

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32385669/0001-35
Razão Social: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Endereço: RUA CAMPOS SALES 1256 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019020207473669422283

Informação obtida em 14/02/2019, às 12:03:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Fis P.M.C. 178
Rub [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.385.669/0001-35

Certidão n°: 167781300/2019

Expedição: 14/02/2019, às 12:15:04

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 32.385.669/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



HOSPITAL DONA NILZA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

CGC: 32.987.802/0001-23

INSCR. EST.: ISENTO

AV. GASPAR DUTRA, 594 - FONE 3546-1390 - FAX 3546-1152 - E-mail: hospitaldonanilza@hotmail.com - CLÁUDIA - MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA, com sede e endereço na Avenida Eurico Gaspar Dutra nº 594, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 32.987.802/0001-23 e Inscrição Estadual isento, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.385.669/0001-35, inscrição estadual ISENTO, estabelecida a Rua Campos Sales nº 1256, bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade na prestação do serviço (coleta e realização de exames laboratoriais) e prazo de entrega, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cláudia-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Petrucci & Petrucci Ltda
CNPJ 32 987 802/0001-23

HOSPITAL DONA NILZA

Fls	P.M.C. 80
Rub	

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

ANEXO VI

**LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA ME – CNPJ: 32.385.669/0001-35**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

LABVIDA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 32.885.669/0001-35 e inscrição estadual ISENTO, estabelecida a RUA CAMPOS SALES, 1256, bairro CENTRO, Município de CLAUDIA, estado de MATO GROSSO, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLAUDIA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lilian Flávia Feldhaus

LILIAN FLAVIA FELDHAUS

32.385.669/0001-35
**LABVIDA LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA - ME**
R. Campos Sales, 1256
Centro
CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

P.M.C.
Fis 181
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

ANEXO VII

**LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
LTDA ME – CNPJ: 32.385.669/0001-35**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 32.385.669/0001-35 e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida a RUA CAMPOS SALES Nº 1256, bairro CENTRO, Município de CLAUDIA, estado de MATO GROSSO, CEP 78.540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLAUDIA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lilian Flávia Feldhaus

LILIAN FLAVIA FELDHAUS

32.385.669/0001-35
**LABVIDA LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS
LTDA - ME**
R. Campos Sales, 1256
Centro
EP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Douglas

P
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.G. 182
Rub	



Labvida
Laboratório de análises clínicas

(66) 99606-2096 (66) 99675-3858 labvida@outlook.pt

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

CERTIFICAÇÃO
@PNCQ
Programa Nacional de
Controle de Qualidade

ANEXO VIII

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA ME – CNPJ: 32.385.669/0001-35

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 32.385.669/0001-35 e inscrição estadual nº ISENTO estabelecida a RUA CAMPOS SALES Nº 1256, bairro CENTRO, Município de CLAUDIA, estado de MATO GROSSO CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLAUDIA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lilian Flávia Feldhaus

LILIAN FLAVIA FELDHAUS

32.385.669/0001-35
LABVIDA LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA - ME
R. Campos Sales, 1256
Centro
EP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Douglas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls P.M.G. 183
Rub [Handwritten]

Prefeitura Municipal de Cláudia

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

ANEXO IX

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

CNPJ: 32.385.669/0001-35

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A Signatária LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 32.385.669/0001-35, estabelecida a RUA CAMPOS SALES, bairro CENTRO, Município de CLAUDIA, estado de MATO GROSSO CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CLAUDIA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lilian Flavia Feldhaus

LILIAN FLAVIA FELDHAUS

Docyari

32.385.669/0001-35
LABVIDA LABORATÓRIO
DE ANALISES CLÍNICAS
LTDA - ME
R. Campos Sales, 1256
Centro
EP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C. 84



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

C.R.B.M 3ª REGIÃO

Jurisdição: MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)

DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome fantasia: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Razão social: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Tipo de Inscrição: PJ-Matriz

Nº Inscrição: 19/4526

CNPJ:32385669000135

Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº 1256, CENTRO, CLÁUDIA - MT

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com artigo 205 do referido código, por não existirem em nome da empresa acima identificada débitos em acordo administrativo. Fica ressalvado o direito do CRBM-3 inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas.

A presente certidão tem validade até **até 31/03/2020**.

Atividade principal:

LABORATÓRIO CLÍNICO

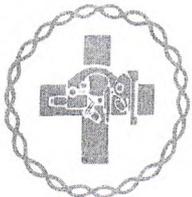
Código de controle da certidão: **93682/NET**

Consulte nosso site para validar a autenticidade desta Certidão. Sistema on-line / Conferencia de Certidão.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Emitida em: **5 de Fevereiro de 2019**

<p>A autenticidade deste pode ser conferida pelo site www.crwm3.gov.br – Sistema on-line – Conferência de certidão. Digite: 93682/NET em seguida 19/4526. Em caso de dúvida entre em contato com o CRBM-3 no numero (62)3215-1512.</p>	<p>Protocolo de saída via sistema INCORPWARE/NET: 93682/NET CERTIDÃO DE REGULARIDADE NET CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 5 de Fevereiro de 2019</p>	<p> Dr. Renato Pedreiro Miguel Presidente da Comissão de Ética do CRBM-3</p>
--	--	---

P.M. 985
Fls _____
Rub _____



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Rua 112, Nº 137, QD F36 LT 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-150
telefone / fax: (62) 3215-1512 email: contato@crbm3.org.br



CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT Nº 93684/NET

Exercício de 2019 ✓
Válido até 31/12/2019

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a):

Nome: LILIAN FLAVIA FELDHAUS

CPF: 04184260152 inscrição no CRBm - 3ª Região Nº 6906

Habilitação: Biomedicina Estética

Habilitação: Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa:

Razão Social: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº 1256 - Bairro: CENTRO - Cidade: CLÁUDIA - UF: MT - CEP: 78540-000
CNPJ: 32385669000135 Inscrição do CRBM-3 Nº 19/4526.

Validade da habilitação:

Validade da habilitação:

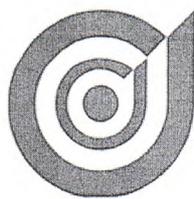
Consulte nosso site para validar a autenticidade desta Certidão.
Site: www.crbm3.gov.br / E-mail: protocolo@crbm3.gov.br

Este Certificado deverá ser afixado em local visível e sua cópia deverá ser apresentada no ato da renovação do Alvará Sanitário.

Rs P.M.C. 186
Rub

Goiânia, 05 de fevereiro de 2019

Dr. Renato Pedreiro Miguel
Presidente da Comissão de Ética do CRBM-3



PNCQ[®]

Provedor de Ensaços de
Proficiência para
Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue e
Organizações de
Diagnóstico in vitro e
Alimentos.



Habilitação
ANVISA
REBLAS
REBLAS 080
Provedor de Ensaço
de Proficiência

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) **LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** situado na RUA CAMPOS SALES, 1256 - CENTRO - CLÁUDIA - MT, sob a responsabilidade técnica do(a) LILIAN FLAVIA FELDHAUS, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 09631, conforme disposto no contrato assinado em 30/01/2019.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019

Fls	P.M.C. 187
Rub	

Empresa certificada
pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
Sob o número 23.008/04

2019-01-30 18:00

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Douglas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RECIBO DE DOCUMENTOS PROTOCOLO Nº. 35697.11389.2019

Data: 06/02/2019 15:16:35

Situação Protocolo: Finalizado

Código Estabelecimento: 11389

Estabelecimento: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Município: CLAUDIA

Regional: REGIONAL DE SINOP

OBJETO(S) DA(S) SOLICITAÇÃO(ÕES):

Usuário do sistema: CLENIFIEL

Análise de projeto arquitetônico

DOCUMENTOS:

Entregue? Restrição

DOCUMENTOS:	Entregue?	Restrição
Cópia da ART – CREA de autoria do projeto (quitada)	S	2
Formulário de análise de projeto arquitetônico	S	3
Formulário de Solicitação da Vigilância Sanitária	S	1
Memorial Descritivo	S	2
Projeto arquitetônico completo em 2 vias incluindo o layout das instalações)	S	2
Relatório técnico com as atividades a serem desenvolvidas	S	2
Taxa de análise de projeto	S	2

DOUGLAS BATTISTI ARCHER

CPF: 95059776115

CLENIFIEL



2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDORIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78640-000 - CLAUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 25 de fevereiro de 2019 15:16

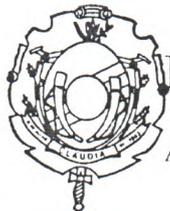
Cod. Atc: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: BFA 53548 Att Mariusa
Emolumentos: R\$2,94 ISSQN: R\$0,06 TOTAL: R\$3,00

Marcos Antonio Marques
Tabela Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.us.br/selos

Fls 188
Pub

Douglas

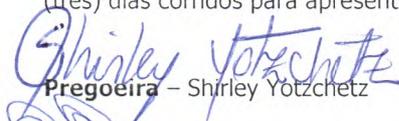


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 R.P

Ao Vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Celir Coan, ao Fiscal de Contrato ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº 32.385.669/0001-35, representada pela Srª. Lilian Flavia Feldhaus, Portadora do CPF nº. 041.842.601-52 e RG nº 2279586-3 SSP/MT, e a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.946.372/0001-08, representada pelo Sr. Douglas Bedendo, inscrito no CPF nº.016.918.371-80 e RG nº 1829069-8 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os exames, **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, apresentou o valor total de R\$ 378.934,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital, e a Empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, apresentou a proposta no valor de R\$ 400.245,90 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que as empresas baixassem os valores dos serviços os mesmos ofertaram lances conforme Mapa Comparativo em anexo, sangrando-se vencedora a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, com o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante da empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, manifestou o interesse de interpor recurso, onde alega, que a empresa vencedora não apresentou na Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica item IV, alínea G, o Certificado de controle de qualidade externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de qualidade (PNCQ), a empresa acusa que a vencedora do certame apresentou uma declaração ao invés do certificado. Abriu-se o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação formal do recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

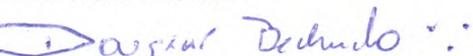

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Celir Coan

EMPRESAS PARTICIPANTES:


LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Lilian Flavia Feldhaus


BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME
Douglas Bedendo

Fls	P.M. 90
Rub	0

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
Protocolo Nº	5779
Data	01 / 03 / 19
Hora	12:28
Assunto	
M. Gabriel	
RUBRICA	

BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,

peessoa jurídica de direito privada, regularmente inscrito sob o CNPJ 17.946.372/0001-08, sediado na Rua das Tamareiras, nº 682, Térreo, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78556-050, e-mail: biodonna.lab@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador, **DOUGLAS BEDENDO**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n. 1829069-8 SSP/MT e CPF n. 016.918.371-80, residente e domiciliado na Rua das Tamareiras, nº 932, Jardim Botânico, Município de Sinop/MT, CEP 78556-050, por intermédio de sua procuradora, que esta subscreve, com escritório Profissional na Avenida das Figueiras, nº. 582 B, CEP: 78550-364, nesta cidade de Sinop/MT, telefone (66) 3531-2831 e e-mail: guiseladaiana@hotmail.com, local onde recebe as notificações e intimações, apresentar: **RECURSO**, ao Pregão Presencial Nº. 005/2019 R.P.

Avenida das Figueiras, nº 582 B, Centro - CEP: 78550-364 - Sinop/MT
E-mail: guiseladaiana@hotmail.com - (66) 99997-5115/ 3531-2831

P.M.C.	
Fis	191
Rub	0

Guisela Daiana Noronha Dornelles

Advogada

OAB/MT 25.456/O

Em 27 de fevereiro de 2019, no município de Cláudia/MT, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 005/2019, com o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

Como consta no edital publicado na data e hora aprazada, fizeram presentes as seguintes empresas: LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 32.385.669/0001-35, representada pela Sra. Lilian Flávia Feldhaus, e a empresa BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME, inscrito sob o CNPJ 17.946.372.0001-08, representado pelo Sr. Douglas Bedendo.

Com a abertura dos envelopes, constatou que a empresa Bio Donna Laboratório Clínico da Mulher LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 400.245,90 (quatrocentos mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), e a empresa Labvida Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME, apresentou proposta no valor de R\$ 378.934,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais).

Apos a abertura dos envelopes passou para a fase de pregão, quando as empresas baixaram os valores ao ponto de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), apresentado pela empresa Labvida Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME, qual sagrou-se vencedora do certame.

Ao conferir a documentação apresentada pela empresa vencedora, conforme exigência do edital, constatou a ausência do Certificado de Controle de Qualidade Externo, qual é emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

O Certificado de Controle de Qualidade Externo é meio pelo qual afere a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados para realizar os exames. Este Certificado é emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

Avenida das Figueiras, nº 382 B, Centro - CEP: 78550-364 - Sinop/MT
E-mail: guiselaiana@hotmail.com - (66) 99997-8115 3531-2831



Fis	P.M. 992
Rub	

Após realizar o cadastro junto ao PNCQ, será encaminhado amostra de materiais para o Laboratório cadastrado realizar os exames solicitados e posterior envio para comparativo com os resultados alcançados pelo PNCQ.

Este processo de Certificação do Laboratório é composto por diversas fases, com o envio de diferentes materiais para comparativo, podendo levar até 12 (doze) meses para certificar, contado da data do protocolo de entrada para alcançar a Certificação, vejamos o manual de certificação PNCQ 2016/2017, item 8.3, página 47:

"No final do relatório de avaliação anual é emitido um certificado em consonância com o percentual de acertos, para que o Laboratório Participante possa verificar seu desempenho analítico do ano.

Neste certificado estão indicadas também quais as especialidades em que o Laboratório Participante foi avaliada, no ano "

Ou seja, o simples protocolo (declaração), não substitui o CERTIFICADO emitido pelo PNCQ, visto a certificação ser emitida após diversos teste laboratoriais com aproveitamento superior a 80%, comparadas com os resultados alcançados pelo PNCQ.

Desta forma, a declaração apresentada pela empresa participante não substitui o Certificado exigido no edital, conforme alínea g do inciso IV, do item 8, vejamos:

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

(...)

g) Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ)...

A apresentação de declaração (protocolo), emitida pelo PNCQ, não substitui o Certificado de Controle de Qualidade Externo, qual é emitido após diversos testes de qualidade, nas amostras laboratoriais.

Gúisela Daiana Noronha Dornelles

Advogada

OAB/MT 25.456/O

A declaração afirma que o Labvida Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME, realizou cadastro junto ao PNCQ, para receber as amostras de material, para submeter a avaliação externa e não que o Laboratório foi submetido aos testes e obteve resultado positivo.

A ausência do certificado poderá acarretar enormes prejuízos aos municípios, visto não haver uma garantia sobre as amostras coletadas e os efetivos resultados, podendo levar a resultados laboratoriais divergentes.

Com isso, a falta deste documento obrigatório desclassifica a empresa vencedora.

Observa que no edital, está expresso que não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos no edital, conforme item 8.4 do 8 - DA HABILITAÇÃO, vejamos:

"...8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos."

O edital é claro ao exigir o Certificado de Controle de Qualidade Externo, emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), e não uma Declaração de Participação.

A exigência do Certificado de Controle de Qualidade Externo, emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), não é apenas uma simples exigência do edital e sim, um atestado para melhor controle sobre os resultados dos exames laboratoriais, para que haja um parâmetro de qualidade.

Portanto, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser desclassificada, levando em consideração a ausência de documentos obrigatórios exigidos no edital de convocação *Pregão Presencial nº 005/2019 - Registro de Preço*.

Avenida das Figueiras, nº 883 B, Centro - CEP: 78550-364 - Sinop/MT
E-mail: guiseladainaca@hotmail.com - 1661 99997-5115/3531-2831

Quisela

Fis.	P.M.C. 1914
Rub.	0

Em observação ao edital 005/2019 de procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial do município de Cláudia/MT, mais especificamente no item 8, sub item II, alínea *a e c*, quanto a qualificação econômica, podemos analisar a exigência da demonstração contábeis do balanço patrimonial do exercício de 2017, para apresentar a boa situação financeira da empresa, sendo vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Ou seja, a empresa aberta a 50 (cinquenta) dias, não tem como comprovar sua boa situação financeira, visto não ter apresentado o balanço patrimonial do exercício social de 2017, apresentando apenas balancetes o que é vedado pelo edital, analisamos:

II - S - DA HABILITAÇÃO

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstração contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2017, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) ...

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade."

Ainda, no sub item *c* exige a Certidão Negativa de Falência e Concordata, datada no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

Como uma empresa com abertura a 50 (cinquenta) dias, pode apresentar uma Certidão Negativa de Falência e Concordata de no máximo 60 (sessenta) dias.

No caso a empresa vencedora do certame não apresentou os documentos exigidos no edital, devendo ser desclassificada do certame licitatório.

Guisela

Ainda, o edital no item 3.2, alínea e, traz os impedimentos para participar da licitação como empresas de propriedade de servidor público ou agentes políticos, ou com parentesco até o terceiro grau, vejamos:

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

(...)

e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerando todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

Ocorre que, o vice-prefeito do Município o Sr. Luiz Anselmo Feldhaus, é tio da empresária Lilian Flávia Feldhaus, sócia da empresa vencedora do certame, confirmando o grau de parentesco até o terceiro grau.

O cargo eletivo de vice-prefeito exerce influência direta com o certame licitatório, a Resolução de Consulta 05/2016 do TCE/MT, exemplifica quais os servidores públicos detenha poder de influência sobre o resultado do certame, conforme segue:

...bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato..."

A relação de parentesco entre a sócia da empresa vencedora do certame e o vice-prefeito está evidente, do mais, ha um vínculo parental entre a leiloeira e a sócia da empresa vencedora do certame, no caso são primas.

Ainda, o que causa estranheza, são os valores ofertados pela prestação dos serviços, já que na abertura dos envelopes a proposta da empresa vencedora era de R\$ 378.934,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais), vencendo o certame com a proposta de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), próximo de 48% abaixo do valor inicial.

Guisela Daiana Noronha Dornelles

Advogada

OAB/MT 25.456/O

Diante dos fatos acima narrados, requer a desclassificação do certame licitatório, a empresa Labvida Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME, em virtude de não ter cumprido as exigências do edital convocatório.

Nestes termos:

Pede e espera deferimento.

Claudio MT, 28 de fevereiro de 2019.


GUISELA DAIANA NORONHA DORNELLES

OAB - MT 25.456/O

Avenida das Figueiras, nº 382 B, Centro - CEP: 78550-364 - Sinop/MT
E-mail: guisclaudiana@hotmail.com - (66) 99997-5115 / 3531-2831

P.M.C. 197	
Fls	
Rub	0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, regularmente inscrita sob o CNPJ 17.946.372/0001-08, sediada na Rua das Tamareiras, n° 682, Térreo, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP 78556-050, e mail: *biodonna.lab@gmail.com*, neste ato representado por seu sócio Administrador, **DOUGLAS BEDENDO**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° 1829069-8 SSP/MT e CPF n° 016.918.371-80, residente e domiciliado na Rua das Tamareiras, n° 932, Jardim Botânico, Município de Sinop/MT, CEP 78556-050.

OUTORGADA: GUISELA DAIANA NORONHA DORNELLES, brasileira, advogada, inscrita na OAB MT sob o n° 25.456/O, com escritório profissional na Avenida das Figueiras, n°, 582-B, Centro - Sinop/MT.

PODERES: para foro em geral, na forma prevista no artigo 105 do Código de Processo Civil, sob a cláusula AD JUDICIA et EXTRA, aos advogados supracitados, a quem confere poderes de representação para promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poder, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato; especialmente, para defender seus interesses, e ao qual feito, facultas-lhes inclusive, com **poderes especiais** para receberem citações/notificações, confessar, transgredir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos e demais procedimentos judiciais necessários, enfim, tudo realizarem e praticarem para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato.

Sinop/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Douglas Bedendo

DOUGLAS BEDENDO

Avenida das Figueiras, n° 582 B, Centro - CEP: 78550-364 - Sinop/MT
E-mail: *guisela@daiana.com* - (66) 99997-5115 / 3531-2831



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13281808






ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 SUELEI CAIARI BONDARA CORNELIUS

PROFISSIONAL
 TONY ALBERTO BOMES CORNELIUS
 IRENE FERZINHA BONDARA

NÚMERO DE REGISTRO
 111748

DATA DE REGISTRO
 15/09/1988

ENDEREÇO
 RUA 1272216 - CEP: 78000-000

CIDADE
 CUIABÁ - MATO GROSSO

UF
 MT



Fls. 199
 Rub. 199



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



2016/2017

MANUAL DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

Nossas
Certificações:



O PNCQ é convocado pelo
Comitê de METRO
COPAC, formado sob direção
do Presidente do
CONEP, para a
SOPREC, em 1992, sob o
número 50/01



Habilitação
ANVISA
REBLAS
REBLAS ANVISA
Programa de Excelência
de Participação

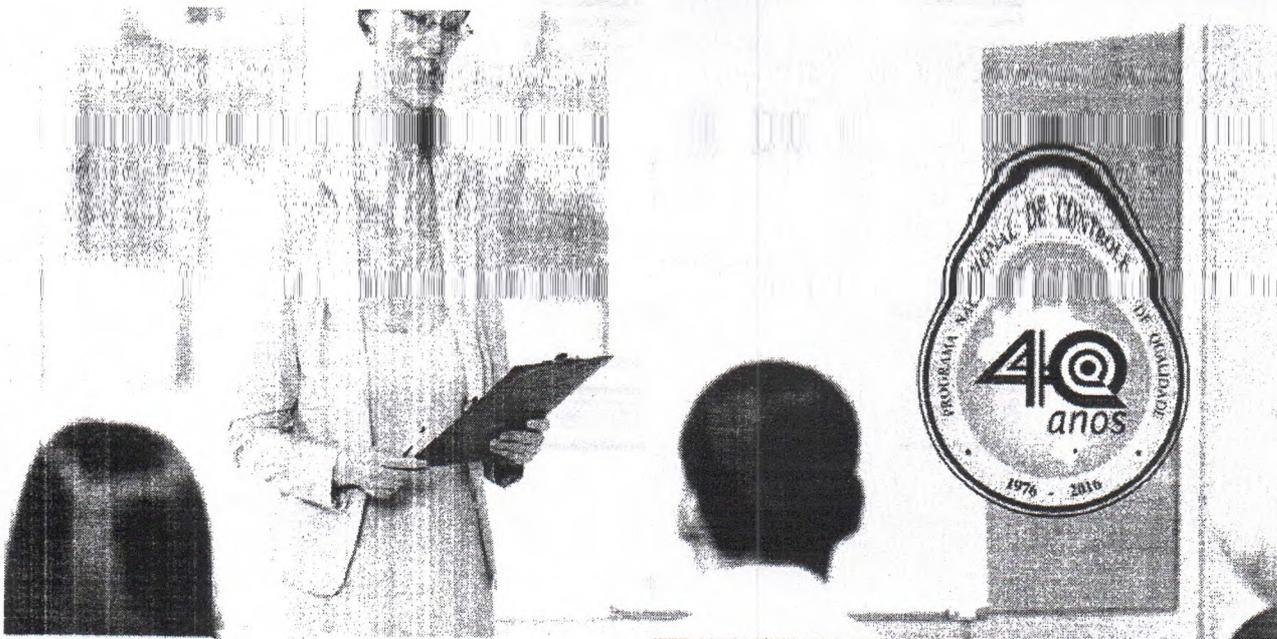


BPF
Certificado BPF
São Paulo
de Trabalho

Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.006/04



Fis	P.M.C
Rub	200



PNCQ GESTOR

Sistema de Gestão da Qualidade

Software PNCQ Gestor, Curso para Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e Consultoria via e-mail.

O PNCQ Gestor auxilia os Laboratórios Clínicos a elaborar e controlar os documentos de um Sistema de Gestão da Qualidade, a fim de solicitar a Auditoria de Acreditação pelo DICQ.

De fácil operação, o software apresenta mais de 80 modelos de documentos elaborados para um laboratório fictício, com a possibilidade de serem livremente adaptados à sua realidade. Também é possível criar pastas e importar documentos para o sistema, em diversos formatos.

Confira as datas e cidades de cursos em todas as regiões do País em nosso site.



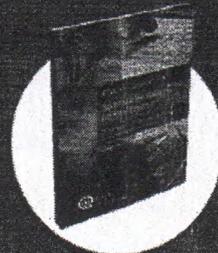
CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

- Mais de 30 modelos de documentos livres para edição
- Grande capacidade de armazenamento
- Configurações e permissões personalizadas
- Relatório de atividades dos usuários
- Criação de usuários limitados



e ainda:

- Legatização de referências
- Criação de pastas e importação de documentos
- Cópia de segurança
- Instalação em rede
- Suporte Técnico



Os modelos de documentos do PNCQ Gestor atendem aos requisitos do Manual para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos do Sistema Nacional de Acreditação – DICQ/SBAC aplicado à norma brasileira ABNT NBR ISO 15189:2015 – Laboratórios Clínicos – Requisitos de Qualidade, Competência Competência e aos requisitos da RDC 302:2005 da ANVISA

ÍNDICE

Apresentação	3
1 Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ	5
2 Descrição do Programa	9
3 Controle Interno da Qualidade - Pro-In	16
4 Controle Externo da Qualidade ou Ensaio de Proficiência - Pro-Ex	26
5 Kit Controle PNCQ	30
6 Amostras-Controlé Destinadas aos Laboratórios Clínicos	31
7 Como Preencher as Planilhas de Resultados	43
8 Avaliações dos Resultados Obtidos pelo Pro-Ex	44
9 Metodologia de Avaliação	47
10 Documentos Comprobatórios de Participação no PNCQ	49
11 Certificados que Atestam o Desempenho do Laboratório Participante ..	50
12 Como Participar do Programa Nacional de Qualidade	54
13 Identificação dos Métodos	55
14 Procedimentos para o Envio de Resultados pela Internet	56
15 Terminologia	59
16 Melhoria da Qualidade dos Laboratórios Clínicos	61

P.M.C.
Fis _____ 203
Rub _____

APRESENTAÇÃO

Prezado associado,

Parabéns pela sua participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

O seu laboratório está entre os muitos Laboratórios Clínicos que têm uma avaliação externa da qualidade que, dentre outras vantagens, propicia um constante aprimoramento científico de sua equipe técnica, garantindo a qualidade dos laudos e valorizando a imagem profissional da empresa.

O seu laboratório, com a avaliação mensal dos resultados, estará de posse de dados para a monitorização do desempenho analítico, assim como a possibilidade, se for o caso, de rever as práticas laboratoriais, para a continuidade ou melhoria da qualidade dos exames.

É importante lembrar que a participação em um Programa Externo de Controle da Qualidade, como o PNCQ, não evitará o aparecimento de não conformidades nas dosagens e avaliações, mas, com certeza, permitirá ao Laboratório Participante identificar como e onde a mesma ocorreu, assim como, qual a ação a ser implementada para evitar a sua repetição.

A observação, a interpretação e as providências a serem tomadas, após o recebimento das avaliações do PNCQ, são de responsabilidade do Diretor do Laboratório Participante, ou do profissional por ele designado para essa função.

Para auxiliar o Laboratório Participante na identificação das não conformidades encontradas, no final deste Manual, está transcrita uma norma do CLSI – Clinical and Laboratory Standards Institute, que trata desse assunto.

O PNCQ é um Provedor de Ensaio de Proficiência ou Programa de Avaliação Externa da Qualidade que pode, muitas vezes, auxiliar e oferecer opções para o aprimoramento da qualidade, colocando à sua disposição um grupo de Assessores Científicos com conhecimentos especializados em várias áreas do Laboratório Clínico.

Este Manual destina-se a fornecer instruções detalhadas aos Laboratórios Participantes do PNCQ sobre como realizar o Controle Interno da Qualidade (PRO-IN) e as dosagens do Controle Externo da Qualidade (PRO-EX), bem como o modo e prazos estabelecidos para o envio dos seus resultados e para sua avaliação pelo PNCQ.

É importante que o Laboratório Participante siga as instruções contidas neste Manual, para que nas suas avaliações sejam utilizados somente resultados obtidos pela mesma metodologia ou pelo mesmo equipamento, como também, seguir corretamente as indicações contidas nas planilhas de resultados que estão disponíveis na Internet, por ocasião da remessa mensal do KIT CONTROLE PNCQ.

O laboratório clínico que está ingressando deve, ao preencher a planilha de resultados, definir os métodos utilizados no laboratório para que sejam avaliados juntamente com os outros que utilizam o mesmo método e que permaneçam cadastrados no Centro de Processamento de Dados - CPD, do PNCQ.

Sem o cadastramento dos métodos utilizados no laboratório, e dos reagentes utilizados, os resultados não serão aceitos pelo programa e nem avaliados.

Quando o seu método não estiver cadastrado, entre em contato por e-mail ou fax, informando-nos, juntamente com o envio de uma literatura ou cópia das instruções de uso dos reagentes, para que seja convenientemente avaliado e inserido na relação, se for o caso. Quando houver mudança de métodos, equipamento ou reagente, o participante deve atualizá-lo diretamente nas planilhas disponíveis na área restrita do site do PNCQ, por ocasião do envio dos resultados.

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

P.M.C. 2004	
Fls	10
Rub	

I - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

I.1 - HISTÓRICO

O PNCQ teve início em 1976, durante a realização do V Congresso Brasileiro de Análises Clínicas em Belo Horizonte - MG, onde foi distribuído a alguns laboratórios um soro liofilizado para determinadas dosagens em bioquímica. Posteriormente outras amostras-controle foram enviadas, sem frequências definidas.

Em 1980, foi firmado um contrato da Sociedade Brasileira De Análises Clínicas - SBAC com uma empresa, terceirizando o PNCQ por 5 anos. Em 1985, sob a presidência do Dr. José Abol Corrêa, a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas assumiu a administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade, dando início a uma fase de crescimento e modernização do Programa, até tornar-se o maior e melhor existente no país.

A partir desta época foram introduzidos novos materiais destinados ao Controle Externo, novas planilhas de resultados e procedimentos informatizados de inserção de resultados no CPD do PNCQ, tornando-se um dos programas mais ágeis na divulgação de suas avaliações.

Pela divulgação efetuada dessas iniciativas e pela agilização da entrega da avaliação dos resultados, uma considerável adesão de Laboratórios Clínicos vem se processando continuamente, chegando em 2016 com mais de 5000 Laboratórios Participantes.

I.2 - PATROCÍNIO

O PNCQ é patrocinado pela SBAC, é uma empresa técnico-científica produtora de amostras-controle e provedora de ensaios de proficiência e avaliação externa da qualidade para Laborató-

rios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico "in vitro" e Laboratórios de Controle de Qualidade de Alimentos, administrada sob a forma de Governança Corporativa.

I.3 - OBJETIVOS

- a. Divulgar e implantar em todo o Território Nacional o Programa de Controle Externo da Qualidade - PRO-EX ou Ensaio de Proficiência, destinado aos Laboratórios Clínicos e Serviços de Hemoterapia e Bancos de Sangue, monitorando seu desempenho analítico;
- b. Obedecer às normas internacionais preconizadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pela Federação Internacional de Química Clínica - IFCC, Confederação Latino-americana de Bioquímica Clínica - COLABIOCLI e Normas ABNT ISO 15.189 - Laboratórios Clínicos - Requisitos de qualidade e competência e ABNT ISO 17.043 - Avaliação de conformidade - Requisitos gerais para ensaios de proficiência. Estas normas são utilizadas no planejamento, composição, implantação e avaliação, relativos aos ensaios de proficiência;
- c. Fornecer mediante solicitação, aos Laboratórios Participantes, amostras-controle para o controle interno, necessárias para a avaliação da qualidade nas especialidades e dos seus respectivos analitos examinados;
- d. Prover os Laboratórios Participantes de um questionário de perguntas e respostas sobre as especialidades de Análises Clínicas, destinado à educação continuada do pessoal do Laboratório;
- e. Fornecer instruções técnicas aos Laboratórios

Participantes, sobre a instalação do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, assim como, aquelas referentes às análises a serem realizadas com as amostras-controle do PRO-EX;

- f. Elaborar apostilas sobre assuntos técnico-científicos, administrativos ou de controle da qualidade para auxiliar o Laboratório Participante na sua educação continuada;
- g. Incentivar os Laboratórios Participantes a adquirirem materiais certificados, como termômetros, condutivímetros e pesos, para a calibração e aferição, possibilitando a verificação da conformidade em seus equipamentos e instrumentos;
- h. Avaliar os resultados por rodada dos Laboratórios Participantes, calculando a média de consenso dos métodos, desvio-padrão, coeficiente de variação e desvio relativo à média, assim como, a avaliação anual, fornecendo-lhes um conceito e classificação;
- i. Fornecer aos Laboratórios Participantes, de acordo com as normas próprias, o Selo de Qualidade, o Certificado anual de participação no PNCQ, os Certificados de Excelência e ainda, Assessoria Técnico-Científica;
- j. Incentivar e auxiliar os Laboratórios Participantes a preparar os procedimentos para a implantação de um sistema de gestão da qualidade, compatível com o seu porte e complexidade.

Para esta atividade, em 2009 foi elaborada uma nova ferramenta, denominada **PNCQ Gestor**, para oferecer uma consultoria para os laboratórios clínicos do País com a finalidade de cumprir em sua totalidade as exigências da RDC ANVISA 302:2005, assim como preparar o Sistema de Gestão da Qualidade para a acreditação com base nas normas do DICQ – Sistema Nacional de Acreditação da SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e da ABNT ISO 15.189 – Laboratórios Clínicos – Requisitos de qualidade e competência. Esta ferramenta, **PNCQ Gestor**, consta de um manual com instruções e de um pen drive com

um grande número de documentos modelos, incluindo MQ – Manual da qualidade; PQ – Procedimentos da qualidade; IT – Instruções de trabalho; DC – Descrição de cargos; FR – Formulários; LM – Lista mestra, etc. Estes modelos permitem que o laboratório clínico faça as modificações de acordo com a sua realidade em cumprimento à legislação vigente das vigilâncias sanitárias e das normas de acreditação.

1.4 - CONCEITUAÇÃO

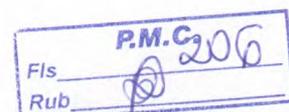
Atendendo às recomendações de organismos internacionais como a OMS - Organização Mundial de Saúde; IFCC - International Federation of Clinical Chemistry and Laboratory Medicine; COLABIOCLI - Confederación Latinoamericana de Bioquímica Clínica; Normas ABNT ISO 15.189 – Laboratórios Clínicos – Requisitos de qualidade e competência, e ABNT ISO 17.043 – Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para ensaios de proficiência e a CLSI – Clinical and Laboratory Standards Institute, o PNCQ está apto a oferecer um Programa de Controle Externo da Qualidade ou Ensaio de Proficiência, que possua por suas normas, frequência e agilização das avaliações, a aceitação e credibilidade nacional e internacional.

O atendimento às normas desses organismos e a participação ativa de seus Assessores em reuniões internacionais, permite ao PNCQ uma constante atualização, mantendo-se nivelado com os melhores programas existentes em outros países.

Participam do PNCQ laboratórios clínicos privados e estatais, bancos de sangue, universidades, serviços públicos civis e militares, além de laboratórios de outros países, o que comprova o seu conceito nos meios científicos do País e de outras nações.

O PNCQ prepara suas próprias amostras-controle em suas instalações no Rio de Janeiro o que facilita e diminui o custo dos seus programas fornecidos aos seus participantes.

Com a capacidade de produção instalada o PNCQ está exportando amostras-controle para países da América Latina e da Europa.



1.5 - EQUIPE TÉCNICA

Há uma Equipe Técnica, encarregada de realizar as gestões de coordenação de todas as atividades-meio e fins do PNCQ, para atingir os seus objetivos. Atualmente, seu Superintendente é eleito pelo Conselho de Administração.

1.6 - EQUIPE DE ACESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

A equipe técnico-científica do Programa Nacional de Controle de Qualidade é formada pelos Assessores Científicos.

Os Assessores são profissionais com conhecimentos e experiência comprovados nas análises clínicas, bancos de sangue e em controle da qualidade, o que valoriza o PNCQ no meio científico nacional e internacional.

Esses profissionais assessoram em toda a área técnica e de controle da qualidade, além de estarem encarregados de estudar o desenvolvimento de novas amostras-controle e sua validação, oferecer assistência técnico-científica aos Laboratórios Participantes e proferir cursos no País e no exterior sobre Controle da Qualidade, Garantia da Qualidade e Gestão da Qualidade Total.

Durante os Congressos Brasileiros de Análises Clínicas, no estande do PNCQ, os Assessores estão à disposição dos Laboratórios Participantes para a discussão dos problemas comuns, além de receberem sugestões para a melhoria do PNCQ.

A maior parte desta equipe participa de reuniões, como membros efetivos de diferentes organismos nacionais e internacionais, com o objetivo de trazer conhecimentos atualizados para a melhoria contínua da qualidade e difusão para os Laboratórios Participantes.

COORDENAÇÃO

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendência / Administração

Dr. José Abol Corrêa
Diretoria de Administração

Dr. Juno Damasceno Silva
Diretoria Técnica

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Diretoria da Qualidade

ASSESSORES CIENTÍFICOS

Dr. Estevão José Colnago
Administração / Microbiologia

Dra. Maria Isabel Figueiras Neufeld
Alimentos / Microbiologia

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Imunologia / Controle de Qualidade

Dra. Maria Elizabeth Menezes
Biologia Molecular

Dra. Alessandra Stefânia Dias
Biologia Molecular / Imunohematologia

Dra. Maria Aparecida dos Reis
Biologia Molecular / Eletroforese

Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Bioquímica

Prof. Mateus Mandu de Souza
Biossegurança / Microbiologia

Dr. Orildo dos Santos Pereira
Citologia clínica

Prof. Celso Rubens Loques Mendonça
Citologia clínica / Sistema de Gestão

Dr. André Luis de Souza
Controle da Qualidade / Imagens virtuais



Dr. Juno Damasceno Silva
Produção e Pesquisa

Prof. Marcos Kneip Fleury
Hematologia

Prof. Paulo Cesar Naoum
Hematologia

Prof. Antonio Walter Ferreira
Imunologia

Prof. Paulo Jaconi Saraiva
Imunologia

Dr. João Batista Costa Neto
Líquor

Prof. Paulo Murillo Neufeld
Micologia

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Parasitologia / Microbiologia

Dr. Mario Teixeira Antonio
Produção e Pesquisa

Dra. Roseana Seabra Nogueira
Produção e Pesquisa

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Produção e Pesquisa

Dra. Andrea Piazza
Sistema de Gestão da Qualidade

Dra. Isabeth Gonçalves Silveira
Sistema de Gestão da Qualidade

Dr. Luiz Fernando Barcelos
Sistema de Gestão da Qualidade

Dr. Amadeo Sáez Alquezar
Sorologia para Bancos de Sangue

Dra. Anna Carolina Perssonelli Serra
Toxicologia

Dr. Robson Ferreira Ferraz Santos
Toxicologia / Urinálise / Autoimunidade

2 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O PNCQ disponibiliza para os seus participantes os seguintes programas:

1. Programas Básico e Avançados, para avaliação e desempenho analítico dos Laboratórios Clínicos, acompanhado de outro, essencialmente educacional, destinado ao treinamento do pessoal envolvido nas dosagens laboratoriais;
2. Um programa destinado aos Hemocentros e Bancos de Sangue para avaliação das determinações sorológicas exigidas pela legislação vigente;
3. Um programa destinado aos Laboratórios de Controle da Indústria de Alimentos e Análise de Água;
4. Um programa destinado aos Laboratórios de Biologia Molecular;
5. Um programa destinado aos Laboratórios de Citologia.

2.1 - PROGRAMA EXTERNO DA QUALIDADE OU ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS - PRO-EX

É constituído de dois tipos, de acordo com a quantidade e complexidade de suas amostras-contrôle: **Programa Básico** e **Programa Avançado**.

2.1.1 - O PROGRAMA BÁSICO possui os parâmetros mínimos para que o Laboratório Clínico possa avaliar sua qualidade analítica, assim como, credenciar-se a uma acreditação do seu Sistema de Gestão da Qualidade, com as especialidades abaixo relacionadas e seus respectivos analitos.

BIOQUÍMICA BÁSICA

Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa I glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina di-

reta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloretos, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicéridos e Ureia.

HEMATOLOGIA BÁSICA

- a. Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos;
- b. Determinação: Hematócrito e Hemoglobina;
- c. Índices hematimétricos: CHGM, HGM, RDW e VGM.

IMUNOLOGIA BÁSICA

ASO, B-HCG, CHAGAS, HBSAG, HIV, SÍFILIS, VDRL.

MICROBIOLOGIA BÁSICA

- a. Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM;
- b. Cultura, Identificação e TSA.

PARASITOLOGIA BÁSICA

Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

RETICULÓCITOS VIRTUAL

Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea, corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

URINÁLISE BÁSICA

- a. Pesquisa de Elementos Anormais;
- b. Sedimento.

EDUCAÇÃO CONTINUADA BÁSICA - EDUCAC

Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

ESPECTROFOTOMETRIA BÁSICA

Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros (Opcional para os laboratórios que não possuem estes equipamentos).

2.1.2 - O PROGRAMA AVANÇADO consta de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Inclui todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

ALIMENTOS-MICROBIOLOGIA

Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium sulfito* reductor a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus* coagulase positiva, *Listeria monocytogenes*.

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA

Cloro residual livre, Condutividade, pH, Resistividade, Acidez, Alcalinidade, Silicatos e Substâncias oxidáveis.

AUTO-IMUNIDADE

Anti-citoplasma de neutrófilos, Anti-CCP, Anti-DNA, Anti-gliadina-IgA, Anti-gliadina IgG, Anti-Jo I, Anti-LKMI, Anti-microssomal (Anti-TPO), Antimitocôndria, Antimúsculo estriado, Anti-músculo

liso, Anti-RNP, Anti-Scl-70, Anti-SM, Anti-SSA-Ro, Anti-SSB-La, Anti-tireoglobulina, ASCA IgA/IgG e FAN (Hep2/2000).

CISTATINA C

CITOMETRIA DE FLUXO

CD3+; CD3+/CD4+; CD3+/CD8+; CD3-/CD16+ CD56+; CD19+; CD34 e CD45+.

COAGULAÇÃO

- a. Tempo e atividade protrombínica (TAP);
- b. Tempo de tromboplastina parcial (PTT);
- c. Fibrinogênio.

D-DÍMERO

DENGUE

IgG e IgM.

DENGUE NS1

NS1.

DROGAS DE ABUSO

Ácido lisérgico LSD, Etanol, Canabinóides, Cocaína, Codeína, D-Anfetamina, D-Metanfetamina, Desipramina, Feniclidina, MDA, MDEA, MDMA-Ecstasy, Metadona, Metaqualone, Morfina, Nordiazepan, Propoxifeno e Secobarbital.

DROGAS EM CABELO, PESQUISA

Anfetamina, BEG, Codeína, Fenpropex, MDA, MDEA, MDMA, Metadona, Metanfetamina, Morfina, THC-COOH.



DROGAS IMUNOSSUPRESSORAS

Tracolimus, Sirulimus e Cidosporina.

DROGAS TERAPÊUTICAS

Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina e Vitamina B12.

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

Hemácias em solução estabilizadora.

ELETROFORESE DE PROTEÍNAS

Proteínas totais e Fracionamento eletroforético.

ESPERMOGRAMA

Imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

FATORES DA COAGULAÇÃO

Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina anti-hemofílica B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

GASOMETRIA

Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO₂ total, Glicose, HCO₃⁻, Lactato, PCO₂, pH, PO₂, Potássio e Sódio.

GLICOSE TLR / POCT

Glicemia Capilar

HEMATOLOGIA II

Imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.

HEMOGLOBINA GLICADA

Sangue específico para hemoglobina glicada.

HEMOPARASITOLOGIA

Imagens virtuais de amostra sanguínea.

HORMÔNIOS

ACTH, Aldosterona, Androstenediona, B-HCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estriol, Ferritina, FSH, GH, Insulina, LH, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona livre, Testosterona total e TSH.

IMUNO-HEMATOLOGIA

Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.

IMUNOLOGIA ESPECIAL

Hantavírus, Influenza, Febre maculosa e Sarampo.

IMUNOLOGIA AVANÇADA

a. Doenças infecciosas: Anti-HBe, Anti-HBs, Anti-HCV total, Anti-HIV 1/2, CMV IgG, CMV IgM, HAV IgG, HAV IgM, HBc IgG, HBc IgM, HBeAg, HBsAg, Herpes IgG, Herpes IgM, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Toxoplasmose IgG e Toxoplasmose IgM;

- b. Provas reumáticas: Fator Reumatóide (Látex ou Waaler Rose), Mononucleose e Proteína C Reativa;
- c. Imunoglobulinas: IgA, IgE, IgG e IgM
- d. Complementos: C3 e C4.

LEPTOSPIROSE, PESQUISA

LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO - LCR

Aspectos físicos, Cloretos, Glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.

LÍQUIDOS CAVITÁRIOS

Aspectos físicos, Ácido láctico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, Polimorfonuclear, e Mononuclear, pH, Proteínas e Triglicérides.

MARCADORES CARDÍACOS

BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.

MARCADORES TUMORAIS

AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida prostática, PSA e PSA livre.

MEDICINA DO TRABALHO

Veja TOXICOLOGIA/MEDICINA DO TRABALHO.

MEDICINA ORTOMOLECULAR

Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.

MICOLOGIA

Culturas, lâminas e EDUCAC.

MICOLOGIA VIRTUAL (MICOLÓGICO DIRETO)

Imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.

MICROALBUMINÚRIA

MICROBIOLOGIA DE ÁGUA

Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliformes totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*.

MICROBIOLOGIA DE ÁGUA (ABASTECIMENTO)

Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.

MICROBIOLOGIA DE ÁGUA PARA DIÁLISE

Determinação de Endotoxina.

MICROBIOLOGIA DE COSMÉTICOS

Micro-organismos aeróbios, mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.

ROTAVÍRUS, PESQUISA

SANGUE OCULTO

Amostra-controle representando o material biológico.

P.M.C.	
Fis	212
Rub	0

TOXICOLOGIA/MEDICINA DO TRABALHO

Amostra 01 (urina sintética): Ácido delta-aminolevulínico, Alumínio, Arsênico, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Creatinina, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco;

Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-tiotiazolidina, Ácido fenilglicólico, Ácido hipúrico, Ácido mandélico, Ácido metil-hipúrico, Ácido trans-transmucônico, Ácido tricloroacético, Creatinina, Fenol, N-metil Formamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;

Amostra 03 (urina sintética): Acetona, Creatinina, Etanol, Hexanodiona, Metanol, Metiletilcetona e Metilisobutilcetona;

Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Carboxihemoglobina, Chumbo, Manganês, Mercúrio, Meta-hemoglobina e Selênio.

TRIAGEM NEONATAL

17-OH Progesterona, Fenilcetonúria (PKU), Hemoglobinopatias (Hb A1, Hb A2, Hb C, Hb D e Hb F), T4, Tripsina Imunoreativa, e TSH.

URINÁLISE II AVANÇADA

Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Uréia.

VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)

Sangue estabilizado para VHS.

VITAMINA D

2.1.3 - BIOLOGIA MOLECULAR

DOENÇAS INFECCIOSAS

Chlamydia trachomatis qualitativo; HBV quali-

tativo / quantitativo; HCV qualitativo / quantitativo / genotipagem; HIV qualitativo / quantitativo; HPV qualitativo; HSV qualitativo; *Mycobacterium tuberculosis* / GeneXpert qualitativo; Zika vírus qualitativo / quantitativo.

GENÉTICA

Forense; aternidade / Maternidade.

2.1.4 - CITOPATOLOGIA

Imagens virtuais de esfregaços de secreções cérvico-vaginais e de líquidos biológicos;

Questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.1.5 - BANCOS DE SANGUE E SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

HEMOCOMPONENTES

Fator VIII, Hemocultura, Hemograma completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas) e PTT.

SOROLOGIA

18 amostras de soro com reatividade variável para Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I/II, Anti-T. cruzi (Chagas), HBsAg e Sífilis.

PROGRAMA DE NAT* NUCLEIC ACID TEST

HBV, HCV e HIV.

*Uso obrigatório para triagem de doadores nos Bancos de Sangue do Brasil.

PROGRAMA DE IMUNO-HEMATOLOGIA

Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto (PAI), Identificação de anticorpo irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova cruzada.

P.M.C. 213	
Fls	213
Rub	01

NOTAS:

- a. Para ser avaliado, o Participante deve realizar todos os analitos que realmente dosa em seu laboratório, de acordo com a RDC ANVISA 302 de 13/10/2005;
- b. Os Laboratórios Especializados inscritos no PNCQ devem realizar somente os analitos de sua especialidade;
- c. As amostras-controle do Programa Básico são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes e, as devoluções, dos resultados devem ser, no mínimo de 11 dos 12 lotes por ano, para que sejam realizadas a avaliação anual e a certificação do desempenho da qualidade, com a emissão do certificado de participação correspondente;
- d. Os Participantes, ao assinarem o contrato de participação, devem definir em qual Programa do PNCQ querem participar: o Básico, e quais os Avançados;
- e. O Programa Básico tem um custo fixo, e o Avançado um custo de acordo com as especialidades contratadas. O custo mensal do Programa Básico e do Programa Avançado é determinado em contrato, conforme a tabela de identificação das opções;
- f. Os custos mensais, cujos responsáveis técnicos sejam sócios em dia da SBAC, têm um desconto apreciável;
- g. O PNCQ pode subcontratar e informar aos participantes o fornecimento de amostras-controle de fornecedores qualificados.

3.0 IDENTIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES E FREQUÊNCIA REFERENTES AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ

Tipo de Programa	Opção sim	Frequência de Remessa
Programa Básico (Obrigatório)	X	12 = mensal
Programas Avançados:		
Alimentos-Microbiologia		4= trimestral
Análise Físico Química de Água		4= trimestral
Auto-imunidade		4= trimestral
Biologia Molecular		4= trimestral
Biologia Molecular – HBV qualitativo / quantitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – HCV quantitativo / qualitativo / genotipagem		4= trimestral
Biologia Molecular – HIV qualitativo / quantitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – HPV qualitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – HSV qualitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – Paternidade / Maternidade		4= trimestral
Biologia Molecular – Chlamydia trachomatis qualitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – Mycobacterium Tuberculosis qualitativo		4= trimestral
Biologia Molecular – Zika Virus qualitativo / quantitativo		4= trimestral
Cistatina C		4= trimestral
Citometria de Fluxo		4= trimestral
Citopatologia		4= trimestral
Coagulação		4= trimestral

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____

D-Dímero		4= trimestral
Drogas em Cabelo, Pesquisa		4= trimestral
Drogas de Abuso		4= trimestral
Drogas Imunossupressoras		4= trimestral
Drogas Terapêuticas		4= trimestral
Eletroforese de Hemoglobina		4= trimestral
Eletroforese de Proteínas		4= trimestral
Espemograma		4= trimestral
Fatores da Coagulação		4= trimestral
Gasometria		4= trimestral
Glicose TLR / POCT		4= trimestral
Hematologia II		12= mensal
Hemocomponentes para Banco de Sangue		4= trimestral
Hemoglobina Glicada		4= trimestral
Hemoparasitologia		4= trimestral
Hormônios		4= trimestral
Imuno-hematologia		4= trimestral
Imuno-Hematologia para Banco de Sangue		4= trimestral
Imunologia Especial		4= trimestral
Imunologia I - Avançada		6= bimestral
Líquido Cefalorraquidiano - LCR		4= trimestral
Líquidos Cavitários		4= trimestral
Marcadores Cardíacos		4= trimestral
Marcadores Tumoriais		4= trimestral
Medicina Ortomolecular		4= trimestral
Micologia		4= trimestral
Micologia Virtual (Micológico Direto)		4= trimestral
Microalbuminúria		4= trimestral
Microbiologia de Água		4= trimestral
Microbiologia de Água (Abastecimento)		4= trimestral
Microbiologia da Água para Diálise		4= trimestral
Microbiologia de Cosméticos		4= trimestral
NAT - Nucleic Acid test para Banco de Sangue		4= trimestral
Pesquisa de Dengue		4= trimestral
Pesquisa de Dengue NSI		4= trimestral
Pesquisa de Leptospirose		4= trimestral
Pesquisa de Rotavírus		4= trimestral
Sangue Oculto		4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue		4= trimestral
Toxicologia/Medicina do trabalho		4= trimestral
Triagem Neonatal		4= trimestral
Urinalise II		4= trimestral
Velocidade de Hemossedimentação (VHS)		4= trimestral
Vitamina D		4= trimestral

3 - CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE - PRO-IN

3.1 - INTRODUÇÃO

A implantação, a execução e a avaliação do Controle Interno da Qualidade são de exclusiva responsabilidade do Diretor do Laboratório Participante.

O PNCQ, com o objetivo de auxiliar o Laboratório Participante, na aquisição, implantação e execução do Controle Interno da Qualidade, fornece soro humano liofilizado para o controle interno em Bioquímica, em 2 níveis.

Estas amostras-controle são preparadas no PNCQ de acordo com as normas internacionais específicas.

O PNCQ disponibiliza uma tabela de valores médios obtidos por consenso dos resultados dos Laboratórios Participantes, deste soro controle.

É responsabilidade do Laboratório Participante a confirmação dos valores médios, de acordo com sua variabilidade analítica, a preparação dos Gráficos de Levey-Jennings, a avaliação diária do seu desempenho e a respectiva aplicação das ações corretivas nas não conformidades.

Para auxiliar os Laboratórios Participantes a cumprirem as exigências da RDC ANVISA 302 de 13-10-2005 – Regulamento técnico de funcionamento de laboratório clínico, o PNCQ disponibiliza as seguintes amostras-controle para o Controle Interno da Qualidade:

1. ANTIESTREPTOLISINA O - ASO: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 0,5 mL, Nível Elevado;
2. ANTI-HCV: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 2 mL, Nível Reagente;
3. ANTI-HIV: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 0,5 mL, Nível Reagente;
4. Anti-HBc IgG/IgM: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 0,5 mL, Nível Reagente;
5. Anti-HBe: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 2 mL, Nível Reagente;
6. AUTO-IMUNIDADE: Amostra-controle de soro liofilizado, frasco de 2 mL, Nível 1 e 2;
7. BIOLOGIA MOLECULAR: Amostra-controle de soro liofilizado, para Chlamydia trachomatis, HIV, HCV, HSV, HPV, HBV, Zika e Mycobacterium tuberculosis, frasco com 1,5 mL, Nível Reagente;
8. BIOQUÍMICA: Amostra-controle de soro liofilizado, frascos de 5 e 10 mL, Nível 1 e 2;
9. CITOMETRIA DE FLUXO: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 3 x 1 mL, Nível Variável;
10. CMV - IgG/IgM: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
11. COAGULOGRAMA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível Normal e Elevado;
12. CO-OXIMETRIA: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 2,5 mL, Nível 1,2 e 3;
13. COOMBS DIRETO: Suspensão de hemácias, frascos de 4 mL, Nível 1,2 e 3;
14. COOMBS INDIRETO: Amostra-controle de soro Líquido, frascos de 4 mL;
15. D-DÍMERO: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível 1;
16. DENGUE NS1: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,15 mL, Nível Reagente;
17. DENGUE, PESQUISA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,6 mL, Nível Reagente e Não Reagente;
18. DROGAS DE ABUSO EM CABELO: Sólido, frascos de 100mg, Nível Variável;
19. DROGAS DE ABUSO EM URINA: Amostra-

- controle de soro Líquida, frascos de 2,5 mL, Nível 1, 2 e 3;
20. DROGAS IMUNOSSUPRESSORAS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 2 mL, Nível 1, 2 e 3;
 21. DROGAS TERAPÊUTICAS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 2 mL, Nível 1, 2 e 3;
 22. ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível Variável;
 23. ELETROFORESE DE PROTEÍNAS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 5 e 10 mL, Nível Variável;
 24. ESPECTROFOTOMETRIA: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 4 mL;
 25. FAN: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,2 mL, Nível Normal;
 26. FATOR REUMATÓIDE: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
 27. FATORES DA COAGULAÇÃO: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível Normal;
 28. GASOMETRIA: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 2,5 mL, Nível 1, 2 e 3;
 29. GLICEMIA - TLR (TESTE RÁPIDO): Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 1,0 mL, Nível 1, 2 e 3;
 30. GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH: Suspensão de hemácias, frascos de 4 mL;
 31. HAV IgG/IgM: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
 32. HBeAg: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 2 mL, Nível Reagente;
 33. HCG: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
 34. HEMATOLOGIA (Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas): Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1,5 mL, Nível 1 e 2;
 35. HEMOGLOBINA GLICADA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível Normal e Elevado;
 36. HEMOGLOBINA HEMOCUE: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 1 mL, Nível 1, 2 e 3;
 37. HORMÔNIOS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 5 mL, Nível 1 e 2;
 38. IMUNOHEMATOLOGIA: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 4 mL;
 39. IMUNOLOGIA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 3 mL, Nível Variável;
 40. LÂMINAS BAAR: Amostra-controle de soro Extensão em lâminas, Nível Variável;
 41. LÂMINAS GRAM: Extensão em lâminas, Nível Variável;
 42. LCR / Líquor: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 4 mL, Nível Variável;
 43. MARCADORES CARDÍACOS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível 1 e 2;
 44. MICROBIOLOGIA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL;
 45. MARCADORES TUMORAIS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 2 mL, Nível 1 e 2;
 46. MEDICINA ORTOMOLECULAR: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 3 mL, Nível 1 e 2;
 47. MICROALBUMINÚRIA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1 mL, Nível 1, 2 e 3;
 48. NUCLEIC ACID TEST (NAT) - HBY, HCV E HIV: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 1,5 mL, Nível Reagente e Não Reagente;
 49. PROTEÍNA C REATIVA - PCR: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível 1 e 2;
 50. PTH: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível 1, 2 e 3;
 51. ROTAVÍRUS, PESQUISA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente e Não Reagente;
 52. RUBÉOLA - IgG/IgM: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,3 mL, Nível Re-

Fis	P.M.C. 217
Rub	

agente;

53. SANGUE OCULTO, PESQUISA: Amostra-controle Pastosa, 2 g, Nível Negativo e Positivo;
54. SÍFILIS: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
55. SÍFILIS - VDRL: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
56. SOROLOGIA PARA BANCO DE SANGUE: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 2 e 5 mL, Nível Não Reagente;
57. TOXICOLOGIA/MEDICINA DO TRABALHO: Amostra-controle de soro Liofilizado e Líquida, frascos de 4, 5 e 10 mL, Nível 1, 2 e 3;
58. TOXOPLASMOSE - IgG/IgM: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 0,5 mL, Nível Reagente;
59. URINÁLISE - ANÁLISE BIOQUÍMICA: Amostra-controle de soro Liofilizado, frascos de 5 mL, Nível 1 e 2;
60. URINÁLISE - TIRA REAGENTE: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 10 mL, Nível Reagente e Não Reagente;
61. VITAMINA D: Amostra-controle de soro Líquida, frascos de 0,5 mL, Nível 1 e 2.

O Laboratório Participante que desejar adquirir estas amostras-controle deve entrar em contato com o PNCQ solicitando informação sobre os preços e informando a quantidade de frascos, necessários para a utilização de um ano.

3.2 - COMO IMPLANTAR O CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE

ATENÇÃO

As amostras-controle fornecidas pelo PNCQ são quase todas de origem humana, portanto, o usuário deve tomar as precauções referentes à sua segurança ao manuseá-las e ao meio ambiente, ao descartá-las.

Os Laboratórios Participantes do PNCQ recebem gratuitamente, 2 amostras de soro humano liofilizado para Bioquímica, por rodada, em 2 níveis, para ser utilizado no PRO-IN. No início da utilização do lote recebe também os valores médios por metodologia e ou equipamento, obtidos por consenso entre os resultados dos Laboratórios Participantes do PNCQ.

O Laboratório Participante que necessitar de maior quantidade de soro liofilizado para o PRO-IN, poderá solicitá-lo, pagando o valor estabelecido.

É necessário que o Laboratório Participante estabeleça suas próprias médias, de acordo com a variabilidade analítica existente em seu laboratório.

O Laboratório Participante, para estabelecer estas médias, assim como, elaborar os gráficos do controle interno, pode usar o programa PRO-IN em Tempo Real, disponibilizado gratuitamente na área restrita do participante no nosso site.

A utilização deste programa elimina a necessidade de elaboração manual do Gráfico de Levey-Jennings, pois os cálculos são realizados pelo programa, assim como, o Laboratório Participante pode visualizar e comparar suas médias com a de todos os outros participantes que utilizam o mesmo método.

3.2.1 - DETERMINAÇÃO DA MÉDIA, DESVIO PADRÃO E CV

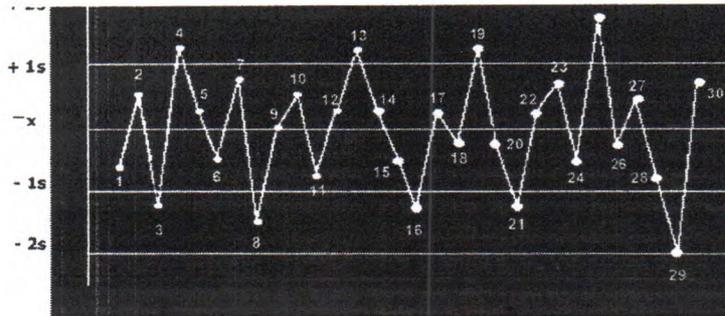
- a. Escolhida a amostra-controle, esta é colocada na rotina, devendo cada analito ser dosado 20 vezes no mínimo, **em dias diferentes**. Registrar cada resultado encontrado;
- b. Determinar o valor médio de cada analito, o desvio-padrão e o coeficiente de variação utilizando a tabela e fórmulas (vide modelos);
- c. Encontrado o valor médio e o desvio-padrão, elaborar o gráfico de Levey-Jennings;
- d. Utilizar diariamente a amostra-controle na rotina ao mesmo tempo em que as amostras dos pacientes, transcrevendo o valor encontrado para o gráfico de Levey-Jennings e aplicar as regras de Westgard (regras de aceite) antes de liberar os resultados dos clientes. Isto



- deve ser feito para todos os analitos;
- e. Os gráficos de Levey-Jennings podem ser preparados através do uso do Programa PRO-IN EM TEMPO REAL disponibilizados em nosso

site, mediante a utilização da senha do participante. É um acesso disponibilizado gratuitamente aos laboratórios participantes

LABORATÓRIOS CLÍNICOS GRÁFICO DE LEVEY-JENNINGS



PRO-IN EM TEMPO REAL

O PNCQ disponibiliza ao Laboratório Participante, gratuitamente, a ferramenta PRO-IN EM TEMPO REAL que auxilia na elaboração e avaliação do seu controle interno com a preparação do Gráfico de Levey Jennings, automaticamente.

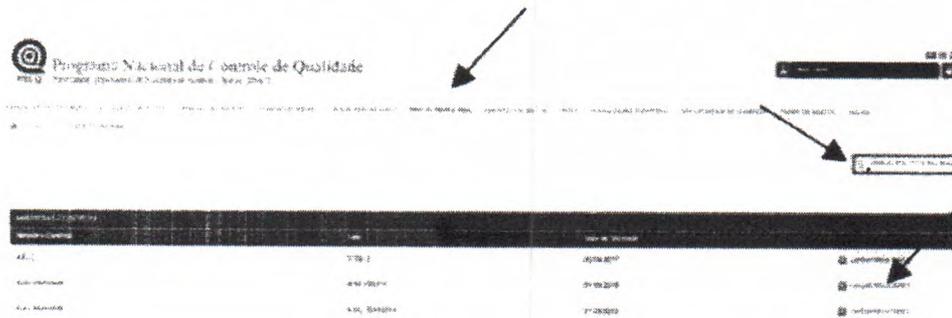
É necessário que o Laboratório Participante estabeleça suas próprias médias, de acordo com a variabilidade analítica existente em seu laboratório.

Após a inclusão do valor encontrado para sua amostra do controle interno na rotina diária é possível

conhecer sua Média, Desvio Padrão (DP) e Coeficiente de Variação (CV%), além de comparar seu desempenho com os de outros participantes que utilizam o mesmo método e aplicar as regras de Westgard.

Basta clicar na aba PRO-IN EM TEMPO REAL, escolher o lote da amostra-controle e clicar em LANÇAR RESULTADOS.

O Manual com o detalhamento do uso desta ferramenta está disponível para consulta, ao lado direito da tela principal.



P.M.C. 219
Fis
Rub

O Laboratório pode escolher a opção para definir as regras de lançamento para compor os Valores Médios. O tipo aqui selecionado será a base dos cál-

culos para validar e montar os lançamentos, através da Média, DP e CV. Esses valores são exibidos na tabela do Cálculo de Médias.

DETAΛHAMENTO DO GRÁFICO

Valores de Referência

- III. Utilizar os Valores de Referência do PNCQ
- I. Utilizar os meus resultados para calcular os Valores Médios
- II. Utilizar os resultados de todos Particpantes para calcular os Valores Médios
- IV. Utilizar os Valores de Referência Próprios

Após estabelecer suas médias, pode utilizar os valores de referência próprios:

VALORES REFERÊNCIA PRÓPRIO

Resultado

84.000

85.000

83.000

Média

84.000

Desvio Padrão

1,41

Coefficiente de Variação

1,7

SALVAR

Os cálculos são automáticos:

CÁLCULOS DE MÉDIAS				
	Media	DP	CV	Qtd
I. Participante	172.000	0.00	0.0	1
II. Todos os Participantes	172.000	0.00	0.0	1
III. Valores Referência PNCQ	165.000	12.00	7.3	0
IV. Valores Referência Próprio	172.000	0.00	0.0	<input type="button" value="DEFINIR"/>

Após selecionar o Constituinte, Equipamento, Reagente e Método, basta escolher a Data, digitar o Resultado e clicar em ADICIONAR para salvar o lançamento.

LANÇAMENTO

Lançamento Resultados

Constituinte
GLICOSE

Equipamento
BIOCLIN 4000

Reagente
BIOCLIN

Método
GLICOSE-OXIDASE

Unidade
mg/dl

Data
11/10/2016

Adicionar Resultado
85

Fis _____
Rub _____
P.M.C. 22L

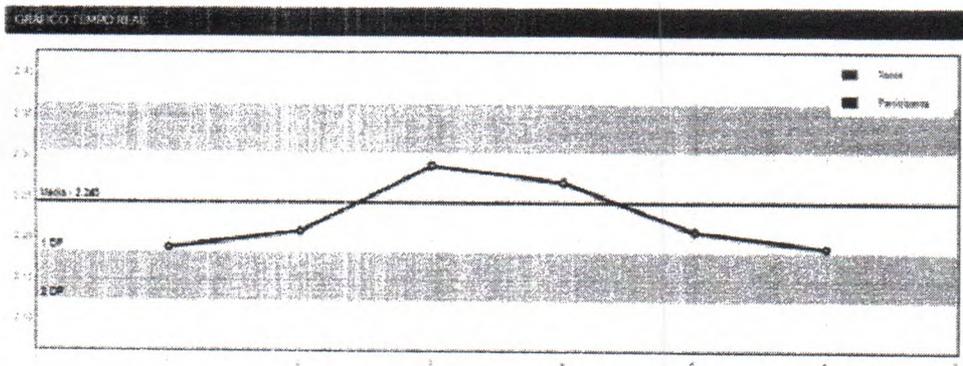
Também pode definir as regras de Westgard a serem aplicadas.

REGRAS DE WESTGARD

- Rejeita-se quando uma única medição de controle excede $+2\sigma$ - 1DP (Obrigatória)
- Alerta quando uma única medição de controle excede $+3\sigma$ - 2DP
- Rejeita-se quando 2 medições de controle consecutivas excederem o mesmo limite $+2\sigma$ - 1DP
- Rejeita-se quando 2 medições de controle consecutivas excederem o mesmo limite de controle $+3\sigma$ - 2DP
- Rejeita-se quando 1 medição de controle exceder o limite $+2\sigma$ e 3 outras -2σ em um mesmo dia
- Rejeita-se quando 3 medições de controle consecutivas estiverem no mesmo lado em relação à média ou soma de 20 ACBAs
- Rejeita-se quando 10 medições de controle consecutivas estiverem no mesmo lado em relação à média ou soma de 20 ACBAs
- Rejeita-se quando se observar 7 períodos de 7 medições de controle no mesmo sentido, ocorrendo progressivamente maior o desvio

SALVAR

Esta ferramenta possibilita a geração do gráfico de Levey Jennings automaticamente:



P.M.C. 222
Fls _____
Rub _____

3.2.2 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRO-IN PELO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

A instalação, a execução e a avaliação dos resultados do PRO-IN, obtidos pelo Laboratório Participante são de exclusiva responsabilidade do Diretor do Laboratório ou de profissional designado por ele para tal função.

A interpretação do valor encontrado com a amostra-controle e a liberação dos exames do dia é também de responsabilidade do Diretor do Laboratório ou de profissional por ele designado.

É importante que todo o pessoal do Laboratório Participante siga os procedimentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos das Boas Práticas de Laboratório Clínico, para garantir a qualidade dos resultados.

3.3 - SUGESTÕES PARA O CONTROLE INTERNO DAS ESPECIALIDADES

3.3.1 - ESCOLHA DA AMOSTRA-CONTROLE

I - Para implantação do controle interno da qualidade em Bioquímica podem ser utilizadas as amostras-controle:

- a. Fornecidas pelo PNCQ mediante solicitação de aquisição;
- b. Comerciais, liofilizadas ou líquidas, provenientes de soro humano ou animal. Para evitar o efeito matriz, sempre que possível, deve ser dada preferência ao material de origem humana;
- c. Proveniente de um "pool" de soro humano, preparado conforme instruções contidas no item 3.4;
- d. Proveniente de um "pool" de soro animal, validado;
- e. Soluções sintéticas ou aquosas, às quais foram acrescentadas as substâncias representativas dos analitos a serem avaliados, com concentrações especificadas.

II - Para determinações imunológicas (imunologia de doenças infecciosas, hormônios, marcadores tumorais, drogas terapêuti-

cas, etc.) podem ser usadas como controle interno as seguintes amostras-controle:

- a. Comerciais, liofilizadas ou líquidas, provenientes de soro humano, fornecidas pelo PNCQ ou outro provedor;
- b. Proveniente de um "pool" de plasma humano, obtidos em Bancos de Sangue ou de amostras de soro do próprio laboratório, e preparado conforme instruções contidas no item 3.4;
- c. Proveniente de soro animal, submetidos à inoculação de antígenos humanos resultantes de patologias a serem examinadas;
- d. Amostra dividida ou teste supervisionado.

III - Para determinações hematológicas podem ser utilizadas como controle interno as seguintes amostras-controle:

- a. Comerciais, oriundas de empresas fabricantes de equipamentos, de reagentes ou de fornecedores de amostras-controle;
- b. Provenientes de provedores de ensaios de proficiência;
- c. Amostras de pacientes do dia anterior;
- d. Regra do três: Multiplicar o valor dos dois primeiros dígitos das hemácias por 3 = Hemoglobina e multiplicar a Hemoglobina por 3 = Hematócrito. É uma fórmula de controle, que não deve ser usado para as determinações destes analitos, pois não representam a realidade quando há microcitose ou macrocitose;
- e. Algoritmo de Bull: VCM, CHCM e HCM;
- f. Amostra dividida ou teste supervisionado.

IV - Para controle interno de coagulação podem ser utilizadas:

- a. Amostras-controle liofilizadas do PNCQ, com INR definido;
- b. Amostra dividida ou teste supervisionado.

V - Para determinações dos elementos anormais e de componentes químicos em urinálise, utilizando as tiras reagentes ("screening") ou métodos para determinações quantitativos que podem ser usadas como controle interno, as amostras-controle:

- a. Amostras-controle Comercial do PNCQ;
- b. Provenientes de provedores de ensaios de

proficiência - PNCQ;

- c. Preparação artificial do próprio laboratório ou "pool" de urina.

VI - Para determinações microbiológicas podem ser usadas como controle interno as amostras-controle:

- a. Bactérias validadas do PNCQ, segunda geração, provenientes da ATCC;
- b. Provenientes de provedores de ensaios de proficiência - PNCQ, com sua identificação validada pelos mesmos.

VII - Para controle interno em Parasitologia, Citologia Clínica, Bacterioscopia e determinação específica do Hemograma:

- a. Sugerimos que o laboratório clínico estabeleça uma rotina de garantia da qualidade, com verificação por outro profissional de 10% das amostras de pacientes positivas para alguma patologia e as negativas, para confirmação dos laudos;
- b. Amostra dividida, ou teste supervisionado. Esta verificação deve ser registrada para comprovar a execução deste processo de validação e de precisão.

VIII - Para controle interno de líquidos biológicos:

- a. Geralmente é um material escasso;
- b. Raramente é solicitado ao laboratório;
- c. Não existem amostras-controle disponíveis;
- d. Testes pluralizados: Proteínas, celularidade, bacterioscopia, cultura, dosagens bioquímicas, etc.;
- e. Sugestão de controle interno: Amostra dividida ou teste supervisionado. Registrar.

Nota: para outras especialidades ou analitos, para os quais não existem amostras-controle disponíveis, o laboratório clínico deve aplicar um método alternativo para este controle. CLSI - GP29-A.

Procedimentos alternativos de controle da qualidade podem ser:

- a. Amostra dividida, em que o laboratório clínico envia para outro laboratório ou outro profissional uma alíquota de sua amostra para confirmação de resultado. Este outro laboratório pode ser o seu laboratório de apoio;
- b. O próprio laboratório deve definir o seu limite de aceitação deste processo, assim como a frequência com que ele deve ser realizado, registrando os resultados obtidos;
- c. Utilização de amostras de clientes em que os resultados foram confirmados por correlação clínica;
- d. Repetição das dosagens sob a supervisão de outro profissional;
- e. Utilização de calibradores de fabricantes dos reagentes;
- f. Utilização das amostras-controle dos provedores de ensaios de proficiência;
- g. Utilização das médias, obtidas em amostras de pacientes;
- h. Utilização das faixas de valores de referência;
- i. Revisão de lâminas por outro profissional ou supervisor, em análises morfológicas.

3.4 - PREPARAÇÃO DE SORO-CONTROLE A PARTIR DE UMA MISTURA ("POOL") DE SORO

É um processo econômico de utilizar um soro-controle para o controle interno em um laboratório clínico.

- a. Coletar diariamente, em frasco plástico as sobras de soros do dia, do próprio laboratório;
- b. Descartar os soros que sejam reagentes para doenças infecciosas, os lipêmicos, os ictericos, com hemólise, contaminados e turvos;
- c. Estocar o frasco no congelador;
- d. Quando obtiver um volume suficiente de soro, retirar o frasco do congelador para descongelar. A descongelação pode ser realizada em Banho Maria a 37° C ou em temperatura ambiente;
- e. Após o descongelamento completo homoge-

neizar por agitação por cerca de uma hora;

- f. Filtrar a mistura através de capa grossa de gaze ou centrifugar em alta rotação para eliminar o máximo de turvação;
- g. Dosar os analitos e avaliar a necessidade de acrescentar os que estão com baixa concentração, de acordo com suas necessidades;
- h. Agitar bem após o acréscimo para dissolver a substância acrescentada;
- i. Filtrar ou centrifugar de novo, se necessário, para diminuir a turvação;
- j. Aliquotar em tubos, em quantidade suficiente para a utilização diária, tampar, rotular e congelar a menos 20° C;
- k. Para a utilização diária retirar um tubo do congelador e deixar descongelar normalmente à temperatura ambiente.

NOTAS:

- a. O manuseio deve ser realizado o mais asséptico possível com o intuito de evitar contaminação do soro controle. Pode ser avaliada a possibilidade de acrescentar Azida sódica (0,1%), para evitar a contaminação, desde que não haja interferência da mesma nas metodologias das dosagens;
- b. O ideal é que o volume do material deve ser o suficiente para a utilização pelo prazo de um ano.

P.M.C. 225	
Fis	
Rub	

4 - CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE OU ENSAIO DE PROFICIÊNCIA - PRO-EX

4.1 - INTRODUÇÃO

- a. O PRO-EX é constituído de uma série de amostras-controle que o PNCQ envia aos Laboratórios Participantes, mensalmente como Ensaio de Proficiência, de acordo com os termos contratuais, com o objetivo do laboratório determinar a precisão e exatidão dos seus resultados.
- b. Estas amostras-controle são enviadas via Sedex aos Laboratórios Participantes dentro do KIT CONTROLE PNCQ, mas as respectivas planilhas para o envio dos resultados estão disponíveis na Internet, no "site" do PNCQ.
- c. Para as determinações nestas amostras-controle, o Laboratório Participante deve seguir as instruções contidas nas planilhas de resultados e colocar na rotina do laboratório.
- d. **Não trate as amostras-controle de modo especial, use-as como se fossem amostras dos clientes.**
- e. O PNCQ envia o KIT CONTROLE PNCQ, sempre numa segunda e terça-feira da 1ª ou 2ª semana de cada mês, para evitar que ele chegue ao destinatário num fim de semana. Portanto, o Laboratório Participante tem no mínimo 15 dias para realizar os exames e responder os questionários, pois a data estabelecida de devolução é o dia 5 do mês seguinte, independente de ser sábado, domingo ou feriado. Este prazo é suficiente para as determinações dos analitos em qualquer tipo de laboratório.

4.2 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRO-EX PELO PNCQ

- a. Ao receber os resultados dos Laboratórios Participantes através da Internet, o PNCQ providencia a avaliação dos mesmos, após o dia 6 de cada mês;
- b. Os analitos são agrupados por métodos ou equipamentos, conforme o caso e submetidos aos cálculos para a obtenção da média, desvio padrão e coeficiente de variação;
- c. Após uma 1ª avaliação, os resultados são reavaliados pelos Assessores do PNCQ. Os dados desta reavaliação serão inseridos no sistema, listados e, havendo conformidade, serão liberados pelo Coordenador Geral ou Assessor por ele designado;
- d. Liberada a avaliação geral do lote pelos Assessores, a avaliação de cada Laboratório Participante será disponibilizada na página da Internet, 48 horas após o início da avaliação;
- e. O resultado da Coordenadoria é o valor numérico do analito obtido pela média de consenso dos participantes ou pelo valor encontrado pelos Laboratórios de Referência do PNCQ;
- f. O resultado qualitativo do analito é obtido através do consenso das determinações e confirmado pelos resultados dos Laboratórios de Referência do PNCQ;
- g. A dispersão do resultado do Laboratório Participante, em relação ao valor do analito, é medida pelo desvio-padrão ou coeficiente de variação;

P.M.C.	
Fis	226
Rub	

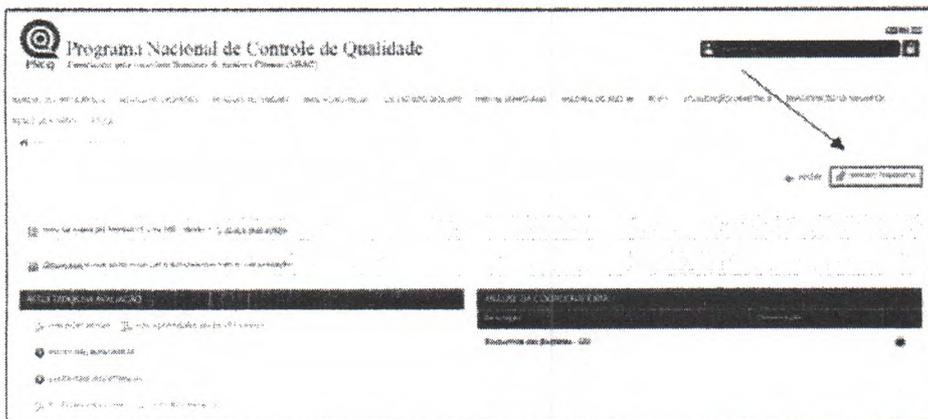
- h. Esta avaliação mensal é a mais importante para o Laboratório Participante, pois permitirá conhecer o seu desempenho mais rapidamente;
- i. Os Laboratórios Participantes que não enviarem os resultados até a data estabelecida não precisam mais fazê-lo por outros meios, pois o resultado da avaliação já está divulgado e não poderão mais ser aceitos;
- j. Nos casos em que o dia 5 cair em um feriado, sábado ou domingo, a remessa dos resultados, continua sendo neste dia e deve ser antecipada, não sendo aceito, em hipótese alguma, a remessa no próximo dia útil. Se houver qualquer problema com o equipamento de informática ou com o acesso à Internet, o laboratório deve entrar em contato com o PNCQ, por e-mail ou fax, antes do dia 5, que será disponibilizado um processo alternativo para o envio dos resultados;
- k. Por esta razão, é importante que os Laboratórios Participantes atendam ou antecipem a data de devolução estabelecida para o envio dos resultados;
- l. Sugerimos enviar alguns dias antes da data limite, pois o sistema via Internet fica saturado no último dia, tornando a remessa lenta;
- m. Quando na avaliação numérica, o desvio-padrão de um analito for maior que a média, aquele analito será excluído da avaliação do lote, pois não será aceito e nem avaliado um resultado com 100% de variabilidade;
- n. Quando em um método não tiver 12 ou mais participantes inscritos, estes participantes serão avaliados pelo Método Especial;
- o. Quando, na avaliação o coeficiente de variação for igual ou superior a 100%, ela é cancelada.

4.3 - GRÁFICO TENDÊNCIA E DESVIO RELATIVO À MÉDIA - DRM

O Gráfico Tendência é disponibilizado gratuitamente ao Laboratório Participante para o acompanhamento e análise de seu desempenho no PRO-EX, com a análise do Desvio Relativo à Média (DRM).

O gráfico pode ser acessado de 2 maneiras:

A partir da tela principal do Lote Avaliado, clicar no botão correspondente, selecionar o período da consulta, a especialidade e o constituinte:



P.M.C. 227
 Fis. _____
 Rub. _____

GRÁFICO DE TENDÊNCIAS - CONCLUIR

Período de Coleta

- Últimos 10 meses
- Últimos 3 meses
- Últimos 12 meses
- Últimos 24 meses
- Comparando 2013 2014
- Comparando 2014 2015

Seleção

- Metodologia de Processos Padronizados
- Metodologia Básica
- Metodologia Avanzada
- Metodologia Básica
- Metodologia - Otimizações Tecnológicas
- Metodologia - Inovações
- Metodologia - Melhorias Técnicas
- Metodologia - Melhorias Operacionais
- Metodologia - Melhorias de Qualidade
- Metodologia - Melhorias de Segurança
- Metodologia - Melhorias de Meio Ambiente

Constituinte

Seleção

- ACIDO ÚRICO
- ALBUMINA
- AMILASE
- BILIRUBINA
- BILIRUBINA
- BILIRUBINA
- CALCIO
- CALCIO IÔNICO
- COLESTEROL
- CREATININA
- FOSF. ALCALINA
- FOSFORO
- GLICOSE
- HCO3 COLEC. TOTAL
- PROTEÍNAS TOTAIS
- TRIG. SAT.
- TRIG. SAT.
- TRIGLICÉRIDOS
- UREIA
- UREIA
- UREIA

A partir da Avaliação Mensal, clicando no ícone do constituinte:

Programa Nacional de Controle de Qualidade

PNCQ

Transmissão para o Sistema de Informação em Saúde (SIS) - (SIS) - (SIS)

ANEXO DE INFORMAÇÕES

Empresa

Programa Nacional de Controle de Qualidade

PNCQ

Transmissão para o Sistema de Informação em Saúde (SIS) - (SIS) - (SIS)

ANEXO DE INFORMAÇÕES

Empresa

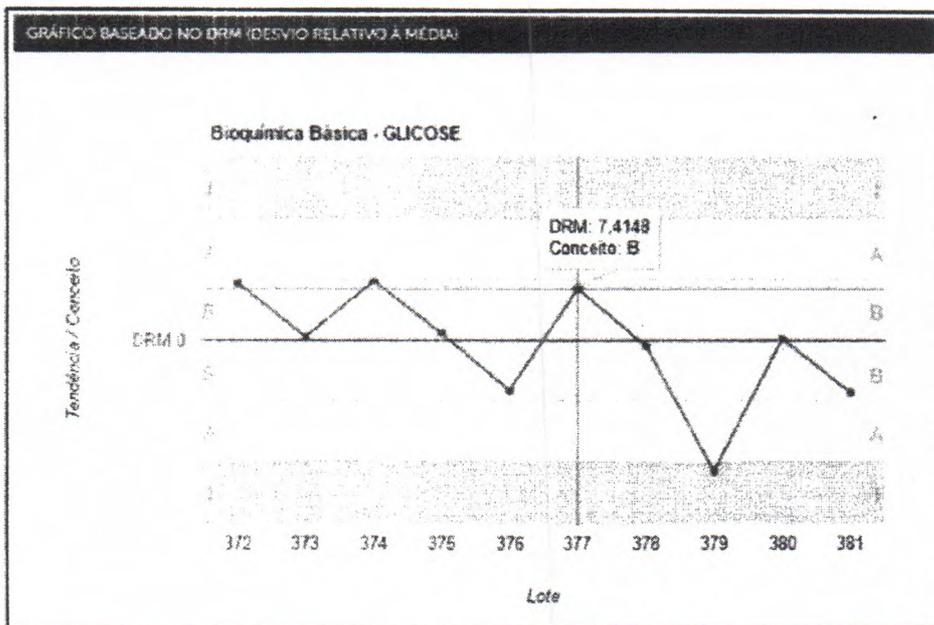
Química Básica

Constituinte	Método	Descrição de Referência	Resultado de Referência - Referência		Resultado de Referência - Referência		Unidade	Intervalo
			Valor	Desvio	Valor	Desvio		
GLICOSE	COLORIMETRICO	Tubo de Referência Normal	102,000	0,0	100	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência Anormalizado	102,000	0,0	100	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	102,000	0,0	100	0,0	mg/dL	0
		Regulador	102,000	0,0	100	0,0	mg/dL	0
FOSFORO	FOTOMETRICO (SPECTROFOTOMETRICO)	Tubo de Referência Normal	2,000	0,0	2,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência Anormalizado	2,000	0,0	2,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	2,000	0,0	2,000	0,0	mg/dL	0
		Regulador	2,000	0,0	2,000	0,0	mg/dL	0
ALBUMINA	QUIMICO (DIFUSÃO)	Tubo de Referência Normal	3,500	0,0	3,500	0,0	g/L	0
		Tubo de Referência Anormalizado	3,500	0,0	3,500	0,0	g/L	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	3,500	0,0	3,500	0,0	g/L	0
		Regulador	3,500	0,0	3,500	0,0	g/L	0
HCO3 COLEC. TOTAL	COLORIMETRICO (SPECTROFOTOMETRICO)	Tubo de Referência Normal	24,000	0,0	24,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência Anormalizado	24,000	0,0	24,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	24,000	0,0	24,000	0,0	mg/dL	0
		Regulador	24,000	0,0	24,000	0,0	mg/dL	0
PROTEÍNAS TOTAIS	BIURETO	Tubo de Referência Normal	6,000	0,0	6,000	0,0	g/L	0
		Tubo de Referência Anormalizado	6,000	0,0	6,000	0,0	g/L	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	6,000	0,0	6,000	0,0	g/L	0
		Regulador	6,000	0,0	6,000	0,0	g/L	0
TRIG. SAT.	ENCLAVADO	Tubo de Referência Normal	150,000	0,0	150,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência Anormalizado	150,000	0,0	150,000	0,0	mg/dL	0
		Tubo de Referência de Qualidade Base	150,000	0,0	150,000	0,0	mg/dL	0
		Regulador	150,000	0,0	150,000	0,0	mg/dL	0

GLICOSE

Fis. P.M.C. 228
 Rub. 228

Das duas maneiras, o gráfico aparecerá automaticamente e, posicionando o cursor sobre o ponto do lote, são exibidos o DRM e o Conceito:



Desta maneira, é possível acompanhar o desempenho do laboratório em cada analito, possíveis tendências, perda de precisão e de exatidão.

Permite ainda a impressão dos gráficos com os respectivos valores de DRM e conceitos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Federação Paulista de Análises Clínicas de Saúde - FAPAS (SP/ABC)

REBLAS

LOTE	DRM	CONCEITO
370	2,9173	B
371	-4,7062	B
372	-5,3918	B
373	-1,6745	B
374	16,2716	A
375	5,7923	B
376	7,6791	B
377	-4,5716	B
378	-4,0086	B
379	-1,3880	B

Fls 229
 Rub

P.M.C.

5 - KIT CONTROLE PNCQ

5.1 - INTRODUÇÃO

Quando o contrato for homologado com o Laboratório Participante, inicia-se o envio do KIT CONTROLE PNCQ, contendo as amostras-controle.

De acordo com o contrato com o Laboratório Participante, o KIT CONTROLE PNCQ é constituído de amostras-controle contendo todos os analitos dos programas contratados.



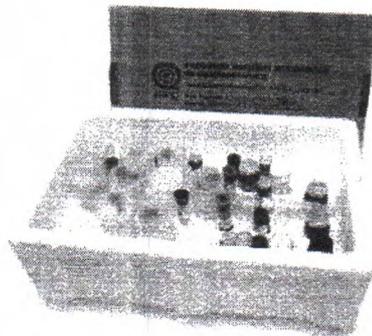
As planilhas e os questionários estão disponibilizados na Internet, e se necessário, devem ser impressos pelo Laboratório Participante, assim como suas respostas, para a conferência das mesmas ao receber as avaliações.

Os Laboratórios Participantes especializados e os fabricantes de reagentes recebem somente as amostras-controle referentes à especialidade contratada.

5.2 - EMBALAGEM

As amostras-controle são embaladas em frascos ou tubetes plásticos, protegidos ou não em um coletor também de plástico, acondicionadas em uma caixa de isopor especialmente moldada contendo gelo recicável, e embalada em caixa de papelão. Esta caixa de papelão é fechada com fita adesiva, com uma etiqueta impressa colada com o

endereço do Laboratório Participante e outra, com um código de barras para controle dos Correios.



Esta embalagem mantém a integridade das amostras-controle e impede qualquer vazamento para o meio ambiente.

As amostras-controle do PNCQ são estabilizadas para suportar a temperatura Brasil, portanto ao receber as amostras-controle, coloque-as na geladeira, somente para melhor preservação da sua estabilidade.

5.3 - REMESSA

O KIT CONTROLE PNCQ é enviado pelo Sedex, na 1ª ou 2ª semana de cada mês, obedecendo a um cronograma elaborado pelo PNCQ e distribuído aos Laboratórios Participantes no início do ano.

O KIT CONTROLE PNCQ deve chegar a todos os Laboratórios Participantes em 24 a 72 horas, após a expedição. Quando isto não ocorrer, não é por nossa falha.

O Laboratório Participante quando não receber o Kit Controle PNCQ em 72 horas deve entrar em contato informando o fato, para as devidas providências por parte do PNCQ.

6 - AMOSTRAS-CONTROLE DESTINADAS AOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS

6.1 - INTRODUÇÃO

ATENÇÃO

As amostras-controle fornecidas pelo PNCQ são quase todas de origem humana, portanto, o usuário deve tomar as precauções referentes à sua segurança ao manuseá-las, e ao meio ambiente ao descartá-las.

As amostras-controle são materiais biológicos, soluções artificiais ou imagens virtuais, todas representativas das amostras biológicas dos pacientes.

Estas amostras-controle estão liofilizadas e estabilizadas, para preservar suas propriedades por 3 anos, podendo ser transportadas à temperatura ambiente. Entretanto, quando do recebimento pelos Laboratórios Participantes, devem ser armazenadas em geladeira.

A de sangue total, Hematologia básica, também estabilizada tem a validade de 30 dias e devem ser armazenadas na geladeira ao ser recebida, para preservar a coloração específica da mesma.

6.2 - PARA BIOQUÍMICA BÁSICA + PRO-IN

Frasco de soro humano, liofilizado, contendo os analitos constantes do Programa da Bioquímica Básica, para serem dosados no setor de bioquímica do Laboratório Participante.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o liofilizado com água pura para laboratório, observando as seguintes etapas:

- Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- Destampar o frasco, retirando com cuidado a

rolha de borracha, evitando perder o liofilizado que nela pode estar aderido;

- Acréscitar lentamente, usando pipeta volumétrica, a quantidade de água pura para laboratório, determinada no frasco e na planilha;
- Recolocar a tampa de borracha no frasco, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- Antes de usar, homogeneizar e verificar se todo o liofilizado foi dissolvido;
- Para estocar esta amostra-controle, dividir em alíquotas de 1 ml e congelar. Para reutilizar, descongelar um frasco de cada vez, não o congelando mais, pois a amostra permanece estável na geladeira por cerca de 5 dias;
- Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados utilizando as metodologias de rotina do Laboratório Participante;
- O Laboratório Participante que não executar todas as dosagens diariamente pode seguir seu cronograma, lembrando sempre que há um prazo para a devolução dos resultados;
- Para a execução da metodologia, seguir as instruções da respectiva planilha e lançar os resultados, respeitando as unidades nela contidas.

Obs.: Em algumas especialidades, as amostras-controle do PRO-EX podem ir em estado líquido, estabilizadas, estando prontas para uso.

P.M.C.	
Fis.	231
Rub.	

6.3 - PARA HEMATOLOGIA BÁSICA

Sangue total estabilizado destinado às determinações do Hematócrito, Hemácias, Leucócitos, Hemoglobina, Plaquetas, Reticulócitos e RDW

Os leucócitos são representados por hemácias de aves, que são nucleadas. Elas são estabilizadas para não sofrerem hemólise nos processos de avaliação.

As determinações nesta amostra-controle devem ser realizadas ao recebê-la, pois as hemácias sofrem o processo de maturação, inviabilizando a contagem real dos Reticulócitos.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

A amostra-controle está pronta para uso.

II - Execução técnica

A amostra-controle deve ser bem homogeneizada antes de ser utilizada como amostra de paciente para a determinação do Hematócrito, Hemácias, Leucócitos, Hemoglobina, Plaqueta, Reticulócitos e RDW

Para a execução da metodologia, seguir as instruções da respectiva planilha e lançar os resultados respeitando as unidades nela contidas

Obs.: Devido à maturação das Hemácias, os Reticulócitos devem ser determinados logo após o recebimento da amostra-controle.

6.4 - PARA PARASITOLOGIA BÁSICA

A amostra-controle é constituída de uma lâmina contendo material proveniente de fezes conservada em formol a 5%, transformada em imagem virtual, destinada à pesquisa de ovos, cistos e larvas de parasitos humanos.

Para a execução da metodologia, seguir as instruções contidas nas respectivas planilhas e lançar os resultados encontrados na forma parasitária encontrada. Para obter um bom resultado percorrer toda a figura disponível e informar o resultado encontrado.

6.5 - PARA URINÁLISE BÁSICA

A amostra-controle é constituída de uma solução artificial, similar à urina, destinada a avaliação das fitas de "screening" para os elementos anormais, sendo ainda acrescentados na sua preparação alguns elementos figurados, para avaliação do sedimento urinário.

Para a execução da metodologia, seguir as instruções da respectiva planilha e lançar os resultados respeitando as unidades ou interpretações nela contidas.

A avaliação do sedimento poderá ser solicitada também em imagens virtuais disponibilizadas para os participantes.

6.6 - PARA MICROBIOLOGIA BÁSICA

ATENÇÃO

Por se tratar de material contaminante, o usuário deve tomar todas as precauções referentes à sua segurança ao manusear as amostras-controle, e ao meio ambiente ao descartá-las.

CULTURA, IDENTIFICAÇÃO E TESTES ANTIMICROBIANOS

A amostra-controle é constituída de uma ou mais bactérias liofilizadas, destinada à identificação e teste de sensibilidade aos antimicrobianos.

I - Preparação da amostra-controle para isolamento

- a. Retirar a parte destacável do lacre de alumínio do frasco contendo a bactéria liofilizada, expondo a parte superior da tampa de borracha do frasco;
- b. Desinfetar, com algodão embebido em álcool a 70%, a tampa de borracha exposta;
- c. Com o auxílio de seringa e agulha estéreis aspire 1 ml de meio de cultura rico (TSB, BHI, Tioglicolato, Eugon Broth, Caldo nutriente ou outro) e injete no frasco para suspender a bactéria e, sem retirar a agulha, aspire com a mesma seringa, 0,5 ml da suspensão bac-

teriana para inocular em um tubo de cultura contendo meio rico e incube na estufa a 35° C por 24 a 48 horas;

- d. Após o crescimento bacteriano prepare uma lâmina e realize um esfregaço para uma coloração de GRAM, a fim de observar a pureza, a morfologia e a característica tintorial da bactéria;
- e. Repicar depois para placa de Agar com meio compatível para o isolamento, identificação e antibiograma;
- f. Guardar o frasco original contendo a amostra-controle da bactéria em geladeira, para posterior rastreabilidade.

II - Execução técnica

- a. Seguir os procedimentos realizados no próprio Laboratório destinados à identificação e realização do teste de sensibilidade aos antimicrobianos;
- b. Quando a remessa for de uma bactéria já isolada, não é necessário utilizar os meios de isolamento primário;
- c. Quando a remessa for de duas ou mais bactérias, utilizar os meios normais de triagem e isolamento utilizados no Laboratório Participante.

6.7 - PARA MICROBIOLOGIA BÁSICA - BACTERIOSCOPIA

BACTERIOSCOPIA DE BAAR - A amostra-controle é constituída de um esfregaço de suspensão bacteriana ou de secreção biológica, para ser corado e identificado segundo a coloração pelo método de Ziehl-Neelsen ou similar, determinando a presença ou não de BAAR.

Para a execução da metodologia, seguir os procedimentos realizados no Laboratório Participante, transcrevendo os resultados para a respectiva planilha.

Poderá ser enviado um esfregaço corado, sob a forma de imagem virtual, para determinar a presença ou ausência de bacilos.

BACTERIOSCOPIA PARA GRAM - A amostra-controle é constituída de um esfregaço de suspensão bacteriana ou de secreção biológica, para ser corado e identificado segundo a coloração pelo método de GRAM, determinando a presença ou não de bactérias GRAM negativas ou positivas, de acordo com a morfologia e aspecto tintorial das mesmas.

Para a execução da metodologia, seguir os procedimentos utilizados no Laboratório Participante, transcrevendo os resultados para a respectiva planilha.

Poderá ser enviado um esfregaço corado, sob a forma de imagem virtual, para determinar a presença ou ausência de bactérias.

6.8 - PARA IMUNOLOGIA BÁSICA E AVANÇADA I

A amostra-controle é soro humano líquido estabilizado ou liofilizado, proveniente de amostras de plasma de doadores de sangue, nas quais foi detectada a presença de alguma patologia, de doenças infectocontagiosas ou outras. Poderá também ser uma amostra-controle não reagente para algumas das patologias informadas.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

A amostra líquida está pronta para uso e quando a amostra for liofilizada seguir as instruções para dissolução.

II - Execução técnica

A amostra-controle deve ser utilizada de acordo com as instruções contidas na respectiva planilha de resultados, assim como, as especificações de sua metodologia, e lançar os resultados respeitando as unidades nela contidas.

6.9 - PARA ESPECTROFOTOMETRIA BÁSICA

A amostra-controle é uma solução de Sulfato de Níquel embalada em tubo ou ampola, destinada à verificação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros em cinco comprimentos de onda.



Para a execução da metodologia, seguir as instruções contidas na respectiva planilha e lançar os resultados respeitando o tipo de cubetas e aos comprimentos de onda.

O PNCQ avalia só um equipamento por Laboratório Participante. No caso de haver mais de um equipamento, o Laboratório Participante poderá alternar a avaliação nos meses ou anotar as absorvâncias e observar se há variações nos outros aparelhos.

6.10 - PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA BÁSICA - EDUCAC

É um questionário composto de 10 perguntas, com 5 opções de respostas, destinado à Educação Continuada do pessoal que trabalha no Laboratório Participante. Este questionário, assim como, todas as outras planilhas disponíveis na Internet, devem ser impressas para conferir seus resultados ao receber a avaliação.

6.11 - PARA HEMATOLOGIA AVANÇADA II (Contagem específica dos leucócitos)

A amostra-controle é disponibilizada virtualmente contendo imagens de células sanguíneas, provenientes de extensão de sangue humano e é destinada a verificação do desempenho dos técnicos na leitura específica do hemograma.

As imagens virtuais são preparadas para ser utilizado em vários PRO-EX e ficam disponíveis no site do PNCQ para consultas posteriores.

Contar 100 células brancas.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Amostra-controle está pronta para uso.

II - Execução técnica

Instruções Gerais para pesquisa virtual das Imagens:

Nestas avaliações, o participante deverá acessar as imagens através do seu link de acesso ao programa. Como já faz para enviar os resultados e realizar demais análises. O participante irá acessar o programa da especialidade.

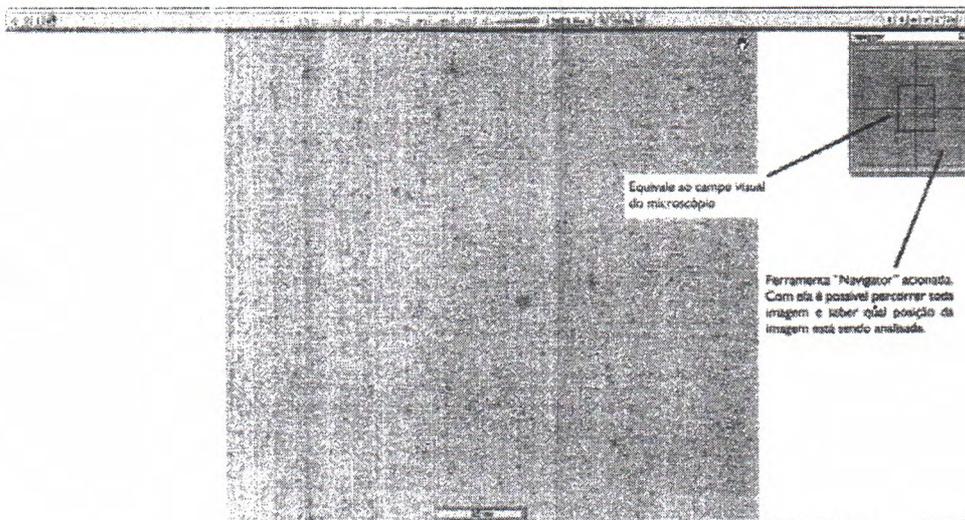
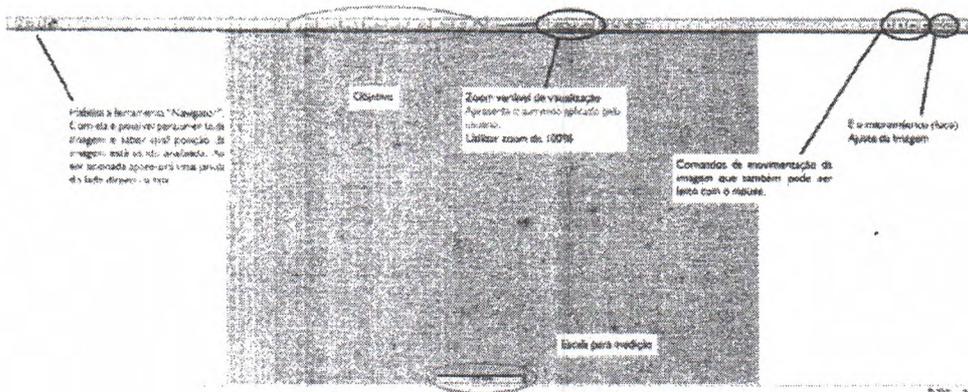
As imagens estarão disponíveis de acordo com cada caso. Não é necessário nenhum programa específico para acessar as mesmas. Simplificamos o máximo possível para o participante poder visualizar e realizar a análise. Porém, para não ter problemas no link, o acesso à internet deve ser no mínimo de 512 Kbps, entretanto, recomenda-se um link de 1 Mega para uma navegação mais confortável e rápida.

O acesso poderá ser feito a qualquer momento de qualquer computador que possua um link de acesso à internet. As imagens estarão disponíveis para visualização e análise pelo participante enquanto o lote estiver "aberto" no site. O lançamento da resposta deverá ser feita na própria planilha da referida especialidade, logo abaixo da imagem.

A avaliação/análise da imagem deve ser de forma similar ao examinado ao microscópio. Será possível percorrer toda lâmina, modificar o zoom, verificar a escala de medição.

	P.M.C.
Fls	234
Rub	

Abaixo os principais comandos para realizar a avaliação/análise:



Obs.: Talvez seja necessário instalar ou atualizar o Adobe Flash Player para visualizar as imagens.

6.12 - PARA COAGULAÇÃO AVANÇADA

A amostra-controle é um plasma humano liofilizado para o qual são solicitadas as determinações do TAP, INR, PTT e Fibrinogênio.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o liofilizado com água reagente, observando os seguintes passos:

- Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- Destampar o frasco, retirando com cuidado a rolha de borracha, evitando perder o liofilizado que nela pode estar aderido;
- Acrescentar lentamente, usando pipeta volumétrica, a quantidade de água pura para laboratório, determinada no frasco e na planilha;
- Recolocar a tampa de borracha, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- Antes de usar, homogeneizar e verificar se todo o liofilizado foi dissolvido.

II - Execução das dosagens

- Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados e que fazem parte das metodologias de rotina do Laboratório Participante;
- O Laboratório Participante que não executar todas as dosagens diariamente pode seguir seu cronograma, lembrando sempre que há um prazo para a devolução dos resultados.

6.13 - PARA HORMÔNIOS

A amostra-controle é soro humano liofilizado.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o liofilizado com água reagente,

observando os seguintes passos:

- Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- Destampar o frasco, retirando com cuidado a rolha de borracha, evitando desperdiçar o liofilizado que nela pode estar aderido;
- Acrescentar lentamente, com pipeta volumétrica, a quantidade de água reagente determinada no frasco;
- Recolocar a tampa de borracha, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- Antes de usar, homogeneizar e verificar se todo o liofilizado foi dissolvido;
- Para estocar esta amostra, dividir em alíquotas de 1 ml e congelar. Para utilizar, descongele um tubo de cada vez, não o congelando mais, pois esta amostra permanece estável na geladeira por cerca de 5 dias.

II - Execução técnica

Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados e que fazem parte das metodologias de rotina do Laboratório Participante.

6.14 - PARA MARCADORES TUMORAIS

A amostra-controle é soro humano liofilizado.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o liofilizado com água reagente, observando os seguintes passos:

- Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- Destampar o frasco, retirando com cuidado a rolha de borracha, evitando desperdiçar o liofilizado que nela pode estar aderido;
- Acrescentar lentamente, com pipeta volumétrica,

trica, a quantidade de água reagente determinada no frasco;

- d. Recolocar a tampa de borracha, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- e. Antes de usar, homogeneizar e verificar se todo o liofilizado foi dissolvido;
- f. Para estocar esta amostra, dividir em alíquotas de 0,5 ml e congelar. Para utilizar, descongele um tubo de cada vez, não o congelando mais, pois esta amostra permanece estável na geladeira por cerca de 5 dias.

II - Execução técnica

Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados e que fazem parte das metodologias de rotina do Laboratório Participante.

6.15 - PARA DROGAS TERAPÊUTICAS

A amostra-controle é soro humano liofilizado.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o liofilizado com água reagente, observando os seguintes passos:

- a. Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- b. Destampar o frasco, retirando com cuidado a rolha de borracha, evitando desperdiçar o liofilizado que nela pode estar aderido;
- c. Acrescentar lentamente, com pipeta volumétrica, a quantidade de água reagente determinada no frasco;
- d. Recolocar a tampa de borracha, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- e. Antes de usar, homogeneizar e verifi-

car se todo o liofilizado foi dissolvido;

- f. Para estocar esta amostra, dividir em alíquotas de 0,5 ml e congelar. Para utilizar, descongele um tubo de cada vez, não o congelando mais, pois esta amostra permanece estável na geladeira por cerca de 5 dias.

II - Execução técnica

Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados e que fazem parte das metodologias de rotina do Laboratório Participante.

6.16 - PARA LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR)

Pela nobreza do material, de origem humana, e da dificuldade na obtenção em quantidade suficiente, o PNCQ entende que este não deve ser usado, mas como alternativa, preparou uma solução artificial de características físico-químicas similares ao material de origem humana, onde foram acrescentadas as substâncias químicas que podem aparecer no LCR em determinadas patologias.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Amostra-controle líquida está pronta para uso. A liofilizada deve ser reidratada conforme instruções.

II - Execução técnica

Devem ser determinados os aspectos físicos, bem como as dosagens de Glicose, Proteínas e Cloretos e dosagens químicas de cloretos, glicose e proteínas totais, Sífilis, GRAM, BAAR, Tinta da China, Leucometria global, Polimorfonuclear e Mononuclear. Para a execução da metodologia, seguir as instruções contidas na respectiva planilha e lançar os resultados respeitando as unidades nela especificada.

6.17 - PARA URINÁLISE

A amostra-controle é urina ou uma solução artificial, similar à urina, liofilizada onde são acrescentados os principais analitos da urina, para simu-



lar sua determinação, como se fosse uma amostra de urina de 24 horas.

Para a execução da metodologia, seguir as instruções da respectiva planilha e lançar os resultados respeitando as unidades nela contidas.

Devem ser tomados cuidados nos cálculos para a dosagem dos analitos que exigem diluição na metodologia.

6.18 - PARA GASOMETRIA

A amostra-controle é uma solução, com vários níveis, fornecida por empresas internacionais de qualidade comprovada, ou produzida no PNCQ, destinada ao controle da qualidade dos aparelhos destinados às dosagens de gases sanguíneos.

Para a execução da metodologia, seguir as instruções na respectiva planilha ou no manual do equipamento, lançando os resultados e respeitando as unidades estabelecidas.

6.19 - PARA MICOLOGIA

A amostra-controle é um fungo semeado em meio de transporte ou liofilizado, destinada à sua identificação pelo Laboratório Participante.

I - Preparação da amostra controle para dosagem

Seguir as instruções contidas na planilha de resultados.

II - Execução técnica

Seguir os procedimentos utilizados no próprio Laboratório, destinados à identificação dos fungos.

III - Transcrição dos resultados, para a planilha

Seguir os procedimentos utilizados no próprio Laboratório, destinados à identificação dos fungos.

6.20 - PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA MICOLOGIA - EDUCAC

É um questionário composto de 10 perguntas,

com 5 opções de respostas, destinado à Educação Continuada do pessoal que trabalha no Laboratório Participante. Este questionário, assim como, todas as outras planilhas disponíveis na Internet, devem ser impressas para conferir seus resultados ao receber a avaliação.

6.21 - PARA CITOLOGIA CLÍNICA

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

- A amostra-controle são imagens virtuais de duas pacientes provenientes de esfregaço de secreção cérvico-vaginal ou de outros líquidos biológicos, destinada à verificação do desempenho dos técnicos na leitura da Citologia.
- Está disponível também um questionário e gabarito destinado à Educação Continuada. As questões devem ser respondidas via Internet.
- As imagens são enviadas trimestralmente e devem ser acessadas para avaliação em cada trimestre, de acordo com o cronograma de envio da especialidade Citologia Clínica.

II - Execução técnica

Instruções Gerais para pesquisa virtual das Imagens

Nestas avaliações, o participante deverá acessar as imagens através do seu link de acesso ao programa. Como já faz para enviar os resultados e realizar demais análises. O participante irá acessar o programa da especialidade.

As imagens estarão disponíveis de acordo com cada caso. Não é necessário nenhum programa específico para acessar as mesmas. Simplificamos o máximo possível para o participante poder visualizar e realizar a análise. Porém, para não ter problemas no link, o acesso à internet deve ser no mínimo de 512 Kbps, entretanto, recomenda-se um link de 1 Mega para uma navegação mais confortável e rápida.

O acesso poderá ser feito a qualquer momento de qualquer computador que possua um link de acesso à internet. As imagens estarão disponíveis para visualização e análise pelo participante enquanto o lote estiver "aberto" no site. O lançamento da

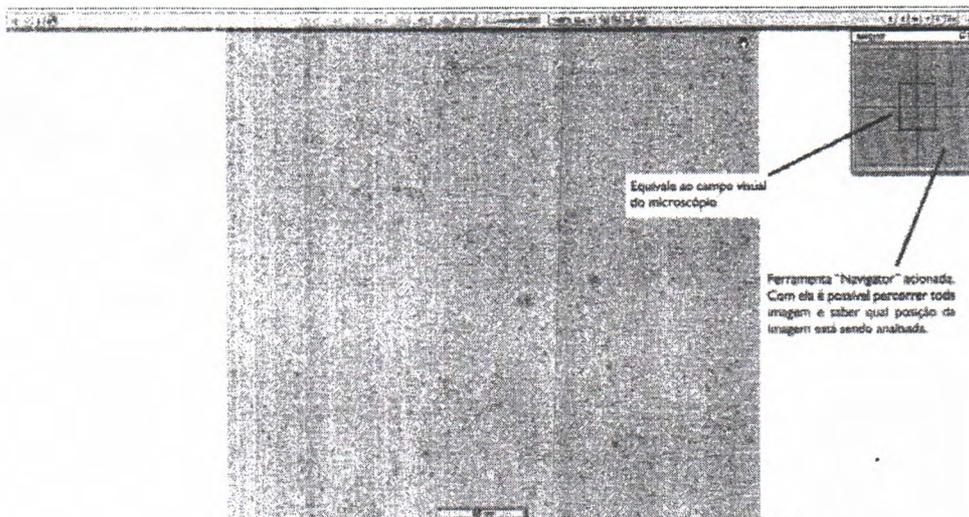
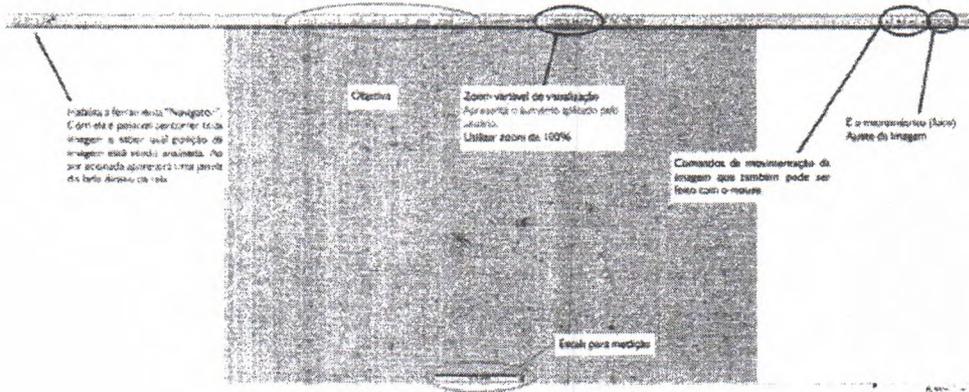


resposta deverá ser feita na própria planilha da referida especialidade, logo abaixo da imagem.

A avaliação/análise da imagem deve ser de

forma similar ao examinado ao microscópio. Será possível percorrer toda lâmina, modificar o zoom e verificar a escala de medição.

Abaixo os principais comandos para realizar a avaliação/análise:



Obs.: Talvez seja necessário instalar ou atualizar o Adobe Flash Player para visualizar as imagens.

6.22 - PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA CITOLOGIA CLÍNICA - EDUCAC

É um questionário composto de 10 perguntas, com 5 opções de respostas, destinado à Educação Continuada do pessoal que trabalha no Laboratório Participante. Este questionário, assim como, todas as outras planilhas disponíveis na Internet, devem ser impressas para conferir seus resultados ao receber a avaliação.

6.23 - PARA ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA

A amostra-controle é constituída de um lizado de hemácias liofilizado, na qual deve ser pesquisado os tipos de Hemoglobinas existentes.

I - Preparação da amostra-controle

Seguir as instruções contidas na planilha de resultados.

II - Execução técnica

Seguir os procedimentos utilizados no próprio Laboratório, destinados à identificação do tipo de Hemoglobina.

6.24 - PARA HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)

A amostra-controle é um sangue humano liofilizado, proveniente de doadores selecionados diabéticos ou não.

6.25 - PARA VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO/MHS

A amostra-controle é sangue humano estabilizado, proveniente de doadores selecionados.

As determinações nesta amostra-controle devem ser realizadas ao recebê-la, pois a característica reacional da amostra sofre decaimento com o tempo

6.26 - PARA IMUNO-HEMATOLOGIA

As amostras-controle constam de:

- a. Sangue humano para determinação do GS e Rh;
- b. Sangue humano sensibilizado ou não, para o teste de Coombs direto;
- c. Soro humano líquido, contendo ou não, anticorpos bloqueadores, para o teste de Coombs indireto.

6.27 - PARA MARCADORES CARDÍACOS

A amostra-controle consta de soro humano liofilizado, e deve ser usada de acordo com as instruções disponibilizadas nas instruções gerais da planilha de resultado.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Dissolver o soro liofilizado com água reagentes, observando as seguintes etapas:

- a. Retirar a tampa de alumínio do frasco;
- b. Destampar o frasco, retirando com cuidado a rolha de borracha, evitando perder o liofilizado que nela pode estar aderido;
- c. Acrescentar lentamente, usando pipeta volumétrica, a quantidade de água pura para laboratório, determinada no frasco e na planilha;
- d. Recolocar a tampa de borracha no frasco, agitar lentamente, por inversão, 3 a 4 vezes, sem provocar espuma e deixar em repouso por 30 minutos, invertendo novamente de vez em quando;
- e. Antes de usar, homogeneizar e verificar se todo o liofilizado foi dissolvido;
- f. Para estocar esta amostra-controle, dividir em alíquotas de 1 ml e congelar. Para reutilizar, descongelar um frasco de cada vez, não o congelando mais, pois a amostra permanece estável na geladeira por cerca de 5 dias;
- g. Após a dissolução do liofilizado, iniciar as dosagens dos analitos solicitados na planilha de resultados utilizando as metodologias de rotina do Laboratório Participante;

- h. Para a execução da metodologia, seguir as instruções da respectiva planilha e lançar os resultados respeitando as unidades nela contidas.

6.28 - PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO

A amostra-controle é uma mistura sintética representando a amostra biológica e está pronta para uso.

6.29 - PARA BIOLOGIA MOLECULAR:

- a. Doenças infecciosas:
- HIV qualitativo e quantitativo;
 - HCV quantitativo e genotipagem;
 - HSV qualitativo;
 - HBV qualitativo e quantitativo;
 - HPV qualitativo
 - Chlamidia tracomatis

- b. Paternidade

- c. Forense

As amostras-controle são preparadas por especialistas e seu tipo depende do exame a ser realizado.

6.30 - PARA FATORES DA COAGULAÇÃO

A amostra-controle é um plasma humano liofilizado de 1,0 ml.

6.31 - AUTO-IMUNIDADE

As amostras-controle são soros liofilizados reagentes ou não reagentes.

6.32 - TOXICOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

A amostra-controle é uma solução líquida sintética onde foram acrescentados os analitos constantes da relação a ser examinada. Se liofilizada seguir as instruções contidas na planilha de resultados.

6.33 - SOROLOGIA PARA HEMOCENTROS E BANCOS DE SANGUE

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de plasma de doadores de sangue, nos quais foram detectados a presença ou não de doenças infecto-contagiosas.

I - Preparação da amostra-controle para dosagem

Para as amostras liofilizadas seguir as instruções da planilha.

II - Execução da técnica

A amostra-controle deve ser utilizada de acordo com as instruções contidas na respectiva planilha de resultados, assim como as especificações de sua metodologia.

6.34 - DROGAS DE ABUSO

A amostra-controle é uma urina ou solução sintética líquida e está pronta para uso. Se liofilizada seguir as instruções contidas na planilha de resultados.

6.35 - CONTROLE DE ALIMENTOS E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS

A amostra-controle deve ser utilizada de acordo com as instruções contidas na respectiva planilha de resultados, assim como as especificações de sua metodologia.

6.36 - D-DÍMERO

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não de patologia inerente.

6.37 - IMUNOLOGIA ESPECIAL

Pesquisa de: Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo. A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de plasma de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não destas doenças infectocontagiosas.



6.38 - LÍQUIDOS CAVITÁRIOS

Aspectos físicos e dosagens químicas de Proteínas totais, Glicose, Colesterol, Amilase, DHL, Leucometria global, Polimorfonuclear, Mononuclear, GRAM.

A amostra-controle é líquida, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não de patologia inerente.

6.39 - LEPTOSPIROSE

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não desta doença.

6.40 - VITAMINA D

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de doadores de sangue, aos quais foram acrescentados porções de Vitamina D.

6.41 - TRIAGEM NEONATAL

Tripsina, 17-OH-Progesterona, Fenilalanina(PKU), T4 neonatal, TSH, Hemoglobi-nopatias. A amostra-controle é sangue humano, proveniente de doadores específicos.

6.42 - IMUNO-HEMATOLOGIA BANCO DE SANGUE

Coombs direto, Coombs indireto, Grupo sanguíneo, Fator Rh (D), Prova reversa, Identificação de Anticorpo irregular, Prova cruzada.

A amostra-controle é soro e sangue humano proveniente de doadores de sangue.

6.43 - HEMOCOMPONENTES

Hemoglobina, Hematócrito, Leucócitos, Plaquetas, Grau de hemólise, PTT, Fator VIIIc.

A amostra-controle é plasma e soro humano liofilizado, proveniente de doadores de sangue.

6.44 - TLR (POCT) GLICOSE

A amostra-controle é sangue humano, com determinada concentração de Glicose.

6.45- ROTAVÍRUS

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não desta doença.

6.46 - CITOMETRIA DE FLUXO

A amostra-controle é sangue humano total, onde foram detectadas algum analito relacionado.

6.47 - MICROALBUMINÚRIA

A amostra-controle é urina humana liofilizada, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não desta doença.

6.48 - DENGUE

A amostra-controle é soro humano liofilizado, proveniente de doadores, nos quais foram detectados a presença ou não desta doença.

6.49 - HEMOPARASITOLOGIA

A amostra-controle é uma imagem virtual de distensão sanguínea.

6.50 - NAT - ACIDO NUCLEICO TEST

A amostra-controle é material biológico liofilizado, destinado ao controle interno de Nucleic Acid test NAT para HBV, HCV e HIV.

7 - COMO PREENCHER AS PLANILHAS DE RESULTADOS

- a. O PNCQ não envia mais as planilhas em papel, pois elas estão disponíveis na Internet, a não ser para alguns participantes localizados onde não houver provedor para Internet;
- b. O Laboratório Participante ao receber as amostras-controle do KIT CONTROLE PNCQ, deverá realizar as dosagens ou avaliações solicitadas e implantadas em sua rotina, transcrevendo os resultados obtidos para as planilhas de resultados disponíveis na Internet;
- c. Esta planilha de resultados deve estar personalizada pelos participantes, com a informação dos seus métodos. Havendo alteração do método já cadastrado, o Laboratório Participante deve realizar a mudança na ocasião de remeter os resultados pela Internet, dizendo no novo método e, ao enviar para o PNCQ ele ficará gravado. É importante esta atualização de métodos para uma melhor avaliação do desempenho do laboratório clínico;
- d. As planilhas de resultados foram preparadas para facilitar o preenchimento por igual de todos os participantes na obtenção de uma média de consenso e um desvio-padrão compatível com a realidade dos resultados de todos os participantes;
- e. É importante e necessário que os resultados das dosagens de qualquer analito tenham as mesmas unidades que estão impressas nas planilhas de resultados, para que a sua avaliação seja coerente com a dos demais Laboratórios Participantes;
- f. O número de algarismos e os pontos, que representam as vírgulas quando existentes para representar as casas decimais, devem obedecer ao desenho das planilhas de resultados. Não transformar os pontos em vírgulas, pois o programa o faz automaticamente;
- g. Quando um Laboratório Participante transcreve um resultado absurdo, por exemplo, 450 em vez de 4,5 de um analito qualquer, este número fica gravado, mas ao realizar a primeira avaliação, após a obtenção da primeira média e desvio padrão, ele será automaticamente eliminado, e nova avaliação será calculada sem a participação daquele valor absurdo;
- h. Entretanto, na avaliação individual deste Laboratório Participante, o seu valor absurdo aparecerá, e sua avaliação, naturalmente será inaceitável;
- i. Portanto, os Laboratórios Participantes devem tomar um cuidado todo especial ao transcrever os resultados para as planilhas, porque essa transcrição também faz parte do controle da qualidade;
- j. Para o pequeno grupo de participantes que ainda não podem usar a Internet informamos que os correios demoram até 10 dias para entregar uma correspondência registrada; portanto, é conveniente que as planilhas sejam devolvidas pelo SEDEX, 10 dias antes do prazo solicitado;
- k. Para os métodos automatizados, em que o equipamento emite os resultados impressos, o Laboratório Participante não deve anexar o resultado emitido pelo mesmo; transcreva-os para a nossa planilha.

P.M.C. 243	
Fls	
Rub	

8 - AVALIAÇÕES DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO PRO-EX

8.1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL

- a. É realizada mensalmente para os resultados dos Laboratórios Participantes que remetem suas planilhas de resultados até a data de devolução determinada pelo programa;
- b. O Laboratório Participante que não enviar os resultados até o prazo limite, dia 5 de cada mês, não terá a sua avaliação referente ao PRO-EX e poderá ser prejudicado em sua avaliação anual e obtenção dos respectivos certificados outorgados pelo PNCQ;
- c. No relatório recebido pelos Laboratórios Participantes há uma coluna identificada como DRM, que é o desvio relativo à média do seu resultado em relação ao resultado da Coordenadoria. Este DRM, que pode ser positivo ou negativo determina o seu percentual de desvio à direita ou esquerda, em relação ao resultado da Coordenadoria;
- d. Nas avaliações qualitativas, quando não houver consenso de 75% dos Laboratórios Participantes em determinado analito, as avaliações poderão ser comparadas com os resultados dos Laboratórios de Referência ou canceladas.

8.2 - CONCEITOS EMITIDOS

8.2.1 - AVALIAÇÃO MENSAL PELA VARIABILIDADE ANALÍTICA

- **Conceito "B":** O Laboratório Participante que tem seu resultado dentro da média \pm um desvio-padrão recebe o conceito B = BOM.
- **Conceito "A":** O Laboratório Participante que tem seu resultado dentro da média \pm dois desvios-padrão recebe o conceito A = ACEITÁVEL.
- **Conceito "I":** O Laboratório Participante que tem seu resultado fora dos limites citados anteriormente, recebe o conceito I = INACEITÁVEL.

8.2.2 - AVALIAÇÃO MENSAL PELO PERCENTUAL DE ACERTOS

É uma avaliação global de um PRO-EX, obtida pelo cálculo percentual entre os acertos (B+A) e os erros (I).

Este cálculo obtido com base nos valores percentuais está registrado no relatório de avaliação mensal dos Laboratórios Participantes, no rodapé do lado esquerdo, da primeira página.

Para saber sua classificação conceitual, consulte a tabela abaixo:

CONCEITO	PERCENTUAL DE ACERTO
EXCELENTE	81 a 100%
BOM	75 a 80%
REGULAR	65 a 74%
RUIM	0 a 64 %


Programa Nacional de Controle de Qualidade
Do Instituto de Saúde Ambiental de São Paulo - IASA/MS
Programa de Avaliação de 2º Grau para Laboratório Clínico, Sanitário e Saneamento
Participação de Laboratório e Serviço Sanitário




DECLARAÇÃO
 Declaramos que
LABORATORIO
 situado na
AVENIDA BRASIL
 está inscrito sob o nº 0000 no
PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade
 tendo sido avaliado no mês de
AGOSTO/2016
 nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência
 das especialidades ao lado declaradas.
 Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2016
 2016.08.06
 Dr. Francisco Edson Pádua Guimarães
 Superintendente

Percentual de acertos no Pro-Ex 2016: 86,17% - Versão: 2.0
 Rua Vicente Lábile, 130 - Fone: (0xx21) 2504-6967 Fax: (0xx21) 2504-6967 - Rio de Janeiro - RJ 20231-540 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br

Página 24 de 24

No final do relatório de avaliação mensal é emitida na última página uma declaração de sua participação naquela rodada, que serve para ser apresentada às autoridades sanitárias da sua cidade e para os convênios.

Neste certificado estão indicadas também quais as especialidades em que o Laboratório Participante foi avaliado, no mês.

8.3 - AVALIAÇÃO ANUAL

É uma avaliação global referente aos resultados de todos os PRO-EX de outubro de um ano a setembro de outro ano, obtida pelo cálculo percentual entre os acertos (B+A) e os erros (I).

É realizada anualmente após a avaliação do mês de setembro, com os dados de um ano de participação, com todos os resultados obtidos durante este período dos Laboratórios Participantes.

É necessário que o Laboratório Participante devolva os resultados no período de, no mínimo, 11 lotes, dos analitos que o mesmo executa em seu serviço do Programa Básico, e de todos os lotes do Programa Avançado.

De acordo com o resultado da avaliação anual é outorgado o conceito compatível com o transcrito em 8.2.2, para o certificado anual de participação, conforme exemplo abaixo.

No final do relatório de avaliação anual é emitido um certificado em consonância com o percentual de acertos, para que o Laboratório Participante possa verificar seu desempenho analítico do ano.

Neste certificado estão indicadas também quais as especialidades em que o Laboratório Participante foi avaliado, no ano.

Fls. **P.M.C. 245**
 Rub. 



Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Promovido pelo Instituto Brasileiro de Análises Clínicas (IBRAC)
 Rua Visconde Lúcio, 192 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20279-000 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br



Representante Autorizado:
 Nome:
 Cargo:
 Assinatura:
 Nome do Laboratório:
 Endereço:
 Cidade:
 Estado:
 CEP:
 Telefone:
 E-mail:
 Assinatura do Representante Autorizado:
 Nome do Representante Autorizado:
 Cargo do Representante Autorizado:
 Assinatura do Representante Autorizado:
 Nome do Representante Autorizado:
 Cargo do Representante Autorizado:

DECLARAÇÃO
 Declaramos que
LABORATÓRIO

situado na
AVENIDA BRASIL
 está inscrito sob o nº 0690 no
 PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade
 tendo obtido no ano de
 2015
 a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlas do ensaio de proficiência
 das especialidades ao lado declaradas
 Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2016
 Dr. Francisco Edson Pinheiro Guimarães
 Superintendente

Fls P.M. 246
 Rub [assinatura]

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

9.1.1 - MÉDIA POR CONSENSO

A Média por consenso é o procedimento que o PNCQ utiliza para conhecer e avaliar o analito de uma amostra-controle, com resultados numéricos, com participantes acima de 12.

Esta média é obtida após inserção dos valores enviados pelos Laboratórios Participantes que utilizam a mesma metodologia ou o mesmo equipamento. Em seguida é calculada a primeira média e o respectivo desvio-padrão. Nesta avaliação não entram os valores que estão fora da faixa de caracterização da amostra-controle enviada.

Após este cálculo, excluem-se os valores aberrantes, acima da média mais ou menos três desvios padrão, assim como, os valores que estão fora da faixa de concentração da amostra-controle.

Nova média e novo desvio-padrão são calculados. Esta é a média de consenso, com a qual é calculado o desvio-padrão e o coeficiente de variação utilizado na estatística da avaliação, como resultado da Coordenadoria do PNCQ.

Não havendo consenso com os resultados dos participantes, a avaliação pode ser realizada pelo resultado de nosso laboratório de referência ou o resultado do método ser cancelado.

9.1.2 - MÉTODO ESTATÍSTICO ESPECIAL

Este método estabelecido pelo PNCQ serve para avaliar os participantes nos analitos que possuem quantidades de resultados igual a 2 e menor que 12.

9.2 - RESULTADOS QUALITATIVOS OU INTERPRETATIVOS

Quando os resultados são expressos por re-

agente/não reagente, positivo/negativo, presença/ausência, as avaliações são comparadas com os resultados de consenso e dos Laboratórios de Referência do PNCQ.

Quando o Laboratório Participante recebe o conceito "B", está comprovado que sua metodologia e os seus procedimentos operacionais estão de acordo com os do PNCQ, devendo continuar com este desempenho analítico.

Quando o Laboratório Participante recebe um conceito "A", apesar de aceitável como resultado analítico, deve ser tomadas algumas ações preventivas ou corretivas para chegar ao conceito "B".

Quando o Laboratório Participante recebe um conceito "I", traduz que ele está necessitando reaver sua metodologia e seus procedimentos operacionais para melhorar o seu desempenho, através de uma ação corretiva ou preventiva.

9.3 - RESULTADO DE REFERÊNCIA DO PNCQ

Nas avaliações de resultados qualitativos, tais como ocorre com a Parasitologia, Microbiologia e algumas determinações imunológicas, é utilizado além do consenso, o resultado da Coordenadoria do PNCQ, encontrado através dos seus Laboratórios de Referências, que obtém o resultado real pela validação da amostra-controle, aplicando várias metodologias para a obtenção exata e precisa do parâmetro analisado.

9.4 - RESULTADOS DISCORDANTES OU FORA DE CONTROLE

Quando o PNCQ prepara uma amostra-controle validada através dos seus Laboratórios de Referência e os resultados de consenso dos Laboratórios Participantes são discordantes em 75%

ou mais, o resultado da avaliação pode ser o da Coordenadoria ou ser cancelado.

9.5 - RESULTADOS QUANTITATIVOS OU NUMÉRICOS

As avaliações cujos resultados são numéricos, como é o caso das dosagens bioquímicas ou imunológicas, a planilha de avaliação disponibilizada ao Laboratório Participante informa qual foi a média de consenso, o desvio-padrão, o coeficiente de variação, o desvio relativo à média e o conceito obtido por analito e por método, assim como, o número de Laboratórios Participantes avaliados no método.

9.6 - RESULTADOS ABSURDOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Quando das avaliações de resultados numéricos o desvio-padrão for superior à média de consenso, portanto, com um coeficiente de variação igual ou superior a 100%, fica cancelada a avaliação do referido analito.

Quando o Laboratório Participante receber a avaliação mensal, tendo obtido avaliação "I" em algum analito, o responsável pelo Controle da Qualidade deve solucionar o problema surgido com a não conformidade, identificando, registrando e iniciando de imediato uma ação corretiva.

Para a identificação da causa ou das causas da não conformidade, podem ser seguidos os itens constantes da Diretriz GP27-A do CLSI no final

deste Manual, onde estão descritas várias possibilidades e as causas das não conformidades encontradas nos Programas Externos de Controle da Qualidade ou Ensaios de Proficiência.

9.7 - DISCORDÂNCIA DE RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

O Laboratório Participante pode e deve, sempre que achar necessário ou sentir-se prejudicado por uma avaliação, solicitar sua revisão, com documentos ou literatura comprobatória. Sugere-se fazer uma cópia das planilhas com resultados enviados para sua conferência.

O PNCQ encaminha essa contestação aos Assessores Científicos para que avaliem e emitam sua opinião: sendo favorável ao Laboratório Participante, a avaliação será modificada; caso contrário, é mantida a avaliação inicial.

O Laboratório Participante será sempre comunicado sobre esta decisão, seja ela qual for.

9.8 - KIT DE RECUPERAÇÃO

O Laboratório Participante que, por alguma razão, não enviar os 11 resultados mensais, ou que obteve resultados inaceitáveis em alguma especialidade, durante as avaliações mensais, pode solicitar, uma avaliação extra de recuperação, arcando com as despesas decorrentes de nova remessa e avaliação.



10 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

O Laboratório Participante pode comprovar perante aos Convênios, à Fiscalização Sanitária, aos Conselhos Profissionais, aos órgãos certificadores e aos clientes, sua participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade com os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato de participação;
- b. Avaliações mensais, que também comprovam a assiduidade;
- c. Declaração de participação, para os Laboratórios Participantes recém-inscritos;
- d. Certificado de Participação, recebido depois de um ano de inscrição e participação efetiva, realizando as análises contratadas com o PNCQ.

Este último certificado também é um certificado de qualidade, pois ele expressa o conceito da avaliação anual em Excelente, Boa, Regular ou Ruim, assim como a relação das especialidades em que participou e foi avaliado.

Ele é outorgado gratuitamente ao Laboratório Participante que devolveu as planilhas de resultados, conforme estabelecido neste Manual.

Fls	P.M.C. 249
Rub	

II - CERTIFICADOS QUE ATESTAM O DESEMPENHO DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

II.1 - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

É outorgado anualmente ao Laboratório Participante ativo que devolveu os resultados dos analitos conforme o item 8.3 especificado neste Manual. É fornecido somente um exemplar, com o nome do Laboratório e do(s) responsável(eis) técnico(s). Poderá ser fornecida também a preço de custo, uma

placa de alumínio ou aço escovado com o nome do Laboratório, endereço e o conceito anual.

Os laboratórios especializados, os que realizam somente Citopatologia, os Hemocentros e Bancos de Sangue, para receberem estes certificados anuais têm que participar de todas as rodadas enviadas pelo PNCQ.



PNCQ
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)



REBLAS
Rede Brasileira de Laboratórios de Análises Clínicas



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

Laboratório Clínico Participante
do Programa Nacional de Controle de Qualidade

em razão da responsabilidade técnica de

Dr. Arthur Coimbra

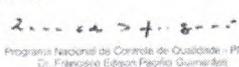
inscrição nº 0092/0009 referida na avaliação anual de 0000, em desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras controladas do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.
Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho
do período de outubro de 0000 a setembro de 0000.

Rio de Janeiro, 0 de janeiro de 0000


 Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
 Dr. João Lopes Azevedo
 Presidente


 Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
 Dr. Francisco Edison Paschoa Guimarães
 Superintendente

Exceção: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).
Laboratório de Análises Clínicas - PNCQ: Hemocentros, Bancos de Sangue, Citopatologia, Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).

Fls 250
 Rub

11.2 - SELO DE QUALIDADE

Ao Laboratório Participante ativo que após um ano de avaliação consegue a classificação Excelente ou Boa, é dada a oportunidade de adquirir cartelas de Selo de Qualidade para apor em seus laudos, divulgando seu desempenho no Programa Nacional de Controle de Qualidade.

Este selo é fornecido pelo preço de custo. Ele é uma marca registrada do PNCQ e não pode ser reproduzido e nem impresso nos laudos.



11.3 - CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL CATEGORIA "BRONZE"

Este certificado pode ser adquirido a preço de custo, pelos Laboratórios Participantes ativos que durante 3 anos de participação consecutiva, permaneceram com a classificação EXCELENTE.



11.4 - CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL CATEGORIA "PRATA"

Este certificado pode ser adquirido a preço de custo, pelos Laboratórios Participantes ativos que durante 5 anos de participação consecutiva, permaneceram com a classificação EXCELENTE.



11.5 - CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL CATEGORIA "OURO"

Este certificado pode ser adquirido a preço de custo, pelos Laboratórios Participantes ativos que durante 10 anos de participação consecutiva, permaneceram com a classificação EXCELENTE.



Fls. 252
Rub.

P.M.C.

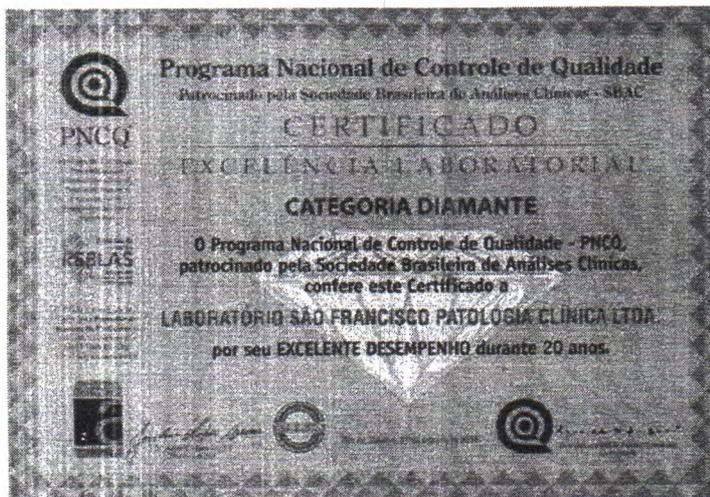
11.6 - CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL CATEGORIA "PLATINA"

Este certificado pode ser adquirido a preço de custo, pelos Laboratórios Participantes ativos que durante 15 anos de participação consecutiva, permaneceram com a classificação EXCELENTE.



11.7 - CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL CATEGORIA "DIAMANTE"

Este certificado pode ser adquirido a preço de custo, pelos Laboratórios Participantes ativos que durante 20 anos de participação consecutiva, permaneceram com a classificação EXCELENTE.



12 - COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE

- a. O laboratório clínico interessado poderá acessar o site do PNCQ (www.pncq.org.br), clicar no botão Inscreva-se e seguir as orientações da tela ou solicitar por telefone, carta, fax, e-mail ou pessoalmente na Secretaria ou no estande do PNCQ nos Congressos da SBAC as informações e o contrato para participar;
- b. Preenchendo o contrato digital, o cadastro e discriminando as especialidades e as análises nas quais o laboratório participante será avaliado;
- c. Informar no contrato digital o número de inscrição no CNES e enviar ao PNCQ cópia do Alvará Sanitário;
- d. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, constante do contrato;
- e. Após o pagamento da taxa de inscrição, o Laboratório Participante passará a receber, de acordo com o cronograma de envio de amostra, o KIT CONTROLE PNCQ, contendo as amostras-controle para análise, condizente com o contrato e as especialidades escolhidas, assim como os boletos bancários para pagamento da mensalidade e despesas de frete;
- f. O valor da mensalidade do contrato dependerá das especialidades escolhidas pelo Laboratório Participante, dentro de suas necessidades de controle e de sua complexidade, adicionado do valor do frete de envio do Kit.

Observação: Qualquer informação ou solicitação referente ao PNCQ poderá ser obtida através de telefone, fax, carta ou e-mail, para:

SECRETARIA

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.270-340

Telefone / Fax: (21) 2569-6867

E-mail: pncq@pncq.org.br

P.M.C.	
Fls.	254
Rub.	

13 - IDENTIFICAÇÃO DOS MÉTODOS

- a. O Laboratório Participante, ao ingressar no PNCQ, recebe instruções de como cadastrar seus métodos utilizados, para serem inseridos ao enviar o seu resultado;
- b. É imprescindível manter atualizado o método que está utilizando para ser avaliado juntamente com os outros participantes que utilizam o mesmo método;
- c. Esses métodos permanecem nas planilhas de resultados, que são personalizadas para cada Laboratório Participante, facilitando a transcrição durante o registro dos resultados e na avaliação dos dados no CPD;
- d. Quando houver mudança de método, equipamento ou reagente, o laboratório participante deve informar estas mudanças na ocasião da inserção dos resultados mensais;
- e. Sugerimos que os Laboratórios Participantes que possuam equipamentos automatizados abertos cadastrem a metodologia dos reagentes utilizados, pois o seu desempenho será melhor avaliado;
- f. O Laboratório deve tomar cuidado especial ao informar seus métodos, pois há uma diferença grande entre os valores encontrados em metodologias diferentes (Fosfatase alcalina, Dehidrogenase láctica). Havendo dificuldade em cadastrar a metodologia entre em contato com nossos assessores.

P.M.C.	
Fis	255
Rub	

14 - PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DE RESULTADOS PELA INTERNET

O PNCQ só recebe os resultados através do acesso de nosso site na Internet. Este procedimento racionalizou o processo de recebimento dos resultados dos Laboratórios Participantes, eliminando os erros de transcrições, reduzindo o prazo para disponibilização das avaliações, permitindo aos nossos clientes, com bastante antecedência, conhecer o desempenho e iniciar qualquer ação corretiva que se fizer necessária.

O laboratório participante, se necessitar, pode imprimir suas planilhas, pois as mesmas são disponibilizadas no site para auxiliar nas suas análises. Após o envio dos resultados, é recomendado imprimir ou salvar os comprovantes de envio, para ter um registro do que foi enviado ao PNCQ e servir para futuras rastreabilidades.

Normalmente, após 48 horas da data limite de envio dos resultados, estabelecido pelo PNCQ, sua avaliação estará disponibilizada na Internet, e também poderá ser impressa ou salva.

14.1 - ITENS NECESSÁRIOS:

- a. Acesso a Internet de boa qualidade;
- b. Navegador Internet Explorer 10.0 (também funciona com os demais navegadores, desde que todos estejam em sua última versão);
- c. Impressora (jato de tinta ou laser).

14.2 - COMO ACESSAR O SITE DO PNCQ PARA LANÇAR SEUS RESULTADOS

- a. Na Área Restrita, digitar seu número de participante, sua senha e clicar no botão Entrar

(seu login e senha são definidos no momento de sua inscrição no site do PNCQ);

- b. Para preencher seus resultados, basta clicar no lote que tenha a situação definida como Aberto;
- c. Escolher o Programa, de acordo com sua opção contratual (Básico, Avançado, Citologia, Sorologia para Banco de Sangue). Nesta etapa, se desejar imprimir o jogo de planilhas, basta clicar no botão do canto superior;
- d. Clicar sobre a Especialidade/Grupo do Programa;
- e. As instruções para preencher cada Especialidade/Grupo estão disponíveis em Instruções para Preenchimento da Planilha e Instruções de Manuseio do Material;
- f. Após o envio dos resultados, é possível o próprio participante alterar ou excluir os resultados enviados, desde que o prazo limite não tenha expirado. Após a data limite, nenhuma alteração nos resultados é possível;
- g. Após 48 horas a partir da data limite de entrega, os resultados enviados pela Internet já terão sido avaliados e sua avaliação estará disponível em nosso site;
- h. Para acessar sua avaliação mensal, basta seguir os passos acima e clicar no lote que tenha a situação definida como Avaliado. Sua avaliação é o primeiro botão, descrito como Avaliação Mensal.

14.3 - PROBLEMAS MAIS COMUNS NO ACESSO À INTERNET

14.3.1 - DEMORA DE ACESSO AO SITE DO PNCQ

- a. O prazo para envio dos resultados é até o dia 5 de cada mês (mesmo que o dia 5 caia em um fim de semana ou feriado – o prazo limite nunca é alterado!). Porém, à medida que essa data se aproxima e, porque muitos participantes deixam para enviar no último dia, o tráfego em nossos servidores naturalmente aumenta. Devido a esse aumento de tráfego, aliado ao tipo de conexão do participante, alguns participantes não conseguem fazer com rapidez o envio de seus resultados e, às vezes, nem acessar seus análises;
- b. Para evitar esse contratempo, basta fazer o envio de seus resultados tão logo o material é recebido em seu laboratório. Temos uma boa quantidade de participantes que antecipam o envio de seus resultados e nunca tiveram nenhum tipo de problema de acesso ao site. Não se deve esperar o último dia de prazo para fazer o envio e caso haja algum problema de conexão do participante justamente nos últimos dias, o PNCQ não fará concessões.

14.3.2 - Caso você tenha problemas com o navegador, verificar:

- a. Caso utilize a Internet Explorer e tenha, no mínimo, a versão 10.0. Os demais navegadores são suportados, porém devem estar na sua última versão para um funcionamento adequado;
- b. Ao experimentar algum tipo de problema ao acessar o site, fazer a limpeza de cookies/arquivos temporários/cache de seu computador. Para isso, de qualquer navegador, teclar Ctrl+Shift+Del, marcar para excluir os itens Desde o Começo, marcar para excluir Cookies e Dados armazenados em Cache e clicar no botão Limpar Dados de Navegação.

14.3.3 - Esquecimento da sua senha de acesso

- a. Nossos atendentes não estão autorizados a informar sua senha por telefone ou e-mail, visto que a maneira mais segura é através de seu endereço de e-mail cadastrado no momento de sua inscrição;
- b. Para solicitar sua senha, basta acessar o site do PNCQ e na Área Restrita clicar no link Esqueci a Senha;
- c. Basta seguir as informações da tela para receber sua senha em seu e-mail;
- d. Também é possível solicitar que sua senha seja excluída para que uma nova seja cadastrada.

14.3.4 - A importância do seu e-mail atualizado

- a. Mantenha seu endereço de e-mail constantemente atualizado, pois ele é o caminho mais rápido para entrarmos em contato;
- b. Para isso, após logar no site do PNCQ (entrar com seu número de Participante e senha), clicar no menu Atualizar Cadastro. Nesta área, poderão ser incluídos tantos contatos quanto necessários, bem como atualizá-los conforme a necessidade;
- c. Ao usar o e-mail para enviar mensagem ao PNCQ, identificar sempre seu laboratório através de seu número de participante, existente no contrato com o PNCQ, para agilizar o seu atendimento.

14.3.5 - Como cadastrar uma senha no site do PNCQ

- a. Acessar o site do PNCQ, digitando: www.pncq.org.br;
- b. Clicar na Área Restrita para os Laboratórios Participantes;
- c. Clicar sobre o botão verde Primeiro Acesso? Clique Aqui;

- d. Confirmar seus dados, digitando seu CNPJ e número de participante e clicar no botão Avançar;
- e. Digite sua senha, que pode conter números e letras, com um mínimo de 6(seis) caracteres, confirme logo abaixo e clique no botão Avançar;
- f. A partir deste momento, sempre que for acessar suas planilhas de resultados, deve informar seu número de participante e digitar sua senha cadastrada.

P.M.C.	
Fis	258
Rub	

15 - TERMINOLOGIA

AMOSTRAS-CONTROLE: É o material de controle utilizado para avaliação da qualidade de um sistema analítico.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: É a oferta ao Laboratório Participante de profissionais capacitados para solucionar uma não conformidade interna.

CALIBRAÇÃO: Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema, ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões.

CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA LABORATORIAL: Este certificado possui 5 categorias, de acordo com o tempo que o Laboratório Participante permaneceu com o desempenho Excelente:

- Categoria Bronze

Quando permanecer 3 anos consecutivos, com a classificação Excelente.

- Categoria Prata

Quando permanecer 5 anos consecutivos, com a classificação Excelente.

- Categoria Ouro

Quando permanecer 10 anos consecutivos, com a classificação Excelente.

- Categoria Platina

Quando permanecer 15 anos consecutivos, com a classificação Excelente.

- Categoria Diamante

Quando permanecer 20 anos consecutivos, com a classificação Excelente.

CLIENTE: É o Laboratório Clínico Participante inscrito no PNCQ.

COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: É uma medida de precisão relativa. É uma medida de dispersão.

CONTRATO: É o documento que formaliza e regula as relações entre o PNCQ e o Laboratório Participante.

CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE PRO-EX: É a utilização de amostras-controle de valor desconhecido, sendo sua avaliação realizada pelo valor médio de consenso de todos os participantes que utilizam a mesma metodologia. Tem por objetivo assegurar que os resultados laboratoriais fiquem o mais próximo possível do valor real dos parâmetros analisados. É também um Teste de Proficiência.

CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PRO-IN: É a utilização de amostras-controle de valores conhecidos, dosadas ao mesmo tempo em que as amostras dos pacientes.

DATA DE DEVOLUÇÃO: É a data que o PNCQ estipula para que o Laboratório Participante devolva as planilhas de resultados para serem avaliadas.

DATA DE ENVIO: É a data na qual o PNCQ remete o KIT CONTROLE PNCQ ao Laboratório Participante.

DESVIO PADRÃO (DP): É a raiz quadrada positiva da variância. Traduz a variabilidade da dosagem de determinado analito, obtido por dosagens sequenciais.

DRM: É o desvio relativo à média dos valores de consenso encontrados na avaliação dos analitos.

EFEITO MATRIZ: É a influência de um componente na amostra, diferente do analito a ser medido, em um ou mais componentes cujas propriedades especificadas podem ser determinadas quantitativamente.

EXATIDÃO: É a capacidade de um sistema analítico fornecer maior número de vezes, resultados com o valor mais próximo do valor real.

FICHA DE INSCRIÇÃO: É um formulário destinado a obter informações do laboratório candidato que deseja inscrever-se no PNCQ.

P.M.C.	
Fis	259
Rub	

INTERFERÊNCIA: É o efeito de outro componente que não o analito, que prejudica a precisão de sua dosagem.

KIT CONTROLE PNCQ: É o conjunto de amostras-controle enviado ao Laboratório Participante, para serem analisadas.

LABORATÓRIO PARTICIPANTE: É o Laboratório Clínico que por contrato participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade.

LABORATÓRIO PARTICIPANTE ATIVO: É o Laboratório Clínico que está efetivamente participando do PNCQ, enviando normalmente seus resultados e com suas obrigações contratuais em dia.

LABORATÓRIO CANDIDATO: É o Laboratório Clínico que deseja participar do PNCQ e preenche a ficha de inscrição ou o contrato.

MATERIAL DE REFERÊNCIA: é um material ou substância homogênea que tem uma ou mais propriedades bem estabelecidas para ser usado na calibração de um equipamento, na avaliação de um método de medição ou atribuição de valores a materiais.

MÉDIA DE CONSENSO: É a média obtida por um Programa de Controle Externo da Qualidade ou de Teste de Proficiência, proveniente do valor obtido de determinado analito, dosado pelos participantes que utilizam a mesma metodologia, o mesmo equipamento ou o mesmo reagente.

MENSALIDADE: É o valor mensal cobrado do Laboratório Participante, destinado ao ressarcimento das suas despesas.

NÃO CONFORMIDADE: É o não atendimento de um requisito especificado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: É um número sequencial cadastrado que identifica para o PNCQ o Laboratório Participante.

NÚMERO DE LOTE: É o número sequencial que identifica para o PNCQ e para o Laboratório Participante o KIT CONTROLE PNCQ que foi enviado e suas respectivas amostras-controle.

PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO: É a frequência contratual com que o PNCQ envia o Kit Controle e realiza a avaliação dos resultados fornecidos pelos Laboratórios Participantes. Pode ser mensal, bimestral, trimestral ou anual.

PLANILHAS DE RESULTADOS: É a planilha elaborada de acordo com a especialidade, disponibilizada pelo PNCQ ao Laboratório Participante, via Internet, e destinada a registrar os resultados encontrados pelos Laboratórios Participantes, nas amostras-controle.

PRECISÃO: É a reprodutibilidade de resultados obtidos repetidas vezes, da mesma amostra, encontrando-se o maior número de vezes, resultados bem próximos, sem, contudo obter-se necessariamente o valor real.

PRO-EX: Conjunto de amostras-controle, destinado ao Controle Externo da Qualidade do Laboratório Participante ou ao Ensaio de Proficiência.

PRO-IN: Conjunto de amostras-controle, destinado ao Controle Interno da Qualidade do Laboratório Participante.

PRO-IN EM TEMPO REAL: Programa de informática, disponibilizado gratuitamente para os participantes para elaboração dos gráficos de controle interno.

SELO DE QUALIDADE: É o selo oferecido ao Laboratório Participante ativo, quando ele adquire o desempenho "Excelente" ou "Bom" durante um ano de permanência, de acordo com as normas do PNCQ. É uma marca registrada do PNCQ, não podendo ser reproduzida.

SISTEMA ANALÍTICO: É o conjunto formado pelos reagentes, equipamentos, princípios, métodos, calibração e atividades do pessoal, envolvido no processo de análise.

TAXA DE INSCRIÇÃO: É o valor cobrado do Laboratório Clínico ao se inscrever no PNCQ, destinada a cobrir as despesas de cadastramento e aquisição de material controle.



16 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS

A Coordenadoria do Programa Nacional de Controle de Qualidade, visando sempre incrementar a Educação Continuada, introduziu neste manual do Laboratório Participante, como anexo, o texto da norma GP27-A, do CLSI Clinical Laboratory Standards Institute, editada em 1999, que servirá para que os profissionais dos Laboratórios Clínicos conheçam a mais nova diretriz sobre a avaliação externa de qualidade.

É importante também aplicar os procedimentos constantes do item 7, para investigar os resultados inaceitáveis do controle interno e externo da qualidade, para possibilitar a implementação de uma ação corretiva eficiente, para eliminar essas não conformidades.

UTILIZANDO O TESTE DE PROFICIÊNCIA (TP) PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS

De acordo com a Norma GP27-A do CLSI, 1999
Tradução e revisão feita pelo PNCQ, com autorização do CLSI.

PREFÁCIO - Os laboratórios clínicos às vezes consideram o Teste de Proficiência (TP) uma imposição dos órgãos reguladores. No entanto, o TP é valioso no processo de melhoria da qualidade. Este documento traz orientações sobre o uso do teste de proficiência para a melhoria da qualidade dos resultados dos laboratórios clínicos. Os testes de proficiência devem ser incorporados ao programa de melhoria da qualidade dos laboratórios clínicos. (Veja a mais recente edição do documento CLSI GP22-A Melhoria Contínua da Qualidade: Métodos Essenciais de Gerenciamento).

É importante ter em mente as limitações do teste de proficiência. Ele considera somente o processo analítico, não inclui as atividades pré- ou pós-analíticas dos laboratórios clínicos. Os resultados dos

testes de proficiência são influenciados por variáveis não relacionadas aos testes com pacientes, inclusive a preparação da amostra para o teste de proficiência, os efeitos matriz, os cargos administrativos, a escolha dos métodos estatísticos de avaliação, e a definição do grupo de métodos iguais. Assim sendo, é incorreto usar o teste de proficiência como o único método para avaliar a qualidade dos laboratórios clínicos.

PALAVRAS-CHAVE - Avaliação externa da qualidade, testes de proficiência, melhoria da qualidade.

I - INTRODUÇÃO

O Teste de Proficiência (TP) avalia o desempenho de um laboratório clínico comparando-o com o de seus iguais e/ou com o desempenho de laboratórios clínicos de referência. Ele é utilizado não somente em analitos examinados quantitativamente, mas também em procedimentos com resultados qualitativos, tais como a identificação de microorganismos, tipos de sangue e identificação de células.^a

O presente documento visa auxiliar os laboratórios clínicos na utilização dos testes de proficiência -TP como instrumento para a melhoria da qualidade.^{1,2}

Esta diretriz inclui um algoritmo para a investigação de resultados inaceitáveis do TP.

^aNo que se refere a analitos examinados quantitativamente, o TP evidencia o desempenho do laboratório em comparação com outros que utilizam reagentes e instrumentação semelhantes. A diferença entre determinado resultado do TP e o valor alvo representa uma estimativa do erro total (i.é, bias analítico [calibração e/ou interferência] mais a imprecisão), além de efeitos matriz e erro de valor alvo, caso presentes. Sob determinadas circunstâncias, o laboratório pode utilizar essa diferença como uma estimativa de exatidão (ex.: erro total verdadeiro).

P.M.C. 261	
Fis	
Rub	

Essas condições são:

1) o provedor do TP pode estabelecer o valor verdadeiro mediante correlação com métodos definitivos ou de referência;

2) o provedor do TP pode compensar o valor verdadeiro para bias de matriz, caso presente, a fim de estabelecer um valor alvo suficientemente preciso para o método. Nas mesmas condições, o laboratório pode estimar o bias analítico pela média de diferenças de uma série de resultados simples de valores alvo verdadeiros. Alternativamente, o provedor do TP pode fornecer (depois de completado o evento do TP) amostras adicionais do TP com valores alvo verdadeiros para exame replicado em várias corridas com duas ou mais concentrações⁴

Essa investigação pode levar a revelações que possibilitarão aos laboratórios clínicos implementar modificações em sistemas destinadas a prevenir a recorrência do resultado inaceitável.

O uso do TP não está circunscrito à investigação de resultados inaceitáveis. A monitorização dos resultados do TP permite ao laboratório identificar problemas potenciais ainda assintomáticos, relativos à imprecisão, erros sistemáticos e falhas humanas.

O TP avalia somente a fase analítica dos exames em pacientes. Outros aspectos do programa de melhoria da qualidade dos laboratórios clínicos devem considerar a fase pré-analítica (requisição de exames, obtenção de amostras)³ e a fase pós-analítica (elaboração e emissão de relatório de resultados de exames em pacientes) (Consulte a versão atual do documento da CLSI GP22 - Melhoria Contínua da Qualidade: Métodos Essenciais de Gerenciamento).

O Teste de Proficiência também é conhecido como avaliação externa da qualidade (AEQ) (Ver item III).

II - ESCOPO

Esta diretriz fornece as linhas gerais de um método sistemático para a monitorização, análise e documentação de resultados inaceitáveis do TP. Os laboratórios clínicos podem usar um método semelhante para monitorar e investigar

resultados inaceitáveis de programas de controle interno da qualidade (Consulte a edição vigente do documento do CLSI C24 - Controle Interno da Qualidade: Princípios e definições), bem como programas de controle da qualidade com "amostra dividida".

Esta diretriz é aplicável em qualquer ambiente onde forem realizados exames de laboratórios clínicos, desde testes realizados à cabeceira do leito até os realizados em grandes laboratórios clínicos com múltiplas especializações.

Esta diretriz aplica-se a todos os tipos de exames de laboratório, inclusive a detecção e quantificação de analitos de sangue e fluidos, identificação morfológica e tipológica de sangue e tecidos. Parte do que se discute aplica-se unicamente a testes com resultados quantitativos.

Os procedimentos constantes desta diretriz podem auxiliar os laboratórios clínicos no preparo de respostas a órgãos reguladores e de credenciamento. Os laboratórios clínicos devem observar que esses órgãos podem fazer exigências adicionais que não estão incluídas neste documento.

Este documento não trata da utilização do TP para outros propósitos além do rastreamento do desempenho de laboratórios, tais como fixação de características metodológicas, comparação de metodologias e educação continuada.⁵

Esta diretriz não recomenda ações corretivas ou preventivas específicas.

O teste de proficiência é somente um dos componentes para a avaliação da qualidade do laboratório clínico, que não deve ser avaliada exclusivamente com base nos resultados de testes de proficiência. Um resultado inaceitável não indica necessariamente a existência de um problema no laboratório. Efeitos matriz (veja a edição vigente do documento da CLSI EP14 - Avaliação do Efeito Matriz e Fatores Estatísticos^{6,11,b}) podem provocar resultados inaceitáveis do TP. Estudos não são capazes de explicar os motivos para 19,6 a 24,1% de resultados inaceitáveis em TP^{10,12,13}. Por outro lado, os TPs não detectarão todos os problemas analíticos do laboratório^{6,10}.)

P.M.C.	
Fls	262
Rub	

III - DEFINIÇÕES

Exatidão - Proximidade de concordância entre o resultado de uma medição e um valor verdadeiro do analito.

NOTAS

• Geralmente expresso nas mesmas unidades que o resultado, como diferença entre o valor verdadeiro e o valor ou percentual do valor verdadeiro representado pela diferença; nessas condições a quantidade é mais corretamente denominada de "inexatidão";

• O nome "valor de referência aceito" pode ser utilizado em lugar de "valor verdadeiro";

• A diferença inclui contribuições devidas não somente à inexatidão do processo, mas igualmente à imprecisão do processo, especialmente quando uma determinação por amostra é regra geral;

• O significado relevante do termo "exatidão" do ponto de vista do paciente.

Interferência analítica - Aumento ou diminuição artificial na concentração ou intensidade aparente de um analito, devido à presença de componente ou propriedade da amostra clínica normal que reage inespecificamente com o reagente de detecção ou com o próprio.

Bias - O desvio sistemático dos resultados do teste em relação ao valor de referência aceito.

NOTAS

• Definido como "a diferença entre a expectativa de resultados do teste e um valor de referência aceito";

• Geralmente, o desvio ou diferença tem por base uma medição replicada com o uso de um método aceito (definitivo, de referência ou de comparação atribuída) e o método que está sendo testado, e expresso nas unidades da medição ou como um percentual.

Erro administrativo - Transcrição incorreta

ou uso inadequado do meio utilizado para relatar que conduz a um resultado inaceitável do TP.

Avaliação externa da qualidade - Ver a definição de teste de proficiência.

Matriz - Todos os componentes de um sistema de materiais, excetuadas as formas de analito clinicamente relevantes.

Efeito Matriz - A influência exercida e detectada por propriedade de uma amostra artificial, diferente do analito e, por conseguinte, sobrepondo ao valor do mesmo.

^bExemplos:

1. Em qualquer ensaio quantitativo, é finita a probabilidade de serem excedidos os limites aceitáveis se a imprecisão do ensaio for maior do que zero;
2. O uso incorreto de critérios de avaliação (ex.: ± 2 desvios padrão) na avaliação de distribuições assimétricas ou discretas;
3. Faixa de aceitação fundamentada estatisticamente, mas demasiado estreita quanto à precisão exigida na tomada de decisões clínicas;
4. Omissão na exclusão de valores anômalos com a decorrente distorção da média.

^cConsulte a versão atualizada do documento da CLSI - Terminologia e definições para uso em documentos do CLSI.

Erro metodológico - Um problema em determinado sistema ou kit, problemas de programas de instrumentação, calibração incorreta, desempenho inadequado de reagente, ou algum outro defeito, que conduza a um resultado inaceitável de teste de proficiência.

Precisão - Proximidade de concordância entre resultados independentes de testes obtidos sob condições estipuladas.



NOTA

• Normalmente, não se expressa a precisão como valor numérico, mas quantitativamente em termos de imprecisão - o DP (desvio-padrão) ou CV (coeficiente de variação) dos resultados num conjunto de medições replicadas.

Amostra de proficiência - Amostra que contém analitos de concentrações ignoradas ou identificadas, enviada aos laboratórios clínicos que participam em programas de testes a fim de verificar independentemente a competência técnica do laboratório.

Teste de proficiência ou avaliação externa da qualidade - Programa em que amostras múltiplas são periodicamente enviadas a membros de um grupo de laboratórios clínicos, para exame e/ou identificação, e no qual os resultados de cada laboratório são comparados com os de outros laboratórios clínicos do grupo, e/ou com um valor designado, e relatados aos laboratórios clínicos participantes e a terceiros.

Controle da Qualidade - Técnicas e atividades operacionais empregadas para o atendimento de requisitos de qualidade.

Erro aleatório - Diferenças não direcionadas ou identificadas, que não apresentam um padrão, entre resultados sucessivos obtidos num processo analítico.

Teste com amostra dividida - Determinada amostra é dividida em alíquotas. Uma das alíquotas é examinada em determinado instrumento e a outra ou outras alíquotas são examinadas em outro(s) instrumento(s), comparando-se os resultados.

Erro sistemático - A média que resultaria de um número infinito de medições do mesmo mensurando, realizada sob condições de reprodutibilidade, deduzido um valor verdadeiro do analito;

NOTAS

• O erro sistemático é igual a erro menos erro aleatório;

• Assim como o valor verdadeiro, o erro sistemático e suas consequências não podem ser totalmente conhecidos.

Valor alvo - Nos exames quantitativos pode ser a média das respostas de todos os participantes após a eliminação dos valores anômalos (as respostas maiores do que 3 desvios-padrão da média original) ou a média estabelecida de forma definitiva ou mediante método de referência cujo uso tenha sido aprovado pelo Sistema Nacional de Referência dos Laboratórios Clínicos dos EUA (National Reference System for the Clinical Laboratory - NRSCL) pelo Comitê Nacional de Normas para os Laboratórios Clínicos (Clinical Laboratory Standards Institute- CLSI).

NOTA:

• O termo "valor alvo" está compreendido no termo mais genérico "valor designado", que é definido como o valor atribuído a uma determinada quantidade e aceito, às vezes por convenção, como dotado da incerteza apropriada a determinado propósito (Guia ISO N° 43).

Erro técnico - Erro atribuível diretamente a ações do pessoal do laboratório que conduzem a um resultado inaceitável do TP. São exemplos, a pipetagem incorreta e a interpretação morfológica equivocada.

IV - TESTE DE PROFICIÊNCIA: UM INSTRUMENTO PARA A MELHORIA DO LABORATÓRIO

Todos os laboratórios clínicos ocasionalmente apresentam um resultado inaceitável do TP. O desempenho insatisfatório num teste de proficiência pode evidenciar inadequação na manipulação de amostras ou em processos. Todos os resultados inaceitáveis devem ser analisados integralmente para maximizar a oportunidade para corrigir um problema.

Sempre que possível, o laboratório deverá usar as informações obtidas com a investigação do resultado inaceitável para prevenir a ocorrência de problemas semelhantes no futuro. O pessoal do laboratório deve se indagar: de que maneira podemos modificar nossos procedimentos a fim de que esse problema não volte a ocorrer?



Assim sendo, o laboratório deve incorporar o TP no seu programa de melhoria da qualidade (consulte a edição atual do documento da CLSI GP22 - Melhoria Contínua da Qualidade: Métodos Essenciais de Gerenciamento).

A administração do laboratório deve reconhecer que muitas vezes essas modificações em procedimentos são sugeridas pelo pessoal que realiza os exames.

Mesmo quando inexistirem problemas identificáveis, sempre existirá uma probabilidade finita da ocorrência de um resultado inaceitável do TP em analitos com resultados quantitativos. Esta probabilidade é função do bias e da precisão do método adotado pelo laboratório, relativo aos limites de aceitação recomendados pelo provedor do TP para aquele analito. Por isso, o laboratório deve avaliar o bias e a precisão de seus métodos a fim de determinar se existe algum caso em que os limites do TP são ultrapassados com excessiva e inaceitável frequência. Podem igualmente ocorrer resultados inaceitáveis devidos a efeitos matriz associados ao método e material empregado no TP.

Mesmo quando os resultados do TP são aceitáveis, os laboratórios clínicos devem monitorizar os seus resultados em busca de tendências que poderiam sinalizar problemas nascentes - por exemplo, quando todos os resultados obtidos com um analito situam-se de um mesmo lado da média, ou quando houver um aumento na imprecisão dos resultados em vários eventos do TP. Nestes casos, uma ação oportuna poderá prevenir que no futuro voltem a ocorrer resultados inaceitáveis ou inexatidões nos exames de pacientes.

V - PROCEDIMENTOS DE MANUSEIO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO

Com frequência, a preparação de amostras do TP e o relatório de resultados do TP exigem manipulação além do necessário em amostras de pacientes. Por esse motivo, o detalhamento de procedimentos de manipulação de amostras e preparo de amostras é essencial para minimizar a possibilidade de erros técnicos ou administrativos. O laboratório deve possuir procedimentos escritos sobre a entrega de amostras aos setores

de análises apropriados; sobre a reconstituição de amostras (inclusive sobre o intervalo máximo de estocagem admitido antes do exame); sobre a análise de amostras; e sobre o relatório de resultados em formulários, inclusive na verificação da exatidão do processo administrativo.

É importante que o laboratório conserve cópias de toda a documentação enviada ao provedor do TP.

Para obter o máximo de informações fornecidas pelo provedor do TP, o laboratório deve analisar as amostras do TP como se fossem amostras de pacientes, na medida em que isso for viável.

VI - MONITORANDO RESULTADOS DO TP

Os procedimentos descritos nesta seção aplicam-se a resultados quantitativos.

O método específico de monitorização pode variar de um analito para outro e conforme os objetivos do laboratório. O ideal é que a monitorização do TP seja consistente com outras monitorizações da qualidade empregadas pelo laboratório. As técnicas de monitorização do TP podem ser gráficas ou tabulares, dependendo do nível de detalhamento desejado. O essencial é que a técnica de monitorização demonstre a variabilidade dos resultados do TP, identifique tendências e revele o impacto de modificações em sistemas ou processos.

São três os componentes no desempenho do TP:

- o resultado atual;
- o valor alvo; e
- o intervalo de avaliação, ou erro admitido, para aquela amostra.

Também são três os tipos de valores-alvo:

- média do grupo ("grupo de iguais" ou de mesma metodologia);
- média de um outro grupo ou média de todos os resultados;
- valores derivados de uma fonte externa (por exemplo, consenso de laboratórios clínicos de referência ou métodos definitivos de referência).



São quatro os tipos gerais de intervalos de avaliação:

- intervalos fixos (ex.: 4 mmol/L);
- percentuais fixos (ex.: $\pm 10\%$ do valor-alvo);
- uma combinação dos dois acima (ex.: ± 6 mg/dL ou 10% do valor-alvo, o que for maior); e
- intervalos baseados no desvio-padrão (DP) do grupo (ex.: ± 2 DP).

VII - PROCEDIMENTO PARA A INVESTIGAÇÃO DE UM RESULTADO INACEITÁVEL DO TP

O laboratório deve avaliar sistematicamente todos os aspectos do processo de análise. O laboratório deve possuir procedimentos escritos detalhados sobre as etapas específicas necessárias para identificar, compreender e corrigir o problema detectado.

7.1 - Coletando e revisando dados

Toda a documentação (incluindo as listagens de computador e as planilhas de trabalho dos instrumentos, bem como dados relevantes arquivados eletronicamente) devem ser revisados. Deve ser entrevistado o pessoal que processou ou testou a amostra, e o que transcreveu os resultados. A investigação deve incluir:

- Verificação de erros administrativos.
- Revisão dos registros de controle da qualidade, estado atual da calibragem e checagens de funcionamento dos instrumentos.
- Exames e cálculos repetidos, sempre que possível. Se não possuir mais a amostra original, o laboratório deve solicitar ao provedor do TP uma alíquota suplementar do material, caso disponível.
- Avaliação do histórico do desempenho do laboratório com aquele analito.

7.2 - Classificando o problema

Os resultados inaceitáveis podem ser classificados como segue:¹²

- Erro administrativo.
- Erro metodológico.
- Problema técnico.

- Problema com materiais do teste de proficiência.
- Problema na avaliação de resultados;
- Nenhuma explicação ao término da investigação.

O emprego desta classificação (ou de outra semelhante) ajuda a garantir que a investigação não deixe de fora áreas potencialmente problemáticas.

Resultados múltiplos inaceitáveis que mostram deslocamento na mesma direção sugerem erro relacionado a problema metodológico (ex.: calibração incorreta, ajuste do instrumento) ou problema com substância interferente (ex.: efeito matriz). Um único resultado inaceitável, ou diversos resultados inaceitáveis de ambos os lados da média sugerem erro aleatório. Os erros aleatórios podem ser devidos a problemas técnicos (ex.: imprecisão na pipetagem manual) ou problemas metodológicos (ex.: temperatura instável durante a análise, resíduos de amostra, obstrução da tubulação por coágulo).

Os erros administrativos podem causar um erro de transcrição ou troca de resultados ou diversos resultados inaceitáveis.

7.2.1 - Erro administrativo

Os erros administrativos podem pertencer às seguintes categorias:

- Resultados incorretamente transcritos de fita ou listagem para o relatório (ex.: resultados de amostras, copiados em ordem inversa).
- Instrumento ou método indicado incorretamente no relatório.
- Unidades incorretas ou decimais incorretas no relatório.

7.2.2 - Problemas metodológicos

Os erros metodológicos podem ser classificados nas seguintes categorias:

- Checagens de funcionamento de instrumento (ex. temperatura, leitura em branco, pressão não realizada quando devida, ou resultado fora da faixa aceitável).

- Falha na realização do programa de manutenção do instrumento.
- Calibragem incorreta de instrumento.
- Padrões ou reagentes incorretamente reconstituídos ou armazenados, ou acidentalmente empregados com o prazo de validade vencido.
- Sondas do instrumento desalinhas.
- Problema com as funções de processamento de dados dos instrumentos. Pode ser necessário que o laboratório recorra ao fabricante para avaliar este tipo de problema.
- Problema na produção de reagentes ou padrões, ou com a ajustagem especificada pelo fabricante.
- Resíduo da amostra precedente.
- Falha na calibragem, relativa a precisão e exatidão aprovadas, da pipetagem automática.
- Imprecisão do resultado próxima do limite de detecção do método.
- Problema com instrumento, não detectado pelo controle da qualidade.
- Material do CQ não analisado dentro do prazo de validade.
- Material de CQ não analisado na concentração relevante do analito.
- Resultado fora da faixa do relatório (linearidade) para o sistema de instrumento/reagente.
- Obstrução na tubulação do instrumento devido a coágulo ou proteína.
- Tempos de incubação incorretos.

Específicos da microbiologia

- Condições de incubação inadequadas.
- Identificação imprópria de microrganismo pelo sistema de banco de dados do computador.

7.2.3 - Problemas técnicos

Os problemas técnicos podem ainda se classificar como:

- Material de teste de proficiência reconstituído inadequadamente.
- Teste retardado após a reconstituição do material do TP (com problemas de vaporização ou deterioração).

- Amostra colocada em ordem errada no instrumento.
- Resultado liberado apesar de dados inaceitáveis do CQ.
- Dados dentro de limites aceitáveis do CQ, mas revelando tendência que sugere problemas no ensaio.
- Regras ou limites do controle de qualidade inadequados. Se a faixa de aceitação do CQ for demasiado larga, é maior a probabilidade do resultado se situar dentro da faixa aceita pelo CQ e, contudo ultrapassar os limites estabelecidos para o TP (ver item 4).
- Pipetagem ou diluição manual realizada sem precisão, sob temperatura imprópria ou diluição incorreta.
- Erro de cálculo ou resultado relatado com poucas decimais significativas.
- Tubos contendo amostras secundárias rotulados incorretamente.

Erro morfológico

- Erro de screening (Citopatologia).
- Interpretação incorreta (hematologia, microscopia clínica, microbiologia, patologia cirúrgica).

Erro específico de imuno-hematologia

- Ressuspensão inadequada.
- Discrepância ABO não resolvida.
- Falta de definição da concentração da reação.
- Reagentes corretos não adicionados.
- Teste positivo direto de antiglobulina.

Erro específico de microbiologia

- Escolha incorreta do meio de cultura.
- Corante com sensibilidade insuficiente.
- Técnica inadequada de plaqueamento (semeadura).
- Interpretação incorreta de placas de cultura (seleção de colônias para preparo, etc.).
- Preparo inadequado de cultura de determina da origem; antibiótico impróprio utilizado no teste de sensibilidade.
- O resultado não reflete a taxonomia atualizada.
- A resposta ao desafio do TP é imprópria



porque o laboratório não realiza o teste como parte da rotina de trabalho.

- Os analistas não seguiram os procedimentos escritos do laboratório.

7.2.4 - Problema com materiais de teste de proficiência

Os problemas com materiais de teste de proficiência podem incluir:

- Efeitos matrizes. O desempenho de algumas combinações de instrumentos ou métodos pode ser afetado pela matriz da amostra do TP. Isto pode levar a um resultado inaceitável quando os laboratórios clínicos que empregam esses instrumentos ou métodos são classificados por média de alvos de todos os métodos ou por média de alvos de método definitivo ou de referência. Quando um analito é classificado por alvos de média de grupo, os efeitos matrizes podem influenciar a classificação se forem poucos os laboratórios clínicos que empregam aquele instrumento/método. O laboratório pode nesse caso ser classificado num "grupo de todos os métodos".
- Material de teste não homogêneo (por exemplo, devido à variação nos volumes de preenchimento, mistura inadequada ou aquecimento inconsistente de amostras liofilizadas). Nesta situação, os coeficientes de variação entre os participantes serão elevados de forma não usual.
- Contaminação por bactéria ou hemólise (imuno-hematologia, hematologia).

Específico de microbiologia

- Amostra inviável.
- Amostra não representativa (ex., amostra de fezes para parasitologia).

Específico de imuno-hematologia

- Reação fraca.
- Anticorpo detectável, mas não identificável.
- Interferência de teste de aglutinação direta positiva.

7.2.5 - Problema com a avaliação do teste de proficiência

Os problemas com a avaliação de testes de proficiência podem incluir:

- Grupo de iguais não apropriados.
- Valor alvo inadequado. Valor alvos desenvolvidos a partir de um consenso entre participantes pode ser inadequado devido à 1) material de teste não homogêneo, ou 2) anômalos remanescentes ("mascarados"). Os provedores do TP devem possuir procedimentos para a homogeneidade de materiais de teste,⁵ e para prevenir ou detectar anômalos (tais como técnicas estatísticas robustas, ou procedimentos para a eliminação de resultados extremos).⁵ Contudo, podem ocorrer valores alvo impróprios em todo programa de TP.
- Intervalo de avaliação impróprio. Um intervalo de avaliação pode ser inadequadamente estreito - ex., se forem usadas unidades de ± 2 desvios-padrão em método extremamente preciso, a faixa de aceitação pode ser mais estreita do que o necessário para uso clínico.
- Entrada de dados incorretos pelo provedor do TP.

7.2.6 - Nenhuma explicação ao término da investigação

A investigação não consegue explicar um resultado inaceitável do TP em uma porção significativa de resultados inaceitáveis (19,6 a 24,1% de estudos publicados)^{10,12,13}.

Quando todas as fontes identificáveis de erro tiverem sido excluídas, um único erro inaceitável pode ser atribuído a erro aleatório, particularmente quando o resultado de uma análise repetida for aceitável. Nesses casos, não deve ser iniciada qualquer ação corretiva, pois esta pode efetivamente aumentar a probabilidade de um resultado futuro inaceitável. Demin²¹ chamou essas ações de interferência: fazendo alterações num sistema sem compreensão do problema fundamental. Por exemplo, ajustar a calibração para um único resultado baixo inaceitável, no pressuposto de que o problema é de bias. O caso pode ser este, ou não.

P.M.C	
Fis	268
Rub	

Se dois ou mais resultados forem inaceitáveis, com todos deslocando-se na mesma direção, é maior a probabilidade de erro sistemático (bias).

Resultados inaceitáveis distribuídos em ambos os lados da média sugerem que o método do laboratório não é suficientemente preciso (ver item 7.2).

7.3 - Avaliação de resultados de pacientes

O laboratório deve rever os dados dos pacientes a partir da data de um resultado inaceitável, a fim de determinar se o problema poderia ter afetado o tratamento do paciente. Caso afirmativo, devem ser registradas as ações apropriadas de acompanhamento.

7.4 - Conclusões e ações

O laboratório deve envidar esforços para encontrar a(s) causa(s) de um resultado inaceitável. Quando o laboratório consegue determinar que um problema fundamental do sistema contribua para o resultado inaceitável, as ações tomadas para melhorar os sistemas do laboratório reduzirão o risco de recorrência e podem melhorar a qualidade dos resultados com pacientes.

Por exemplo, o laboratório submete um resultado inaceitável para um ensaio de droga terapêutica e a investigação revela que os padrões estavam próximos das datas de vencimento e a curva padrão ficará "achatada". Uma ação corretiva imediata poderia ser a redução do prazo de validade dos padrões para aquele ensaio. Esta ação constitui um "remendo rápido"; ela pressupõe que as datas de vencimento fornecidas pelo fabricante não são adequadas para esse laboratório. O problema pode ser outro; por exemplo, os padrões podem ter sido armazenados inadequadamente. Num laboratório que siga os princípios de melhoria da qualidade, o pessoal do laboratório faria primeiramente uma indagação genérica: os nossos sistemas estão avaliando adequadamente a estabilidade dos padrões para este instrumento? Em seguida, o laboratório faria uma avaliação de como os padrões estão sendo manipulados e armazenados, e como o decurso de tempo afeta o desempenho padrão. O laboratório pode querer verificar o desempenho dos padrões em outros

ensaios de drogas realizados naquele instrumento.

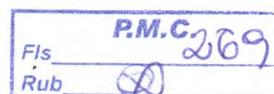
Um outro exemplo: se, durante um evento do TP, um técnico identificar incorretamente uma célula numa transparência projetada de distensão de sangue, uma possível reação seria a de rever aquela transparência com o técnico. Uma resposta mais eficaz - objetivando a melhoria da qualidade em todo o laboratório - seria indagar se o programa do laboratório, de educação continuada em morfologia do sangue, é adequado para as suas necessidades. Talvez este precise implementar uma sessão mensal, para a revisão da morfologia do sangue.

7.5 - Documentação

A investigação, conclusões e as ações corretivas devem ser documentadas na íntegra. Será útil ao laboratório empregar formulários padronizados para o registro dos resultados de todas as investigações inaceitáveis do TPs.

VIII - REFERÊNCIAS

1. Laessig, R. H.; Ehrmeyer, S.S.; Lanphear, B. J. et al. Limitations of proficiency testing under CLIA '67. Clin. Chem. 38(7):1237-1244. 1992.
2. Jenny, R. W.; Jackson, K. Y. Proficiency test performance as a predictor of accuracy of routine patient testing for theophylline. Clin. Chem. 39(1):76-81. 1993.
3. Shahangian, S. Proficiency testing in laboratory medicine. Arch. Pathol. Lab. Med. 122:15-30. 1998.
4. Ross, J. W.; Miller, G. L.; Praestgaard, J. The Accuracy of Laboratory Measurements in Clinical Chemistry. Arch. Pathol. Lab. Med. 122:587-608. 1998.
5. ISO/IEC Guide 43: Proficiency testing by inter-laboratory comparison - Part 1: Development and operation of proficiency testing schemes. Geneva: The International Organization for Standardization. 1996:1.



6. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H. Interlaboratory proficiency-testing programs: a computer model to assess their capability to correctly characterize intralaboratory performance. *Clin. Chem.* 33(6):784-787. 1987.
7. Gambino, S. R.; O'Brien, J. E.; Mallon, P. More on proficiency testing. *Clin. Chem.* 33(12):2321. 1987.
8. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H. An evaluation of the ability of proficiency testing programs to determine intralaboratory performance. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 112:444-448. 1988.
9. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H.; Schell, K. Use of alternative rules (other than the 12s) for evaluating interlaboratory performance data. *Clin. Chem.* 34(2):250-256. 1988.
10. Klee, G. G.; Forsman, R. W. A user's classification of problems identified by proficiency testing surveys. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 112:371-373. 1988.
11. Burnett, R. W.; Westgard, J. O. Selection of measurement and control procedures to satisfy the health care financing administration requirements and provide cost-effective operation. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:777-780. 1992.
12. Hoeltge, G. A.; Duckworth, J. K. Review of proficiency testing performance of laboratories accredited by the College of American Pathologists. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 111:1011-1014. 1987.
13. Steindel, S. J.; Howanitz, P. J.; Renner, S. W. Reasons for Proficiency Testing Failures in Clinical Chemistry and Blood Gas Analysis. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 120:1094-1101. 1996.
14. U.S. Department of Health and Human Services. Medicare, Medicaid, and CLIA Programs: Regulations implementing the Clinical Laboratory Improvement Amendments of 1988 (CLIA). Final Rule. *Federal Register*. 57:7151-7162. 1992.
15. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H.; Leinweber, J. E.; Oryall, J. J. 1990 Medicare/CLIA final rules for proficiency testing: minimum intralaboratory performance characteristics (CV and Bias) needed to pass. *Clin. Chem.* 36:1736-1740. 1990.
16. Westgard, J. O.; Seehafer, J. J.; Barry, P. L. Allowable imprecision for laboratory tests based on clinical and analytical test outcome criteria. *Clin. Chem.* 40(10):1909-1914. 1994.
17. Laessig, R. H.; Ehrmeyer, S. S.; Leinweber, J. E. Health care financing administration's new proficiency testing rules. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:770-776. 1992.
18. Laessig, R. H.; Ehrmeyer, S. S.; Leinweber, J. E. Intralaboratory performance requirements necessary to pass proficiency testing: CAP-1990 vs CLIA-1967 (March 14, 1990) formats compared. *Clin. Chem.* 38(6):895-903. 1992.
19. Engebretson, M. J.; Cembrowski, G. S. Achieving the healthcare financing administration limits by quality improvement and quality control. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:781-787. 1992.
20. Westgard, J. O.; Wiebe, D. A. Cholesterol operational process specifications for assuring the quality required by CLIA proficiency testing. *Clin. Chem.* 37(11):1938-1944. 1991.
21. Deming, W. E. *Out of the Crisis*. Cambridge, MA: MIT Center for Advanced Engineering Study; 1986.



ANOTAÇÕES

Lined area for notes.

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

271

[Handwritten signature]

ANOTAÇÕES

Lined area for notes.

P.M.C. 272
Fis
Rub

6. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H. Interlaboratory proficiency-testing programs: a computer model to assess their capability to correctly characterize intralaboratory performance. *Clin. Chem.* 33(6):784-787. 1987.
7. Gambino, S. R.; O'Brien, J. E.; Mallon, P. More on proficiency testing. *Clin. Chem.* 33(12):2321. 1987.
8. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H. An evaluation of the ability of proficiency testing programs to determine intralaboratory performance. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 112:444-448. 1988.
9. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H.; Schell, K. Use of alternative rules (other than the 12s) for evaluating interlaboratory performance data. *Clin. Chem.* 34(2):250-256. 1988.
10. Klee, G. G.; Forsman, R. W. A user's classification of problems identified by proficiency testing surveys. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 112:371-373. 1988.
11. Burnett, R. W.; Westgard, J. O. Selection of measurement and control procedures to satisfy the health care financing administration requirements and provide cost-effective operation. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:777-780. 1992.
12. Hoeltge, G. A.; Duckworth, J. K. Review of proficiency testing performance of laboratories accredited by the College of American Pathologists. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 111:1011-1014. 1987.
13. Steindel, S. J.; Howanitz, P. J.; Renner, S. W. Reasons for Proficiency Testing Failures in Clinical Chemistry and Blood Gas Analysis. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 120:1094-1101. 1996.
14. U.S. Department of Health and Human Services. Medicare, Medicaid, and CLIA Programs: Regulations implementing the Clinical Laboratory Improvement Amendments of 1988 (CLIA). Final Rule. *Federal Register.* 57:7151-7162. 1992.
15. Ehrmeyer, S. S.; Laessig, R. H.; Leinweber, J. E.; Oryall, J. J. 1990 Medicare/CLIA final rules for proficiency testing: minimum intralaboratory performance characteristics (CV and Bias) needed to pass. *Clin. Chem.* 36:1736-1740. 1990.
16. Westgard, J. O.; Seehafer, J. J.; Barry, P. L. Allowable imprecision for laboratory tests based on clinical and analytical test outcome criteria. *Clin. Chem.* 40(10):1909-1914. 1994.
17. Laessig, R. H.; Ehrmeyer, S. S.; Leinweber, J. E. Health care financing administration's new proficiency testing rules. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:770-776. 1992.
18. Laessig, R. H.; Ehrmeyer, S. S.; Leinweber, J. E. Intralaboratory performance requirements necessary to pass proficiency testing: CAP-1990 vs CLIA-1967 (March 14, 1990) formats compared. *Clin. Chem.* 38(6):895-903. 1992.
19. Engebretson, M. J.; Cembrowski, G. S. Achieving the healthcare financing administration limits by quality improvement and quality control. *Arch. Pathol. Lab. Med.* 116:781-787. 1992.
20. Westgard, J. O.; Wiebe, D. A. Cholesterol operational process specifications for assuring the quality required by CLIA proficiency testing. *Clin. Chem.* 37(11):1938-1944. 1991.
21. Deming, W. E. *Out of the Crisis.* Cambridge, MA: MIT Center for Advanced Engineering Study; 1986.



AMOSTRAS PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE

PRO-IN

Programa de Controle Interno da Qualidade

Antiestreptolisina O – ASO
Anti-HBc – IgG/IgM
Anti-HBe
Anti-HCV
Anti-HIV
Auto-Imunidade
Biologia Molecular
Bioquímica
Chagas
Citometria de Fluxo
CMV - IgG/IgM
Coagulograma
Co-Oximetria
Coombs Direto
Coombs Indireto
D-Dímero
Dengue NS1
Dengue, Pesquisa
Drogas de Abuso em Cabelo
Drogas de Abuso em Urina
Drogas Imunossupressoras
Drogas Terapêuticas
Eletroforese de Hemoglobina
Eletroforese de Proteínas
Espectrofotometria
FAN
Fator Reumatóide
Fatores da Coagulação
Gasometria
Glicemia – TLR (Teste Rápido)
Grupo Sanguíneo e Fator RH

HAV IgG/IgM
HBeAg
HCG
Hematologia
Hemoglobina Glicada
Hemoglobina Hemocue
Hormônios
Imunohematologia
Imunologia
Lâminas BAAR
Lâminas Gram
LCR/ Líquor
Marcadores Cardíacos
Marcadores Tumorais
Medicina Ortomolecular
Microalbuminúria
Microbiologia
Nucleic Acid Test – NAT – HBV, HCV, HIV
Proteína C Reativa – PCR
PTH
Rotavírus, Pesquisa
Rubéola - IgG/IgM
Sangue Oculto, Pesquisa
Sífilis
Sífilis – VDRL
Sorologia para Banco de Sangue
Toxicologia/ Medicina do Trabalho
Toxoplasmose - IgG/IgM
Urinalise – Análise Bioquímica
Urinalise – Tira Reagente
Vitamina D

CONSULTE O CAPÍTULO 3, A PARTIR DA PÁGINA 16



Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro | RJ
CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569-6867
e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



PNCQ®

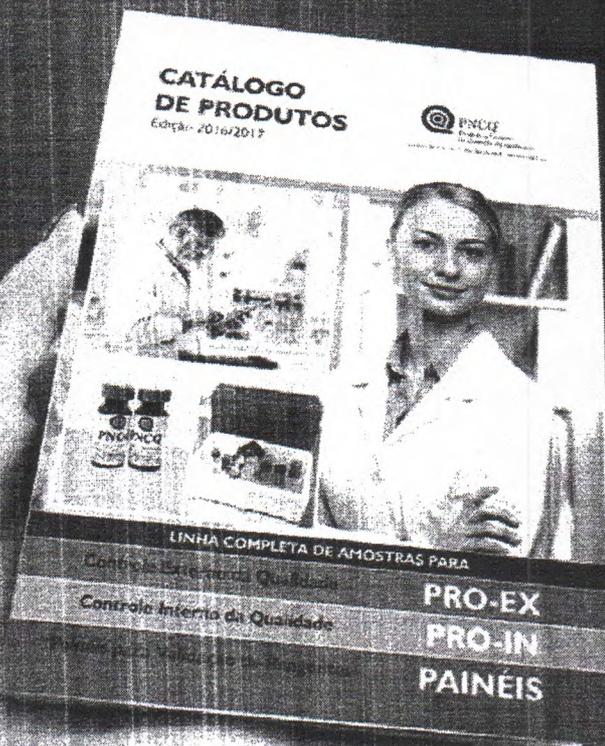
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

P.M.C.	
Fis.	274
Rub.	

Novo catálogo de produtos

LINHA COMPLETA DE AMOSTRAS



40 anos **PNCQ**
Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patronado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Faça o Download em nosso Site



PRO-EX

Programa de Controle Externo da Qualidade

PRO-IN

Programa de Controle Interno da Qualidade

PAINÉIS

Painéis para Validação de Reagentes

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C. 275



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
Protocolo Nº	5783
Data	08 / 03 / 19
Hora	11:48
Assunto	
<i>M. Gabriel</i>	
RUBRICA	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.385.669/0001-35, neste ato por sua representante legal **LILIAN FLÁVIA FELDHAUS**, brasileira, biomédica, portadora da Cédula de Identidade nº 2279586-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 041.842.601-52, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria com o devido respeito, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO** apresentado pela empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, o que faz nos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA SÍNTESE DO RECURSO

P.M.C.	
Fis	276
Rub	

Em razão da lavratura da Ata do Pregão Presencial nº 005/2019 R.P no dia 27 de fevereiro de 2019, onde a empresa Recorrida sagrou-se vencedora em razão da apresentação da proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal no certame, ficando manifesto pelo representante da empresa Recorrente a intenção de interpor recurso fundamentando suas razões que a empresa vencedora, ora Recorrida, não teria apresentado na Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica, item IV, alínea G, o Certificado de Controle de Qualidade Externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), fundamentando ainda que a empresa vencedora teria apresentado uma declaração ao invés do certificado.



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Inobstante, no presente caso, a parte Recorrente restou insatisfeita com o resultado da licitação, e alega suposições que não merecem prosperar em nenhum sentido, como ficará demonstrado a seguir, contudo, o presente recurso, ao final em seus pedidos, constam o requerimento para a desclassificação da empresa Recorrida em razão de supostamente não ter cumprido com as exigências do edital convocatório, especificamente por ter apresentado uma declaração ao invés de Certificado de Controle de Qualidade Externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

II – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

i) Do Programa de Controle de Qualidade - PNCQ

Como dito, as razões da Recorrente fundamenta-se em alegação de que a empresa Recorrida apresentou uma declaração ao invés de Certificado de Controle de Qualidade Externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), o que sob seu entendimento não estaria atendendo as exigências do edital licitatório.

Todavia, conforme certificado pela autoridade responsável na realização do Pregão Presencial nº 005/2019 R.P, ficou habilitado em ata que a empresa Recorrida, *“...Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame...”*.

Fls	P.M.C. 277
Rub	①

Tal decisão foi firmada em razão da apresentação válida e legítima da documentação que refere-se a inscrição da empresa vencedora, ora Recorrida, no Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, sendo apresentado documento emitido pela PNCQ que consiste na certificação da inscrição da empresa junto ao programa.



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Neste intento, coadunam as informações apresentadas o Manual do Laboratório Participante emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade certificado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, que consiste na orientação, descrição e exigências para a inscrição e participação no referido programa.

No seu item "10" inscrevem sobre a documentação comprobatória de participação no PNCQ, que prescreve:

"10 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

O **Labcratório Participante** pode comprovar perante aos Convênios, à Fiscalização Sanitária, aos Conselhos Profissionais, aos órgãos certificadores e aos clientes, sua participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade com os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato de participação;
- b. Avaliações mensais, que também comprovam a assiduidade;
- c. **Declaração de participação, para os Laboratórios Participantes recém-inscritos:**
- d. Certificado de Participação, recebido depois de um ano de inscrição e participação efetiva, realizando as análises contratadas com o PNCQ.¹ (gn)



De tal modo, a empresa Recorrida apresentou documentação pertinente na habilitação durante o Pregão Presencial que lhe sagrou vencedora do certame licitatório, comprovando sua inscrição no citado Programa de Controle de Qualidade, ainda, apresentou Declaração emitida pelo órgão responsável que lhe certifica a inscrição no programa como recém-inscrito, já que sua inscrição aconteceu no dia 30/01/2019.

¹ http://pncq.org.br/uploads/manual_participante_2016_17_finalweb.pdf



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Mesmo a empresa Recorrente citando em suas razões que ao conferir a documentação apresentada pela empresa Recorrida, ficou constatado a ausência de certificado emitido pelo Programa PNCQ, não mostra-se factível com a verdade, já que a documentação pertinente fora apresentada oportunamente sendo certificada pela autoridade responsável pelo certame licitatório que constatou que a empresa Recorrida **estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame.**

No mesmo sentido, o próprio Recorrente em suas manifestações lavradas em ata quando no momento da apresentação de suas razões para a interposição do recurso assegurou que a empresa Recorrida apresentou sua declaração de inscrição, o que pelo próprio Programa lhe certifica a participação do PNCQ e lhe confere a aptidão no programa.

Durante a lavratura da ATA, o representante da empresa Recorrente confirma que a Recorrida apresentou uma Declaração, contudo, avaliava que tal documento não seria suficiente para comprovar a participação no programa de controle de qualidade, o que pelas contrarrazões aqui expostas e pela documentação anexa comprova-se que a documentação apresentada naquele momento é suficiente para certificar a participação da empresa no programa de controle de qualidade, sendo certificado pelo próprio PNCQ que emitiu documento comprovando tal fato (documento anexo) e pela orientação e exigências contidas no Manual do Laboratório Participante confere a Recorrida tal qualidade (vide pg. 51).

Fls	P.M.C. 279
Rub	

Apesar de fazer constar em suas razões recursais que o documento apresentado seria um simples protocolo, falta com a verdade no intento de ludibriar o nobre julgador a analisar o documento de forma diversa do que fora emitido.

O documento emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade é claro em citar: **"...Verificando nossos arquivos, constatamos que seu Laboratório foi inscrito no PNCQ em 30/01/2019"**. (gn)



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Como citado, estando apta a empresa Recorrida e comprovadamente inscrita no Programa de Controle de Qualidade, não merece prosperar as alegações e fundamentações da empresa Recorrente, devendo serem mantidas todas os atos do certame licitatório sem qualquer alteração, especificamente mantendo a classificação e habilitação da empresa Recorrida com sua sagração como vencedora.

ii) DO SUPOSTO IMPEDIMENTO DA RECORRIDA

Apesar de não fazer constar em suas manifestações e razões lavradas em ata para a interposição do presente recurso, a empresa Recorrente alega em sua fundamentação que a empresa Recorrida estaria supostamente impedida de participar do certame pela razão da representante e sócia da empresa Recorrida possuir grau de parentesco com o Vice-Prefeito do Município.

Alegando ainda, que o cargo eletivo de Vice-Prefeito exerceria influencia direta com o certame licitatório.

Como passamos a discorrer e comprovar, não merece acolhida tal argumentação pelos seguintes motivos:

A modalidade de licitação de pregão é instituída pela Lei nº 10.520/2002 e é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

O pregão compreende uma fase preparatória, instituída pelo Art. 3º da Lei 10.520/2002, e uma fase externa, que está disciplinada no Art. 4º, em seus incisos, que compreende as fases: edital, julgamento e classificação, habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação.





SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Assim, depreende-se dos artigos 3º e 4º da lei supramencionada, que a primeira fase é a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, estabelecendo os critérios para a participação no certame. A segunda fase é de julgamento e classificação das propostas, que é feito pelo critério do menor preço. Nessa fase, é possível combinar proposta escrita com lances verbais, algo não possível em outras modalidades licitatórias.

Já a terceira fase é a habilitação do vencedor, que ocorre após a classificação das propostas, tendo como quarta fase a de adjudicação ao vencedor, feita logo após os possíveis recursos impetrados. E, por fim, a quinta fase é a de homologação do procedimento pela autoridade competente, onde o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo previsto no artigo 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

No presente caso, constatamos que de acordo com a Ata lavrada a fase de julgamento e classificação das propostas, foi procedida com a imediata abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas de preço apresentadas pelas empresas participantes, ora Recorrente e Recorrida, foi de forma pública a todos os concorrentes e lida pela pregoeira, sendo que somente os apresentantes dos envelopes conheciam os valores e forma de pagamento anteriormente a abertura.

Nestas razões, o edital de procedimento licitatório elencou como modalidade de licitação o Pregão Presencial nº 005/2019. Logo, o vencedor do certame foi aquele que apresentou o menor preço, eis que tal modalidade não aceita critério diferente, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002. E, conforme a ata do pregão, após a certificação da habilitação da empresa vencedora, ora Recorrida, foi quem satisfez o requisito – qual seja – de apresentar o menor preço aos serviços licitados, sendo desta forma declaração vencedora do certame.

P.M.C.	
Fis	281
Rub	



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Ora, onde existiu, ou poderia ter existido interferência direta ou indireta no resultado do certame, seja por qualquer um dos envolvidos no processo licitatório?

Ademais, quanto ao suposto poder de influência que o Vice-prefeito poderia ter sobre o processo licitatório e a empresa vencedora da licitação, sendo que não participou em NENHUM ato do processo licitatório.

Apesar da empresa Recorrida alegar tal possibilidade de interferência no resultado, este não foi claro em suas argumentações e não restou comprovado de que forma poderia ter interferido em um certame licitatório que ambas as partes poderiam ofertar lances mais vantajosos (menor preço) a Administração Pública, sendo que a solenidade pública da licitação foi aberta e disponibilizadas a qualquer um participante que atendesse aos requisitos do edital e ofertasse o menor preço ao serviço licitado.

As alegações não foram apresentadas com qualquer fato comprobatório, foram situações imagináveis pelo Recorrente onde houve supostamente **PODERIA** ter havido a interferência do executivo municipal em processos de licitação. Apenas afirmou que o poder de influência do Vice-prefeito poderia existir.

Fis	P.M.C. 282
Rub	

Ora, se a modalidade do certame foi o pregão e uma das características é a inversão da fase de habilitação com a classificação, não existe qualquer possibilidade de agente públicos do executivo da administração em beneficiar ou favorecer a empresa Recorrida em desfavor a Recorrente.

Como citado, a modalidade de licitação de Pregão, os interessados devem comparecer no dia, hora e local previsto em edital, com seus respectivos envelopes de proposta e documentos para habilitação, os quais só serão abertos no momento da sessão pública do pregão, dando conhecimento aos demais interessados bem como a própria administração pública.



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Em sequencia, pode ser realizada uma disputa por lances verbais, seguida do julgamento e classificação para então habilitar a melhor proposta e, finalmente proclamar um vencedor. Tudo numa única sessão.

Assim, considerando que ninguém, além dos próprios representantes e proprietários das empresas participantes, conheciam as propostas que seriam colocadas em disputa, não há como qualquer servidor ou agente público diretamente ou indiretamente influenciar na decisão final, eis que o critério lógico adotado é o menor preço apresentado, como foi oportunizado para ambas as empresa em ofertarem o menor lance para sagrarem-se vencedoras.

Diante disso, desclassificar a empresa Recorrida não seria prudente e certamente atentaria contra um dos princípios basilares da Administração Pública, onerando de forma imprópria o orçamento público, já que a empresa Recorrente, mesmo oportunizada, ofertou lance maior que o lance vencedor da empresa Recorrida.

Assim, é notório que não há qualquer vício no certame licitatório passível de reforma ou alteração, sendo cediço que a finalidade do presente recurso não merece acolhimento, devendo em seu julgamento ser desprovido em todos seus termos.

III - DOS REQUERIMENTOS

	P.M.C. 283
Fls	
Rub	

Por todo o exposto, vem a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME**, neste ato por sua representante legal **LILIAN FLÁVIA FELDHAUS**, **REQUER** seja julgado em **NEGAR** o provimento do recurso, no sentido que sejam mantidos todos os atos do certame licitatório, especificamente quanto a classificação, habilitação e resultado do Pregão Presencial nº 005/2019, por não conter qualquer irregularidade ou vício passível de reforma ou alteração.



SEGANFREDO

A D V O C A C I A

Desta forma, mantendo a empresa Recorrida como vencedora do certame licitatório e manutenção da Ata do Pregão Presencial nº 005/2019.

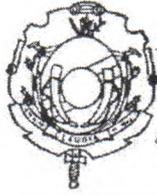
Nestes termos,
Pede deferimento.

Cláudia, 07 de março de 2019.

Lilian Flávia Feldhaus
Lilian Flávia Feldhaus
CPF 041.842.601-52

Máicon Seganfredo
OAB/MT - 11.833



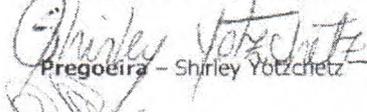


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

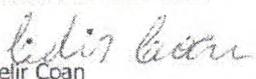
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 R.P

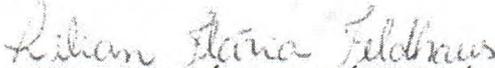
Ao Vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Celir Coan, ao Fiscal de Contrato ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº 32.385.669/0001-35, representada pela Srª. Lilian Flavia Feldhaus, Portadora do CPF nº. 041.842.601-52 e RG nº 2279586-3 SSP/MT, e a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.946.372/0001-08, representada pelo Sr. Douglas Bedendo, inscrito no CPF nº.016.918.371-80 e RG nº 1829069-8 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os exames, **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, apresentou o valor total de R\$ 378.934,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital, e a Empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, apresentou a proposta no valor de R\$ 400.245,90 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que as empresas baixassem os valores dos serviços os mesmos ofertaram lances conforme Mapa Comparativo em anexo, sangrando-se vencedora a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, com o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante da empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, manifestou o interesse de interpor recurso, onde alega, que a empresa vencedora não apresentou na Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica item IV, alínea G, o Certificado de controle de qualidade externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de qualidade (PNCQ), a empresa acusa que a vencedora do certame apresentou uma declaração ao invés do certificado. Abriu-se o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação formal do recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

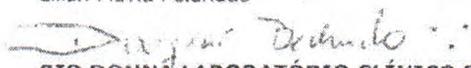

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Celir Coan

EMPRESAS PARTICIPANTES:


LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Lilian Flavia Feldhaus


BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME
Douglas Bedendo



Prefeitura Municipal de Cláudia

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Informação sobre certificado anual (Lab. 9631)

1 Sinalizar para acompanhamento.

v.caldas@pncq.org.br
Qua, 27/02/2019 14:02

Você: calmeida@pncq.org.br

Prezada Sra. Flávia, boa tarde!

Conforme contato nesta data, informamos que de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle de Qualidade, somente tem direito ao recebimento do Certificado Anual de Excelência, os Laboratórios que em sua avaliação anual (realizada de outubro a setembro) obtiverem a classificação "EXCELENTE" ou "BOA", pelo menos 11 avaliações mensais e que estejam em dia com as mensalidades do Controle de Qualidade.

Verificando nossos arquivos, constatamos que seu Laboratório foi inscrito no PNCQ em 30/01/2019. Sendo assim, após o fechamento da anual, ou seja, após outubro 2020 sua avaliação anual será liberada, se continuar com as avaliações "Excelente" ou "Boa".

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

Viviane do Nascimento Caldas
Secretaria

v.caldas@pncq.org.br



Programa Nacional de Controle de Qualidade
PNCQ

Rua Visconde Lethia, 193 - Tijuca
TEL: 55 21 2560-4867
http://www.pncq.org.br

Atente de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente

P.M.C. 286
Fls. Rub



PNCQ[®]
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



2016/2017

MANUAL DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE

Nossas
Certificações:



O PNCQ é acreditado pelo
Conselho Nacional de Metrologia
como Provedor de Ensaios
de Proficiência em
conformidade com a
ISO/IEC 17 043 sob o
número 5013



Habilitação
ANVISA
REBLAS
REBLAS é o
Provedor de Ensaios
de Proficiência



BPF
Certificação ANVISA
Atua Próxima
da Fronteira

Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.009/04



Fis.
Rub.

P.M.C.
287

10 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

O Laboratório Participante pode comprovar perante aos Convênios, à Fiscalização Sanitária, aos Conselhos Profissionais, aos órgãos certificadores e aos clientes, sua participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade com os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato de participação;
- b. Avaliações mensais, que também comprovam a assiduidade;
- c. Declaração de participação, para os Laboratórios Participantes recém-inscritos;
- d. Certificado de Participação, recebido depois de um ano de inscrição e participação efetiva, realizando as análises contratadas com o PNCQ.

Este último certificado também é um certificado de qualidade, pois ele expressa o conceito da avaliação anual em Excelente, Boa, Regular ou Ruim, assim como a relação das especialidades em que participou e foi avaliado.

Ele é outorgado gratuitamente ao Laboratório Participante que devolveu as planilhas de resultados, conforme estabelecido neste Manual.

P.M.C.	
Fis	288
Rub	④



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DECISÃO.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**

Recorrente: **BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Vistos,

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, contra a decisão proferida pela Presidente de Comissão Permanente de Licitação, na sessão de Abertura dos Envelopes e Julgamento do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

No recurso, alega a recorrente que a empresa vencedora do certame não teria apresentado na qualificação técnica de pessoa jurídica, o certificado de controle de qualidade externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

Além do mais, aduz que, a empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2017, não tendo comprovado sua boa situação financeira, apresentando apenas balancetes.

Outrossim, sustenta que há vínculo parental entre a sócia da empresa vencedora do certame e o vice prefeito, o que ocasionaria impedimento para participar da licitação.

Por fim, discute o valor ofertado e vencedor ser próximo de 48% abaixo do valor inicial (proposta de preço).

Sendo assim, requer o acolhimento do Recurso Administrativo, para desclassificar a empresa vencedora do certame licitatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à recorrente, já que única remanescente do certame.

Devidamente intimada, a licitante vencedora apresentou contrarrazões ao Recurso.

P.M.C.	
Fis	289
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

I) DO CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNA.

A Recorrente fundamenta-se em alegação de que a empresa Recorrida apresentou uma declaração ao invés de Certificado de Controle de Qualidade Externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), não atendendo o item IV, alínea "g" do edital.

Embora não apresentado o referido certificado, foi apresentada Declaração de Participação, emitida pela PNCQ que consiste na certificação da inscrição da empresa junto ao programa.

Além do mais, a Recorrente foi informada via e-mail que de acordo com as normas do PNCQ, somente os laboratórios que em sua **avaliação anual** obtiverem a classificação "excelente" ou "boa" terão direito ao certificado. Devido a **inscrição da empresa ter ocorrido somente em 30/01/2019**, não seria possível a emissão do certificado, sendo que após o fechamento anual poderia ser entregue o referido certificado.

Sendo assim, o Manual do Laboratório Participante emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade, que consiste na orientação, descrição e exigências para a inscrição e participação no referido programa, dispõe no seu item 10 sobre a documentação comprobatória de participação no PNCQ, vejamos:

"10 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

O Laboratório Participante **pode comprovar** perante aos Convênios, à Fiscalização Sanitária, aos Conselhos Profissionais, aos órgãos certificadores e aos clientes, sua participação no Programa Nacional de Controle de Qualidade com os seguintes documentos:

(...)

c. Declaração de participação, para os Laboratórios Participantes recém-inscritos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

(...) (grifo nosso)

Deste modo, pelo fato de a empresa ser recém inscrita no PNCQ, não haveria possibilidade de emissão de certificado, sendo perfeitamente possível a apresentação de declaração de participação no programa.

Por outro lado, o art. 30 da Lei 8.666/93 estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação de qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, vejamos:

Art. 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)

(...) grifo nosso.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que**

P.M.C.	
Fis	291
Rub	L

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

**fiquem demonstradas inequivocamente sua
imprescindibilidade e pertinência em relação ao
objeto licitado. (grifo nosso)''**

Sendo assim, a empresa Recorrida apresentou documentação pertinente na habilitação, comprovando sua inscrição no citado Programa de Controle de Qualidade.

II) DO VÍNCULO PARENTAL.

Alega a Recorrente que a empresa Recorrida estaria supostamente impedida de participar do certame pelo fato da representante e sócia da empresa possuir grau de parentesco com o vice-prefeito do Município. Alega ainda, que o cargo eletivo de vice-prefeito exerceria influencia direta com o certame licitatório.

Posto isso, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu a Resolução de Consulta nº 05/2016, vejamos:

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONSULTA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIDOR EFETIVO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. RELAÇÃO DE PARENTESCO COM LICITANTES. PODER DE INFLUÊNCIA.

IMPEDIMENTOS. **1)** O parentesco até o terceiro grau de servidor efetivo e/ou Secretários Municipais não é fato impeditivo de participação em licitação ou contratação pública, exceto se o servidor ou agente público for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame. **2** Entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.

Fls	P.M.C.
Rub	292

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Ademais, por se tratar de modalidade pregão, onde o critério lógico adotado é o menor preço apresentado, além da inversão da fase de habilitação, não há como qualquer servidor ou agente público diretamente ou indiretamente influenciar na decisão final.

Portanto, quanto ao suposto poder de influência que o vice-prefeito poderia ter sobre o processo licitatório não tem fundamento, uma vez que o mesmo não participou de nenhum ato do processo.

III) DA NÃO APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

Em relação a não apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2017, não há possibilidade de apresentação, uma vez que o período exigido a empresa não havia sido constituída. Partindo desse princípio, não poderia estar apresentando período onde não estava em condição de atuação.

Quanto ao tempo, ensina-nos Marçal Justen Filho:

“No substitutivo do Senado, previa-se a possibilidade de apresentação do ‘balanço de abertura’, o que supunha que a empresa comparecesse à licitação ainda no curso do primeiro exercício de sua existência. Embora suprimida tal previsão do texto final da Lei, não há empecilho a que tal ocorra. É que a exigência de demonstrações financeiras do exercício anterior não pode ser interpretada como exigência de atuação há mais de um ano. Se tivesse tal significação, estaria sendo introduzido mais um requisito de habilitação, no âmbito temporal. A Lei não disciplina prazos mínimos de existência de uma sociedade para ser contratada pelo Estado. Logo, empresas recém-constituídas, se preencherem os demais requisitos de habilitação (inclusive e especialmente os de natureza técnica), NÃO PODEM ser excluídas de aplicação extensiva de requisitos relacionados com a capacitação econômico-financeira. [...] Por isso, as sociedades constituídas no curso do próprio exercício podem participar da licitação, mediante exibição do balanço de abertura”.

P.M.C.	
Fis	293
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o Edital não deve restringir ao caráter competitivo do certame, possibilitando, portanto, que as sociedades recentemente constituídas participem do certame mediante apresentação do balanço de abertura, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO CONTRA A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2006- SPU/MP DESTINADA AO ARRENDAMENTO DO HOTEL DAS CATARATAS/PNI. LICITATAÇÃO SUSPensa POR MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ESCLARECIMENTOS. MANUTENÇÃO PENDÊNCIAS INICIAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA À SPU E AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO. 1) O Edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos por via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada. 2) Quando a medida cautelar for revogada, a Administração só pode dar prosseguimento ao processo licitatório depois de corrigir vícios e ilegalidades constantes de itens do Edital, adequando-os às disposições da Lei nº 8.666/93. 3) É dever do Poder Público defender e preservar o meio ambiente a fim de mantê-lo ecologicamente equilibrado, pois cuidar da natureza significa zelar pela própria sobrevivência do homem.

Vale destacar que o Superior Tribunal de Justiça TEM ADMITIDO A DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES POR OUTROS DOCUMENTOS além do balanço patrimonial, o que se depreende pelo julgado a seguir:

Fls	P.M.C. 294
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes PODE ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inciso I), para fins de habilitação. 2. In casu, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido. (Primeira Turma. Recurso Especial n. 402.711/SP. Relator: Ministro José Delgado. Julgado em 11 jun. 2002, DJ 19 ago. 2002, p. 145)

P.M.C.	
Fls	295
Rub	2

Dessa forma, entende-se que a exigência de apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício social, não deve ser causa de restrição da participação da

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

empresa recém constituída, ainda mais quando esta é a que oferta o preço mais vantajoso para a Administração, no ato do certame, eis que ela também pode apresentar o balanço de abertura, para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, em conformidade com a legislação contábil.

É exatamente o que trata o artigo 31, parágrafos 1º a 5º, da Lei nº 8.666/93, que transcreve a forma de avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, senão vejamos:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: [...]

§ 1º A exigência de índices **LIMITAR-SE-Á À DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA** do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. [...]

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Inobstante o edital do pregão constar a documentação exigida como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira, é certo que a apresentação de qualquer documento que demonstre a saúde financeira da empresa visa, nos termos da lei, a ferir se a licitante terá capacidade de efetuar os pagamento.

IV) DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

Em relação à certidão negativa de falência e concordata, o edital prevê que a referida certidão tem que ser emitida dentro de um prazo máximo de 60 dias antes da sessão, caso a mesma não possua prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Ocorre que o referido item foi devidamente cumprido pela empresa Recorrida, não havendo qualquer motivo para desclassificação da mesma.

V) DO VALOR OFERTADO.

Alega a Recorrente que o valor final ofertado é quase 48% abaixo do valor ofertado inicialmente pela empresa Recorrida.

Ora, o instituto do pregão diferencia-se das demais modalidades justamente pelo fato de haver uma nova fase (fase de lances), para que os licitantes ofereçam lance menor que o valor da menor proposta registrada.

Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificada a sua conformidade com os termos do edital, cabendo ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Outrossim, cabe a empresa vencedora do certame garantir o contrato nos termos estipulados, sob pena de sofrer as penalidades previstas na Lei 10.520.

Ademais, o valor ofertado está dentro do valor praticado no mercado.

Relatada toda fundamentação, conclui-se que as razões do Recurso Administrativo interposto, não merecem acolhidas.

3. DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pelo recorrente, por ser tempestivo, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 005/2019.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 12 de Março de 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001 04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

Vencedores por Item - Pregao - 00005/2019

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Lote **Situação:** Homologada
Propostas: 27/02/2019 às 08:00 **Abertura:** 27/02/2019 às 08:00 **Julgamento:** 27/02/2019 às 08:00
Homologação: 12/03/2019 às 08:00 **Adjudicação:** 12/03/2019 às 00:80 **Comissão:** 00048/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Lotes

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor/Vencedor	Lote	Valor Total
82741	32.385.669/0001-35	LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1,0000	199.000,00

Total Fornecedor: 199.000,00
Total Geral: 199.000,00

P.M.C.
Fls. 298/15
Rub. 2

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA ME
 CNPJ: 32.385.669/0001-35
 Inscrição Estadual: Isento
 Endereço completo: Rua Campos Sales, 1256
 Telefone / Fax para contato: (66) 996062096 ou (66) 996753858
 Conta Corrente: 31425-3
 Agência: 0812
 Banco: 748 - Sicredi
 E-mail: labvida@outlook.pt

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Global

Venho, por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para realização de exames, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.G. 2019
 Fls _____
 Rub _____

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R\$ 7,09	R\$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R\$ 4,46	R\$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
						R\$
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R\$ 6,30	2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R\$ 14,70	R\$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R\$ 18,38	R\$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R\$ 18,38	R\$ 73,52
16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIRETO	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R\$ 4,99	R\$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 4,73	R\$ 567,60

P.M.C. 300
Fls. _____
Rub. _____

Handwritten signature

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
						R\$
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R\$ 4,99	1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
						R\$
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R\$ 4,20	10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
						R\$
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R\$ 7,35	1.102,50
						R\$
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R\$ 9,45	1.417,50
			HEMOGRAMA COMPLETO COM			R\$
66	302781-3	49687	PLAQUETAS	6000	R\$ 6,56	39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
						R\$
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R\$ 10,50	1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
						R\$
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R\$ 7,88	2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R\$ 9,72	R\$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
						R\$
76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R\$ 6,56	1.312,00
77	.0009597	49698	NS1AG	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
						R\$
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R\$ 4,20	5.880,00
						R\$
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R\$ 5,25	15.750,00

Fls. **P.M.C. 301**
Rub. 



- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 4,73	1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R\$ 11,03	R\$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASENSIVEL	15	R\$ 9,46	R\$ 141,90
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 4,99	1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R\$ 16,80	5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R\$ 13,13	1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R\$ 10,50	2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R\$ 7,88	1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R\$ 4,46	2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R\$ 4,46	2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 13,39	2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 11,55	1.732,50
108	273637-3	49729	TPT	200	R\$ 6,30	1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R\$ 5,23	13.075,00
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R\$ 10,50	3.150,00

P.M.C. 302
 Fis. _____
 Rub. _____

PRR

- Análises clínicas
- Coleta de Materiais Biológicos
- Coleta de Exames Toxicológicos
- Coleta de Preventivo

111	273639-0	49732	UREIA	650	R\$ 4,46	R\$ 2.899,00
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
113	263279-9	49734	VDRL	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R\$ 26,26	R\$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
						R\$ 199.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CIENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES: CONFORME EDITAL.

CLAUDIA MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lilian Flávia Feldhau

LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ: 32.385.669/0001-35

32.385.669/0001-35
LABVIDA LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA - ME
R. Campos Sales, 1256
Centro
CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

P.M.C.
Fls. 303
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

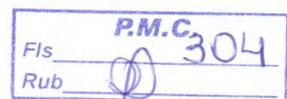
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Eduardo do Nascimento Vieira."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC nº 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal nº 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais c/c art 46, § 3º da Lei nº 581/91 Estatuto do Servidor Público Municipal e parecer referente ao processo nº 296/2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Eduardo do Nascimento Vieira**, casado, portador da cédula de identidade M1721566 SSP-MG e CPF nº. 230.084.151-72, efetivo no cargo de Mecânico, Classe F, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula nº. 215, contando com 35 anos, 08 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.04.00002P**, a partir de 08/03/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 12 de março de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N.º.: 050/2019.

ATO N.º.: 050/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N.º.: 049/2019.

ATO N.º.: 049/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ

P.M.C.
Fls. 305
Rub. 0

ANDREIA CECATTO
Portaria nº 103/2018 de 02/03/2018
FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DECISÃO.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Recorrente: **BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
Protocolo Nº	5788
Data	12/03/19
Hora	08:07
Assunto	
<i>M. Gobriel</i>	
RUBRICA	

Vistos,

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BIO DONNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, contra a decisão proferida pela Presidente de Comissão Permanente de Licitação, na sessão de Abertura dos Envelopes e Julgamento do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

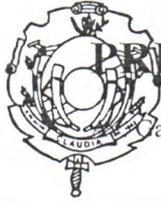
No recurso, alega a recorrente que a empresa vencedora do certamente não teria apresentado na qualificação técnica de pessoa jurídica, o certificado de controle de qualidade externa emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ).

Além do mais, aduz que, a empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2017, não tendo comprovado sua boa situação financeira, apresentando apenas balancetes.

Outrossim, sustenta que há vínculo parental entre a sócia da empresa vencedora do certamente e o vice prefeito, o que ocasionaria impedimento para participar da licitação.

Por fim, discute o valor ofertado e vencedor ser próximo de 48% abaixo do valor inicial (proposta de preço).

Sendo assim, requer o acolhimento do Recurso Administrativo, para desclassificar a empresa vencedora do certamente licitatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

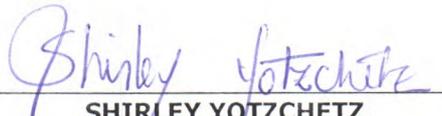
Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

CERTIDÃO

]

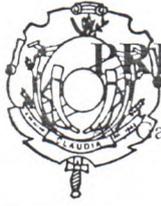
Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de apresentação de recursos, onde a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, apresentou as razões de recurso, cujo indeferimento promoveu sua inabilitação, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 12 DE MARÇO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 12 de MARÇO de 2019.

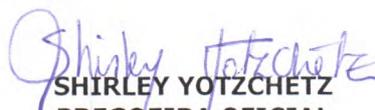
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

ANÁLISE E DE PROCEDIMENTO
LEGISLAÇÃO ESTADUAL

P.M.C.	
Fis	308
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 12 de MARÇO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Caspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 005/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 12 de MARÇO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

Fis	P.M.C. 310
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.669/0001-35, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1256, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **Lilian Flávia Feldhaus**, portadora do RG n.º 2279586-3 SSP/MT e CIC n.º 041.842.601-52, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R\$ 7,09	R\$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R\$ 4,46	R\$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R\$ 6,30	R\$ 2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R\$ 14,70	R\$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R\$ 18,38	R\$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R\$ 18,38	R\$ 73,52

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIRETO	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R\$ 4,99	R\$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C. 312
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 4,73	R\$ 567,60
46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
66	302781-3	49687	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	6000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R\$ 9,72	R\$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
77	.0009597	49698	NSIAG	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R\$ 11,03	R\$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASENSIVEL	15	R\$ 9,46	R\$ 141,90
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50

Fis P.M. 314
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

108	273637-3	49729	TPT	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
111	273639-0	49732	UREIA	650	R\$ 4,46	R\$ 2.899,00
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
113	263279-9	49734	VDRL	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSEDIMENTAÇÃO	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R\$ 26,26	R\$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
TOTAL						R\$ 199.000,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/03/2019 até 11/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

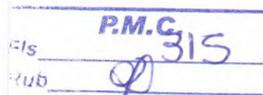
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.3. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.

4.4. Início das Atividades de Atendimento no laboratório deverá ocorrer a partir das 07h00min.

4.5. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.6. Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.

4.7. Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.

4.8 A contratada devesa substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

4.9. A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.

4.10. Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Fls	P.M.C. 310
Rub	0

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Fis	P.M.C. 317
Rub	0

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Fls	P.M.C. 318
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Fis	P.M.C 319
Rub	0

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** e a proposta da empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 12 de Março de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fls	P.M.C. 320
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Lilian Flávia Feldhaus

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Lilian Flávia Feldhaus

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Thiago Bianchin Silva

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Aline Mass Serafim Hoffmann

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETOS.



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Eduardo do Nascimento Vieira**."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC nº 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal nº 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais c/c art 46, § 3º da Lei nº 581/91 Estatuto do Servidor Público Municipal e parecer referente ao processo nº 296/2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Eduardo do Nascimento Vieira**, casado, portador da cédula de identidade M1721566 SSP-MG e CPF nº. 230.084.151-72, efetivo no cargo de Mecânico, Classe F, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula nº. 215, contando com 35 anos, 08 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.04.00002P**, a partir de 08/03/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 12 de março de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N.º.: 050/2019.

ATO N.º.: 050/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N.º.: 049/2019.

ATO N.º.: 049/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 32.385.669/0001-35, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1256, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª, **Lilian Flávia Feldhaus**, portadora do RG n.º 2279586-3 SSP/MT e CIC n.º 041.842.601-52, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R\$ 10,48	R\$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R\$ 9,43	R\$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R\$ 10,48	R\$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R\$ 7,08	R\$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R\$ 4,44	R\$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R\$ 6,30	R\$ 2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R\$ 14,70	R\$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R\$ 31,50	R\$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R\$ 21,00	R\$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R\$ 18,37	R\$ 183,80
14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R\$ 18,37	R\$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R\$ 18,37	R\$ 73,52
16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R\$ 14,67	R\$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R\$ 4,19	R\$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 5,77	R\$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 5,23	R\$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIRETO	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R\$ 4,44	R\$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 4,72	R\$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R\$ 4,72	R\$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R\$ 4,72	R\$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R\$ 4,72	R\$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R\$ 4,98	R\$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R\$ 4,98	R\$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R\$ 4,98	R\$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 6,82	R\$ 136,60
45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 4,72	R\$ 567,60
46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 7,87	R\$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R\$ 3,67	R\$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R\$ 9,71	R\$ 194,40
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R\$ 4,98	R\$ 1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R\$ 9,71	R\$ 777,60
54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R\$ 4,72	R\$ 425,70
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25

P.M.C. 323

63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
66	302781-3	49687	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	6000	R\$ 6,55	R\$ 39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R\$ 9,72	R\$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R\$ 6,57	R\$ 1.312,00
77	.0009597	49698	NS1AG	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R\$ 4,17	R\$ 5.880,00
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R\$ 5,23	R\$ 15.750,00
80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R\$ 11,03	R\$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R\$ 4,45	R\$ 2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R\$ 4,45	R\$ 2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
108	273637-3	49729	TPT	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R\$ 5,21	R\$ 13.075,03
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R\$ 10,48	R\$ 3.150,02
111	273639-0	49732	UREIA	650	R\$ 4,45	R\$ 2.899,06
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,01
113	263279-9	49734	VDRL	300	R\$ 6,57	R\$ 1.968,02
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	200	R\$ 3,94	R\$ 788,01
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R\$ 10,50	R\$ 252,80
			TOTAL			R\$ 199.000,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/03/2019 até 11/03/2020.

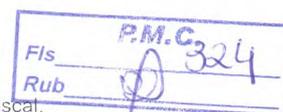
2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.



Assinado Digitalmente

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.3. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.

4.4. Início das Atividades de Atendimento no laboratório deverá ocorrer a partir das 07h00min.

4.5. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.6. Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.

4.7. Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.

4.8 A contratada devesa substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

4.9. A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.

4.10. Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** e a proposta da empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO



15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 12 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

Lilian Flávia Feldhaus

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Março de 2019**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019, MARIA APARECIDA DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal

815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

009 – COORDENADOR ACESSUAS - COCALINHO



ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5º	MARIA APARECIDA DA SILVA	5º

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - RETIFICADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - RETIFICADA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.669/0001-35, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1256, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **Lilian Flávia Feldhaus**, portadora do RG n.º 2279586-3 SSP/MT e CIC n.º 041.842.601-52, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R\$ 7,09	R\$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R\$ 4,46	R\$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R\$ 6,30	R\$ 2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R\$ 14,70	R\$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R\$ 31,51	R\$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R\$ 18,38	R\$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R\$ 18,38	R\$ 73,52
16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R\$ 11,55	R\$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R\$ 9,45	R\$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R\$ 4,46	R\$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIreto	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R\$ 15,75	R\$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R\$ 4,73	R\$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R\$ 4,99	R\$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R\$ 4,73	R\$ 567,60
46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60

54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
66	302781-3	49687	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	6000	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R\$ 6,83	R\$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R\$ 9,72	R\$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
77	.0009597	49698	NS1AG	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R\$ 4,20	R\$ 5.880,00
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R\$ 13,13	R\$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R\$ 11,03	R\$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	15	R\$ 9,46	R\$ 141,90
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 11,55	R\$ 1.732,50
108	273637-3	49729	TPT	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R\$ 5,23	R\$ 13.075,00
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
111	273639-0	49732	UREIA	650	R\$ 4,46	R\$ 2.899,00
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
113	263279-9	49734	VDRL	300	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R\$ 13,13	R\$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R\$ 26,26	R\$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
			TOTAL			R\$ 199.000,00

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 12/03/2019 até 11/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
- 4.3. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.
- 4.4. Início das Atividades de Atendimento no laboratório deverá ocorrer a partir das 07h00min.
- 4.5. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.
- 4.6. Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.
- 4.7. Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.
- 4.8 A contratada devesa substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.
- 4.9. A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.
- 4.10. Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019** e a proposta da empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 12 de Março de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

Lilian Flávia Feldhaus

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2019, L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº010/2019

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **L.R. DA SILVA BERNARDI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Men de Sá nº52, Jardim Imperial, na Cidade de Alta Floresta- MT, Cep 78.580-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº **LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 955.898.721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo Tomazi s/nº, lote 08, Qd. CA 04 Centro, CEP. 78580.000, cidade de Colniza – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	SERVIÇOS	QTD/ MÊS
01	Prestação de Serviços na Execução e Acompanhamento na Prestação de Contas Municipal, Contábil, Orçamentária e Planejamento, sendo: ü Processamento e auxílio no envio das cargas tempestivas do Aplic/TCE (licitações); ü Processamento e transmissão das cargas Mensais do Aplic/TCE (Balancetes), inclusive Cargas Especiais de Balanço, Leis e demais obrigações; ü Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípio Contábeis Vigentes; ü Verificação e acompanhamento dos Balancetes e Balanços do período; ü Monitoramento e acompanhamento da habilitação da prefeitura (certidões); ü Elaboração das peças de Planejamento Municipal (LDO e LOA); ü Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (saúde, educação, fundeb, pessoal, duodécimo); ü Orientação e acompanhamento das Informações disponibilizadas junto ao Portal de Transparência Municipal; ü Elaboração do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação ; ü Elaboração do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde ; ü Elaboração do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro ; ü Suporte a realização das Audiências Públicas relativo as Metas Fiscais (quadrimestre) e Peças de Planejamento –LDO e LOA;	12

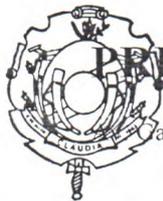
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$; 120.000,00(cento e vinte mil reais)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000-Fone-3546-3100 – Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 005/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTÉN

PREFEITO MUNICIPAL

Fls	P.M.C. 335
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia